

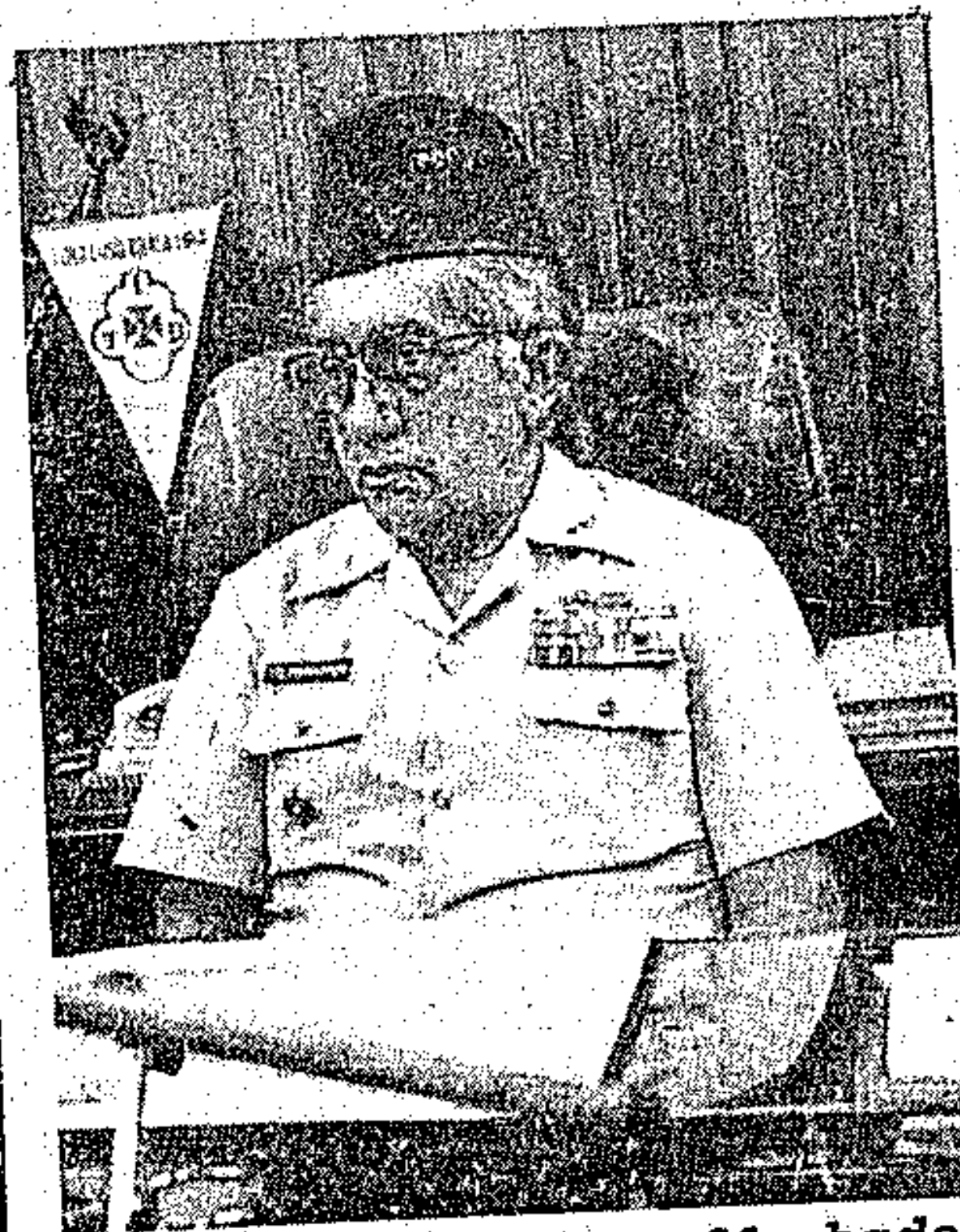
Diário Oficial

ANO XXIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.477

BELEM - SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1985

Governador participou dos funerais

O governador Jader Barbalho participou dos funerais do presidente Tancredo Neves, ao lado da maioria dos governadores que se dirigiram a Minas para o sepultamento. O governador paraense visitou o corpo de Tancredo em Belo Horizonte, no Palácio da Liberdade. Ele estava com a esposa Elcione. De lá, foi para São João Del Rey, em companhia do governador de Goiás, Iris Rezende, e do governador do Acre, Nabor Júnior. Na igreja de São Francisco de Assis, onde o corpo do presidente estava sendo velado, apresentou, em conjunto com os demais governadores, as condolências à dona Risoleta Neves, em nome do povo paraense, numa solenidade realizada na sacristia, enquanto se procedia, na nave principal do templo a visitação pública ao corpo do presidente.



Coronel Francisco Machado, comandante da PM

Culto ecumênico reverencia memória de Tancredo Neves

O Governador Jader Barbalho, o deputado estadual Hermínio Calvino Filho, presidente da Assembleia Legislativa, e o desembargador Ari da Mota Silveira, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, convidam o povo e as autoridades para o Culto Ecumênico.

A Prefeitura Municipal de Belém dá prosseguimento, na Avenida 1ª de Dezembro, dos serviços à realização do Culto Ecumênico em homenagem ao Presidente morto Tancredo Neves, a ser celebrado às 08:00 horas deste sábado, no sétimo dia de seu falecimento. As despesas, ainda não calculadas, correrão por conta do Governo do Estado, Assembleia Legislativa e Tribunal de Justiça do Estado, além da própria Prefeitura.

ALTAR

UM altar está sendo erguido em frente ao Ginásio da Escola Superior de Educação Física, com a parte frontal voltada em direção da Avenida Mauriti, apresentando a mesma disposição do palanque ali também erguido no dia 12 de outubro passado, quando Tancredo Neves esteve comandando o comício da Mudança. O altar ficará sobre um palanque de três metros de altura, com 12 metros de comprimento por 4 metros de largura.

OBRAS

A Secretaria de Obras realizava, ontem, a operação "Tapa-



O governador está à frente das homenagens, sábado

buracos" na Avenida 1ª de Dezembro, enquanto que a Secretaria de Serviços Urbanos cuidava da caiação das grades das novas mangueiras para evitar que sejam prejudicadas pela multidão que deve comparecer ao Culto Ecumênico.

Ao mesmo tempo, era definido que a sonorização do Culto Ecumênico irá até a Travessa Estrela, com a instalação de alto-falantes. Uma equipe da Prefeitura compareceu à Avenida 1ª de Dezembro para acertar as últimas providências, com a participação do assessor comunitário Mariano Klautau; do agrônomo Paulo Porto, da Sesur; Paulo Elcídio,

do Gabinete do prefeito; o decorador Fausto Mendes, entre outros.

Do Culto Ecumênico, participarão representantes católicos, protestantes, evangelistas e israelistas, sob a coordenação do pastor Jerônimo Filho.

ROTEIRO

O roteiro do Culto Ecumênico, a ser realizado amanhã, a partir das 8 horas da manhã, no altar armado à 1ª de Dezembro, em frente à Escola Superior de Educação Física, terá o seguinte roteiro, elaborado pela Comissão do Culto, que terá como comentarista o pastor Jerônimo Filho:

1 - Canto inicial, com hino "Segure a Mão de Deus"; 2 - Proclamação da Palavra de Deus, a ser feita pelo professor Salomão Marcos Pinto, representando a Igreja Israelita; 3 - Canto do hino "O Povo de Deus"; 4 - Leitura da Primeira Epístola aos Coríntios, capítulo 12, do Novo Testamento, pelo pastor Severino de Andrade Lima, representando as Igrejas Evangelistas; 5 - Canto do Hino "Que Impossível o Não Crer em Ti"; 6 - Leitura do Evangelho de São João, Capítulo 17, pelo monsenhor Geraldo Menezes, que representará a Igreja Católica; 7 - Canto do hino "Oração de São Francisco de Assis"; 8 - Oração "O Pai Nosso", feita por todos os presentes, de mãos dadas; 9 - Bênção Final; dada por todos os ministros do culto; 10 - Hino Nacional, cantado por todos os presentes.

Efetivo da PM aumentado para 7 mil

Desde que assumiu o Comando da Polícia Militar do Estado do Pará, o coronel Francisco Ribeiro Machado, o problema relacionado com o efetivo da PM, é uma das grandes preocupações, pois os encargos aumentam cada dia que passa, o Estado do Pará, se desenvolve de forma acelerada, bem como, aumenta a densidade demográfica. Diariamente surgem Vilas e Comunidades, principalmente no interior do Estado, o que está exigindo uma maior segurança. Diante deste fato, surgiu a necessidade urgente do aumento do quadro da PM.

REUNIÕES

Tendo por sua vez o Comando da PM se reunido várias vezes com o seu Estado Maior para tratar sobre o assunto e após os estudos realizados, foi enviada uma proposta de aumento de efetivo ao Estado Maior do Exército, a quem compete por Lei analisar a necessidade do aumento o qual aprovou a proposta.

JADER BARBALHO

A Lei de Fixação de Efetivos, que propõe o aumento do quadro da Polícia Militar do Estado, de cinco mil para sete mil cento e quatorze homens, já se encontra na Chefia da Casa Militar, para que seja analisada. O Governador Jader Barbalho, deverá verificar dentro de quinze dias a referida alteração, ocasião em que manterá a apreciação da Assembleia Legislativa do Estado.

ESTADO MAIOR

O Estado Maior também aprovou estudos destinados a reestruturação do Estatuto da PM, na Lei de Promoção de Oficiais, da Lei de Promoção de Praças e da Lei de Incorporação de Civis, para que estes possam realizar o curso de formação de soldados.

Com relação ao aumento dos efetivos da PM, afirmou o comandante geral que este se procederá em três etapas. Através de um Decreto o Governador Jader Barbalho, esta-

belecerá a quantidade de homens que serão integrados a cada ano ao quadro da PM, o que levará o prazo de três anos.

"Diante das necessidades da região o ideal seria que o aumento fosse de cinco mil para nove mil homens. Mas o efetivo de 7.114 é que está dentro das condições financeiras do Estado", observou o coronel Francisco Machado.

INSCRIÇÕES

As pessoas que desejarem se incorporar ao quadro da PM deverão se dirigir ao Comando da Polícia Militar, na Subseção de Inscrição, com os seguintes documentos: Certificação de Reservista, Carteira de Identidade e título de eleitor. Para homens, a altura mínima exigida é de 1,65m e para mulheres, 1,60m, sendo que para ambos os sexos a idade máxima é de 24 anos. Após as inscrições, os candidatos serão submetidos a exames de escolaridade, equivalentes ao 1º Grau, além de exames físicos, psicotécnico e de saúde.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa Oficial:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano

224-7211

Novotel

226-8011

Regente

224-0755

Saões

228-3999

Selton

223-4222

Trans-Brasil

228-2500

Vanja

222-6888

Hilton

223-6500

Diplomata

228-2045

Equatorial

224-8855

Gentil

224-9022

Grão Pará

222-3255

ANO XCH - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.477

BELEM - SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHOVICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHOCasa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCOPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRACasa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVAJustiça
ITAIR SÁ DA SILVAFazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRAViação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVASaúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIROEducação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRAAgricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOSSegurança Pública
ARNALDO MORAES FILHOPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENECultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTROProcurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFRÉDO MONTEIROConsultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Educação

TERMO DE CONVÊNIO

Do Governo do Estado

PORTARIAS E EXTRATOS DE CONVÊNIO

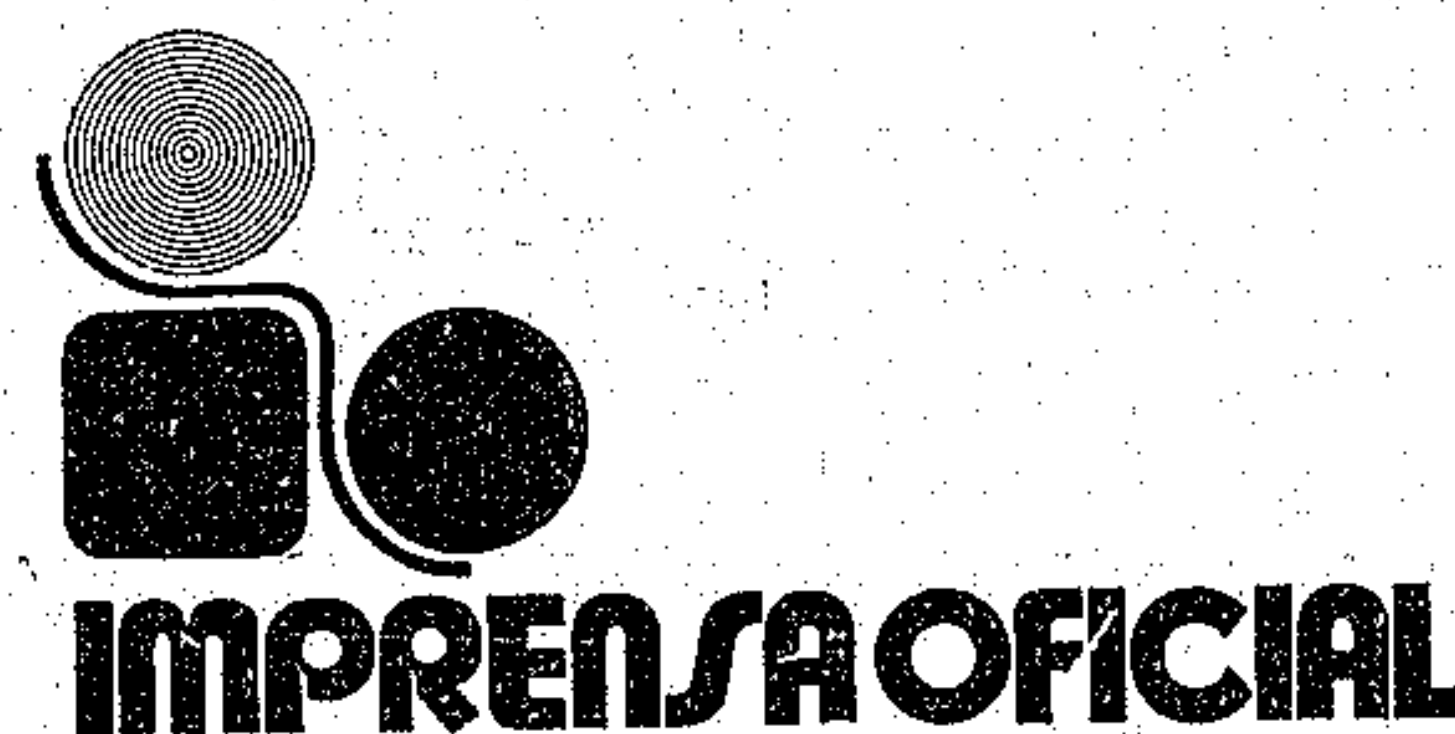
Da SEPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/85

Da COSANPA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 031/85-DR

Da COHAB

2 CADERNOS
36 Páginas

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.214, de 19 DE ABRIL DE 1985

Reajusta os valores de vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado, do Procurador Geral de Justiça, do Procurador Geral do Estado, do Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal e junto ao Conselho de Contas dos Municípios e das outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, na forma das tabelas anexas à presente Lei, os valores dos vencimentos e vantagens mensais dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado, do Procurador Geral de Justiça, do Procurador Geral do Estado, do Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal e junto ao Conselho de Contas dos Municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo aplica-se aos Secretários do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Conselho de Contas dos Municípios e aos Subsecretários do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas.

Art. 2º - Fica fixada em 100% (cem por cento) do vencimento base e representação dos desembargadores, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Contas dos Municípios, Procurador Geral do Estado, Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal de Contas do Estado e junto ao Conselho de Contas dos Municípios, atribuída na forma da Lei nº 5.008/81, e legislação subsequente.

§ 1º - A Gratificação de Representação atribuída aos Juizes de Direito e Pretores será de 100% (cem por cento) sobre o valor do respectivo vencimento-base, de acordo com a Lei nº 5.008/81 e legislação subsequente.

§ 2º - Fica fixada em 100% (cem por cento) do vencimento-base da representação mensal dos ocupantes dos cargos de Auditor do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Contas dos Municípios, Auditor Militar, Auditor Substituto, Secretário do Tribunal de Contas do Estado, Secretário do Conselho de Contas dos Municípios, Subsecretários do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado, do Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal de Contas e junto ao Conselho de Contas dos Municípios, terão os mesmos valores dos vencimentos dos em atividade, inclusive adicionais e vantagens previstas em legislação própria pertinente aos assuntos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo aplica-se aos Secretários do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios e aos Subsecretários do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas.

Art. 4º - A Gratificação pelo exercício de Cargo ou Função de Direção fica acrescida em quinze pontos percentuais, conforme anexo a esta Lei.

Art. 5º - O Magistrado, o membro do Ministério Público ou o Conselheiro do Tribunal de Contas ou do Conselho de Contas dos Municípios que houver exercido cargo ou função de direção por mais de (três) 03 anos consecutivos ou 5 (cinco) alternados, terá na ativa e ao aposentar-se incorporada na sua remuneração ou proventos, as vantagens do referido cargo ou função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando mais de um cargo ou função tiverem sido exercidos, será incorporada a vantagem de maior padrão.

Art. 6º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 01 de março de 1985 e os respectivos encargos financeiros correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Estado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 4º da Lei nº 5.162, de 15 de outubro de 1984.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

I - PODER JUDICIÁRIO	VENCIMENTOS
Desembargador	2.252.250
Juiz de Direito da Capital	1.501.500
Juiz de Direito do Interior	
2ª Entrância	1.225.000
Pretor da Capital	1.194.375
Pretor do Interior (Vitalício)	1.194.375
Pretor do Interior	955.500
Secretário do Tribunal de Justiça do Estado	1.501.500
Sub-Secretário do Tribunal de Justiça do Estado	1.225.000
II - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Conselheiro	2.252.250
Auditor	1.501.500
Secretário do Tribunal de Contas	1.501.500
Sub-Secretário do Tribunal de Contas	1.225.000
III - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO	
Auditor	1.501.500
Auditor Substituto	1.225.000

IV - MINISTÉRIO PÚBLICO	2.252.250
Procurador Geral de Justiça	
Procurador junto ao Tribunal de Contas	2.252.250
Procurador junto ao Conselho de Contas dos Municípios	2.252.250
Sub-Procurador junto ao Tribunal de Contas	2.252.250
Sub-Procuradores junto ao Conselho de Contas dos Municípios	2.252.250
V - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	2.252.250
Conselheiro	1.501.500
Auditor	1.501.500
Secretários	2.252.250
VI - PROCURADOR GERAL DO ESTADO	VALOR
GRATIFICAÇÕES	
Suplente do Pretor (quando em exercício)	207.821
REPRESENTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES E PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO-BASE	
I - PODER JUDICIÁRIO	35%
Presidente do Tribunal de Justiça	30%
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça	30%
Corregedor Geral de Justiça	25%
Diretor do Fórum da Capital	
2ª Entrância	25%
1ª Entrância	25%
II - TRIBUNAL DE CONTAS	35%
Presidente	30%
Vice-Presidente	30%
Conselheiros Coordenadores	30%
III - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	35%
Presidente do Conselho de Contas dos Municípios	
Vice-Presidente do Conselho de Contas dos Municípios	30%
IV - MINISTÉRIO PÚBLICO	35%
Procurador Geral de Justiça	35%
Procurador junto ao Tribunal de Contas	35%
V - PROCURADOR GERAL DO ESTADO	35%

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.474 de 22 de abril de 1985.

(G.-Reg. nº 9120)

SECRETARIA

EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 151/85-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, mediante delegação de competência de Sua Exa. o Senhor Governador do Estado, CONSIDERANDO a reconstrução do prédio onde até então funcionou a Escola Estadual da localidade de São Francisco, município de Barcarena; CONSIDERANDO que o nome do saudoso Professor Ayr de Jesus Neves de Barros Pereira a Unidade Escolar recentemente construída pelo Governo do Estado na sede do município de Limoeiro do Ajuru, curso esse cujo funcionamento foi efetivado em fevereiro/84;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominada Escola Estadual de 2º Grau "Jerônimo Milhomem Tavares" a Unidade Escolar recentemente construída pelo Governo do Estado na sede do município de Limoeiro do Ajuru.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 08 de abril de 1985.

OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, em exercício

(Ext. n. 4617 - Reg. n. 13671 - Dia: 24/04/85)

PORTARIA N. 186/85-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, mediante delegação de competência de Sua Exa. o Senhor Governador do Estado, CONSIDERANDO que o nome da Professora Onilde de Souza Tavares está indissolavelmente ligado à EDUCAÇÃO em nosso Estado, pelo muito que realizou em prol da comunidade estudantil paraense, nas várias funções que exerceu como mestre de várias gerações e Secretário de Estado de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominada Escola Estadual de 1º Grau "Professora Onilde de Souza Tavares" a Unidade Escolar recentemente construída pelo Governo do Estado no Km 25 da Transamazônica, município de Altamira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 01 de abril de 1985.

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. 4617 - Reg. n. 13671 - Dia: 24/04/85)

PORTARIA N. 187/85-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, mediante delegação de competência de Sua Exa. o Senhor Governador do Estado, CONSIDERANDO a reconstrução do prédio onde até então funcionou a Escola Estadual do Km 70 da Transamazônica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominada Escola Estadual de 1º Grau "Rui Barbosa" a Unidade Escolar que acaba de ser reconstruída pelo Governo do Estado no Km 70 da Rodovia Transamazônica, município de Altamira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 01 de abril de 1985.

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. n. 4617 - Reg. n. 13671 - Dia: 24/04/85)

PORTARIA N. 188/85-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, mediante delegação de competência de Sua Exa. o Senhor Governador do Estado, CONSIDERANDO que o nome do Dr. Cléo Bernardo de Almeida Braga está efetivamente ligado ao magistério paraense, pelo muito que realizou pela causa da Educação em nosso Estado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominada Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Cléo Bernardo" a Unidade Escolar recentemente construída pelo Governo do Estado na localidade Alvorada, Rodovia Santarém/Cuiabá, município de Itaituba.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 01 de abril de 1985.

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. n. 4617 - Reg. n. 13671 - Dia: 24/04/85)

PORTARIA N. 189/85-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, mediante delegação de competência de Sua Exa. o Senhor Governador do Estado, CONSIDERANDO a reconstrução do prédio onde até então funcionou a Escola Estadual da localidade de São Francisco, município de Barcarena; CONSIDERANDO que o nome do saudoso Professor Ayr de Jesus Neves de Barros Pereira a Unidade Escolar recentemente construída pelo Governo do Estado na localidade de São Francisco município de Barcarena.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominada Escola Estadual de 1º Grau "Professor Ayr de Jesus Neves de Barros Pereira" a Unidade Escolar que acaba de ser reconstruída pelo Governo do Estado na localidade de São Francisco município de Barcarena.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 29 de março de 1985.

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. n. 4617 - Reg. n. 13671 - Dia: 26/04/85)

PORTARIA N. 197/85-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, mediante delegação de competência de Sua Exa. o Senhor Governador do Estado, CONSIDERANDO a reconstrução de um prédio destinado à implantação do Curso de 2º grau modular na sede do município de Limoeiro do Ajuru, curso esse cujo funcionamento foi efetivado em fevereiro/84;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominada Escola Estadual de 2º Grau "Jerônimo Milhomem Tavares" a Unidade Escolar recentemente construída pelo Governo do Estado na sede do município de Limoeiro do Ajuru.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 03 de abril de 1985.

OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, em exercício

(Ext. n. 4617 - Reg. n. 13671 - Dia: 24/04/85)

PORTARIA N. 198/85-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, mediante delegação de competência de Sua Exa. o Senhor Governador do Estado, CONSIDERANDO que o nome da Professora Maria Oliveira de Mendonça está efetivamente ligado ao magistério paraense, pelo trabalho que realizou em prol do ensino de 1º grau no município de Itaituba;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominada Escola Estadual de 1º Grau "Professora Maria Oliveira de Mendonça" a Unidade Escolar recentemente construída pelo Governo do Estado na sede do município de Itaituba.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 03 de abril de 1985.

OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, em exercício

(Ext. n. 4617 - Reg. n. 13671 - Dia: 24/04/85)

PORTARIA N. 199/85-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, mediante delegação de competência de Sua Exa. o Senhor Governador do Estado, CONSIDERANDO que o nome do Professor Roque Pinto está efetivamente ligado à comunidade estudantil do município de Itaituba;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominada Escola Estadual de 1º Grau "Roque Pinto" a Unidade Escolar recentemente construída pelo Governo do Estado na localidade Boa Esperança - município de Itaituba.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 03 de abril de 1985.

OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, em exercício

(Ext. n. 4617 - Reg. n. 13671 - Dia: 26/04/85)

PORTARIA N. 201/85-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, mediante delegação de competência de Sua Exa. o Senhor Governador do Estado, CONSIDERANDO a indicação formulada pela direção da Escola-sede do Município de Barcarena;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominada Escola Estadual de 1º Grau "João de Jesus Pantoja" a Unidade Escolar recentemente construída pelo Governo do Estado na Vila do Itupanema, município de Barcarena.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 09 de abril de 1985.

OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, em exercício

(Ext. n. 4617 - Reg. n. 13671 - Dia: 26/04/85)

PORTARIA N. 202/85-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, mediante delegação de competência de Sua Exa. o Senhor Governador do Estado, CONSIDERANDO que o nome do Professor Roque Pinto está efetivamente ligado à comunidade estudantil do município de Itaituba;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominada Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Fábio Luz" a Unidade Escolar cujo prédio acaba de ser reconstruído pelo Governo do Estado na sede do município de Tomé-Açu.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

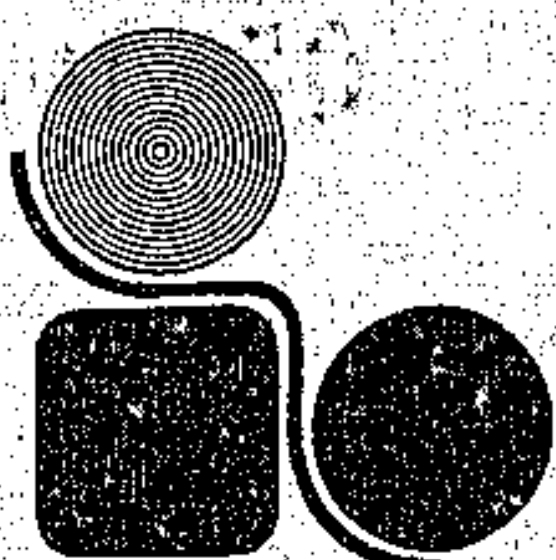
Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 08 de abril de 1985.

OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, em exercício

(Ext. n. 4617 - Reg. n. 13673 - Dia: 26/04/85)



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196

Posto de Vendas — Centro — Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro — Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$-600).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA N. 203/85-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais, mediante delegação de competência de Sua Exa. o Senhor Governador do Estado, considerando que a Escola Estadual "Nova Fronteira" foi desativada por falta de condições do prédio;
CONSIDERANDO a reconstrução de um prédio para instalação da referida Escola;

RESOLVE
Artigo 1º. — Fica denominada Escola Estadual de 1º Grau "Nova Fronteira" a Unidade Escolar que acaba de ser reconstruída pelo Governo do Estado no município de Alandratu.

Artigo 2º. — Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registro e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 09 de abril de 1985.
OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em exercício
(Ext. n. 4617 — Reg. n. 13673 — Dia: 26/04/85)

PORTARIA N. 212/85-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com o teor do despacho de Assessoria Jurídica desta Secretaria, exarado nos Processos de n. 008451/75, 003869/84 e outros, conforme relação em anexo,

RESOLVE:
DESIGNAR, Ana Maria de Andrade Santos, José Tadeu Duarte Bastos e Maria Ruth de Moraes, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos a que deram origem ao abandono de cargo, nos processos acima mencionados.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 12 de abril de 1985.

a) ILEGÍVEL
p/ WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. n. 4617 — Reg. n. 13671 — Dia: 26/04/85)

ANEXO DA PORTARIA N. 212/85-GS

No.	No. DO PROCESSO	NOME DO SERVIDOR
01	008451/75	Emília Lavareda da Silva
02	003869/84	Maria de Fátima Rodrigues dos Santos
03	017969/84	Francisco Ferreira Dias
04	021195/84	Marilda Franco de Moraes
05	010729/84	Iracema Santos Oliveira
06	001351/84	Roberta Ferreira de Almeida
07	017233/82	Ana Carmem Pantoja Lopes
08	008503/84	Edilson Santana da Cruz
09	018238/81	Maria Nísia Rocha da Silva
10	001277/84	Zenilde Maria Batista do Rosário
11	023670/83	João Nilo de Farias
12	003482/83	Amabela Pacheco da Gama
13		Regina Coeli de Lima Freitas
14	019306/83	Elza Félix Sá
15	001593/83	Maria de Fátima Borges Barbosa
16	017585/83	Maria do Socorro Gonçalves
17	019457/82	Maria Heloisa Fuziel da Silva

(Ext. n. 4617 — Reg. n. 13671 — Dia: 26/04/85)

ANÚNCIOS

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MARAJÓARA CORRETORA DE SEGUROS S/A., CGC 05571963/0001469, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

Aos doze dias do mês de fevereiro de 1985, às (onze) horas, na Travessa Padre Prudentino nº 154, Belém, Pará, Brasil, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os Acionistas da MARAJÓARA CORRETORA DE SEGUROS S/A., presentes, conforme consta do competente Livro de Presença, Acionistas representativos da totalidade do capital social, presentes também os Administradores, tendo, em cumprimento ao artº 9º dos Estatutos Sociais, assumido a direção dos trabalhos, o Presidente da Sociedade, Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro, que convidou para Secretária, a Srª. Ana Mª da Cunha Wanzeler. Após declarar instalada a Assembleia, o Presidente esclareceu ter sido dispensada a publicação do Edital de convocação, de acordo com o § 4º do artº 124, da Lei nº 6.404/76, sendo a matéria a discutir do prévio conhecimento da totalidade dos acionistas, conforme Carta-convite e documentos aos mesmos remetidos. Em seguimento, declarou o Presidente que se achava sobre a mesa, cópias do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício Social, encerrado em 31 de dezembro de ano de 1984, à disposição dos Acionistas para leitura ou quaisquer esclarecimentos, na forma facultada no artº 134 da referida Lei, documentos estes já do amplo conhecimento de todos; dispensada a sua publicação, nos termos do artº 294, da Lei 6.404/76, devendo ser, por cópias autenticadas, arquivadas no Registro do Comércio, juntamente com esta Ata, conforme disposição do item II do citado dispositivo, passando a integrar a presente. Submetidos à discussão e como ninguém se manifestasse, o Presidente realizou a votação, verificando-se que os aludidos documentos foram aprovados por unanimidade, tendo a Assembleia referendado todos os atos de gestão da Diretoria e aprovado as suas contas. Em seguida, a Assembleia, por unanimidade, aprovou a expressão da correção monetária do Capital Social, no montante de Cr\$-5.190.889, determinando a capitalização do valor de Cr\$-5.190.880, ficando o saldo de Cr\$-9, no fundo próprio, para futuro aproveitamento, passando, em consequência, o Capital Social, de Cr\$-2.882.380, para Cr\$-8.013.260, devendo as novas ações emitidas, em número de 5.190.880 no valor nominal de Cr\$-1, (um cruzeiro) cada uma, ser distribuídas pelos Acionistas na proporção da participação de cada um no mesmo capital social. Em decorrência da referida capitalização a Assembleia, também por unanimidade, aprovou a seguinte nova redação do artº 5º "Caput", dos Estatutos Sociais: "Artº 5º — O Capital Social é de Cr\$-8.013.260 (oito milhões treze mil, duzentos e sessenta cruzeiros) dividido em 8.013.260 ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$-1, cada uma. A Assembleia decidiu, por unanimidade, distribuir o saldo do exercício à sua disposição no valor de Cr\$-9.655.074, entre os respectivos Acionistas, na proporção da participação, de cada um no capital social. Em seguimento, a Assembleia, por unanimidade, elegu o Diretor Presidente, o Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro o como Diretor Operacional a Drª Ana Mª da Cunha Wanzeler, ambos reeleitos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1987, estabelecendo, também unanimemente, as seguintes remunerações mensais para os Administradores: Para o Diretor Presidente, 5 (cinco) vezes o MVR do País e para o Diretor Operacional 4 (quatro) vezes o MVR do País. Por iniciativa do Dr. Saint Clair Leônio Martins, representante da Acionista APAS- AS-

sociação de Pais e Amigos dos Empoconais, a Assembleia aprovou unanimemente, para registro em Ata, voto de louvor ao Presidente da Empresa pelo desempenho eficaz com que conduziu os interesses e as atividades da MARAJÓARA CORRETORA. Em Assembleia Geral Extraordinária decidiu o Plenário unanimemente, aumentar o capital social de Cr\$-8.013.260, para Cr\$-13.500.000, mediante a incorporação dos seguintes valores, sendo: Reserva de Capital Especial, no valor de Cr\$-... -3.696.392, e parte de Reserva Legal, no valor de Cr\$-... -1.790.348, ficando distribuído da seguinte forma: para a Associação Desportiva Recreativa dos Funcionários de BAMPARA, 40% equivalente a Cr\$-5.400.000, correspondendo a 5.400.000 ações de Cr\$-1, cada e para a Fundação do Bem Estar Social, 30%, equivalente a Cr\$-4.050.000, correspondendo a 4.050.000 ações de Cr\$-1, cada. Em decorrência desse aumento, também por decisão unânime da Assembleia, o artº 5º, "capit", do Estatuto Social, passou a vigorar com a seguinte nova redação: "Artº 5º — O capital social é de Cr\$-13.500.000, dividido em 13.500.000 ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$-1, cada. " Em seguida, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la. Como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião para lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente por todos os presentes, que a assinaram. Nelson de Figueiredo Ribeiro — Presidente, Ana Maria da C. Wanzeler — Secretária, Saint Clair Leônio Martins — Representante da APAS, Mª de Fátima Rolo da Silva — Representante da ASBEP e Mª Regina Dias — Representante da FEESP. Confere com o original, lavrado em livro próprio.

(Ext. nº 4672 — Reg. nº 13.862 — Dia: 26/04/85)

BUBALIS LEITE AGROPECUÁRIA S.A. — C.G.C.Nº 0435.767.9/0001-21
RESUMO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, EM 04.04.85
FICAM CONVOCADOS: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 28 e 29.03 e 01.04.85. Data da reunião: 04.04.85 às 08:00 hs do dia 04.04.85. Quorum: Presença da totalidade dos acionistas; Compromisso da Mesa: Presidência: Antonio Carlos Leite de Mendonça, Secretária: José Leite de Mendonça. Proposição: 1. Ordinária: a) Aprovação das Contas e Relatórios da Administração, Balanço Geral de 1984 e Demonstrações Financeiras; b) Correção da Expressão Monetária do Capital Social. 2. Extraordinária: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais. Deliberações: Foi deliberado por unanimidade dos acionistas a aprovação "in totum" das Contas e Relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial de 1984 e outras demonstrações financeiras e a incorporação ao Capital da Reserva da Correção Monetária do Capital, mediante a integralização de Cr\$-389.454.956 (trezentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros). Extraordinária: aprovada por unanimidade a subscrição de novas Ações Preferenciais Nominativas no valor total de Cr\$-40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) pelo Fundo de Investimento da Amazônia — FIVAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, autorizada pela SUDAM através do Ofício Of. GE-1185/85, de 05.03.85 e de acordo com o Boletem de Subscrição assinado pela Diretoria do BASA e Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, bem como pelos Diretores da BASA. Foi deliberada a integralização de 3.200.000 (três milhões e duzentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, com recursos próprios dos acionistas, com o Boletem de Subscrição assinado por todos. Foi alterado o artº 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social é de Cr\$-619.960.932 (Seiscentos e dezasseis milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros) dividido em Cr\$-42.661.000 (quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil cruzeiros) e Cr\$-189.539.707 (cento e oitenta e nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e sete cruzeiros) representando 232.190.707 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e noventa mil, seiscentos e sete cruzeiros) Ações Ordinárias Nominativas, e Cr\$-105.000.000 (cento e cinco milhões de cruzeiros) mais Cr\$-282.770.225 (duzentos e oitenta e dois milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros) representando 387.770.225 (trezentos e oitenta e sete milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e vinte e cinco) Ações Preferenciais Nominativas, sendo o valor nominal de cada Ação de Cr\$-1 (Um cruzeiro). Assinatura da Ata: Lavrada a Ata, foi lida e aprovada por todos, assinada por todos, a Ata de 1984. Confere com o original arquivado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Empresa. Arquivado na JUCEPA em 24/04/85 sob o nº 552/85. Alfredo Pereira Coelho — Secretário.

(T. nº 05441 — Reg. nº 13.850 — Dia: 26/04/85)

S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA
CGC: 04.200.572/0001-75
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas da S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e realizar-se no dia 30.04.85, às 10 horas no Escritório central, sito em Belém, Estado do Pará, à Av. Conselheiro Furtado, 468, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.84.
b) Eleger o Conselho Fiscal e fixar seus honorários.
c) Aprovar e capitalizar a correção da expressão Monetária do Capital Social.
d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de Abril de 1985
JOÃO CARLOS TUCCI
Presidente do Conselho Administrat.

(T. nº 05449 — Reg. nº 13690 — Dias 24, 25 e 26.4.85)
ESTALEIRO MICOM S/A-CGC 04.102.588/0001-46. CAPITAL AUTORIZADO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCÇÃO. FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DE ESTALEIRO MICOM S/A, PARA COMPARECEREM À REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, A SE REALIZAR NO DIA 03 DE MAIO DE 1985, ÀS 08 HS, EM SUA SEDE SOCIAL, NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITOARACTI, SETOR A, Q.01, L.7, ITOARACTI, BELÉM, PA, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: A) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA ENCERRADA EM 31.12.84; B) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO E SUA CAPITALIZAÇÃO; C) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA; D) O QUE OCORRER. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO; B) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; C) CAPITALIZAÇÃO DA RESERVA DE CAPITAL REFERENTE A CORREÇÃO DO CAPITAL REALIZADO E DO CREDITO DE ACIONISTAS NO VALOR DE Cr\$-210.756.444; D) O QUE OCORRER. BELÉM, 19 DE ABRIL DE 1985. ASS. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T. nº 05441 — Reg. nº 13.830 — Dias: 25, 26 e 29/04/85)

AGROPECUÁRIA RIO PERDIDA S/A
CGC/MF 05022967/0001-98

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, situada à Trva: Lomas Valentim nº 1028, nesta cidade, os documentos referidos no Art. 133, da Lei nº 6404/76, correspondente ao exercício encerrado em 31.12.84.
Belém (PA), 19 de abril de 1985.

JOSÉ MAURO VILELA
Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05427 — Reg. nº 13711 — Dias 24, 25 e 26.04.85)

JUTA DO TAPAJÓS COMERCIO E INDUSTRIA S/A
CGC(MF) Nº 05.712.112/0001-99

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em atendimento ao que conceitua a Lei das Sociedades Anônimas e Estatutos, submetemos à apreciação da Assembleia dos Acionistas, o Balanço, a Demonstração dos Resultados e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984. Queremos tornar o nosso reconhecimento a destacado atuação do Instituto de Fibras da Amazônia "IFIBRAM", no sentido de elevar a produção das fibras de juta e malva na região, como também os nossos agradecimentos a nossa Gerência, funcionários e operários, pelo empenho e dedicação em prol da nossa empresa.

Agradecemos ainda o apoio que sempre recebemos do Banco do Brasil S/A, em Santarém, do Banco da Amazônia S/A e dos demais estabelecimentos bancários da praça, como também aos nossos fornecedores de fibras, para quem dedicamos toda nossa atenção.

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ JORGE PEREZ QUEIROZ GUSTAVO PEREZ QUEIROZ
Diretor Presidente Diretor Adjunto Diretor Adjunto

JOSÉ RANULFO DA COSTA QUEIROZ JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO
Diretor Superintendente Diretor Adjunto

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 1983

(Expresso em milhares de cruzeiros)

ATIVO	1984	1983	PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	7.963	29.766	Empréstimos e Financiamentos	150.000	105.231
Aplicações Financeiras	90.078	28.386	Encargos Financeiros	-	22.404
Duplicatas a Receber	895.716	174.658	Fornecedores	14.351	6.042
Menos: Títulos Descontados	(823.216)	(169.108)	Impostos e Contribuições	141.038	29.077
Provisão p/Devedores duvidosos	(5.073)	(5.073)	Provisão p/Imposto de Renda	6.116	20.819
Estoque	67.427	477	Outras Contas a Pagar	78.407	1.432
Outras contas a receber	1.400.738	114.040		389.912	185.005
Despesas Antecipadas	134.612	21.730			
	1.906	3.052			
	1.702.724	197.451	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Empresas Coligadas p/Pr	1.424.029	12.795
Adiantamentos a Fornecedores	81.428	-	Outros	3.116	1.496
Outros Créditos	1.058	-		1.427.145	14.291
	82.486	-			
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	139.881	43.453	Capital	225.000	90.000
Imobilizado	959.834	281.390	Reserva de Capital	484.377	132.236
Menos: Depreciação Acumulada	(228.011)	(59.717)	Reserva de Lucros	130.303	19.137
	731.823	221.673	Lucros Acumulados	177	21.908
	871.704	265.126		839.857	263.281
				2.656.914	462.577

TOTAL DO ATIVO	2.656.914	462.577	TOTAL DO PASSIVO	2.656.914	462.577
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	1984	1983	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	1984	1983
Vendas	3.064.000	783.494	Origens de Recursos		
Menos: Impostos Incidentes s/ vendas	405.855	110.736	Lucro Líquido	177	21.908
	2.658.145	672.758	Depreciação	25.657	6.159
Custos dos Produtos vendidos	1.737.025	516.027	Resultado na alienação de bens	1.446	2.752
Lucro Bruto	921.120	171.731	C.Monetária do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido	(20.599)	(22.203)
Despesas Operacionais:			Resultado Líquido dos Ajustes de Investimentos	6.726	14.986
Vendas	3.863	569	Aumento de Capital c/Recursos de Acionistas	-	14.202
Administrativas	225.232	105.511	Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.412.854	37.804
Financeiras (Líquidas)	718.528	108.523		1.426.261	
Depreciação	25.657	6.159			
Resultado da Avaliação do Inv. p/Equiv. Patrimonial	(6.726)	14.986			
	980.006	235.748			
Resultado Operacional	(58.886)	(64.057)			
Receitas (menos despesas) não operacional	44.580	84.541			
Resultado antes do efeito da C.Monetária	(14.306)	(20.524)			
Resultado da C.Monetária do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido	20.599	22.203			
Resultado antes do Imposto de Renda	6.293	42.727			
Provisão p/o Imposto de Renda	6.116	20.819			
	177	21.908			
Lucro Líquido por ações do Capital ao final do exercício	0,24				

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Capital Res.do Cap	Reservas de Lucros	Lucros	1984	1983
	C.M.do Cap	Reserva Legal	P/Aumento Acumulado dos		
Saldo no início do exercício	90.000	132.236	2.629	16.508	21.908
Movimento do exercício:					
Aumento de Capital	135.000	(132.236)		(2.764)	(21.908)
Transferência				21.908	
Correção Monetária		484.377	5.658	86.364	576.399
Distribuição do Res.				177	177
	225.000	484.377	8.287	122.016	839.857

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nota 1- Sumário das principais práticas contábeis:

- Reconhecimento dos efeitos inflacionários - o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido do estão ajustados mediante a Correção Monetária, baseada na variação do valor da ORIN, sendo o resultado líquido computado no resultado do exercício.
- Estoque - são avaliados ao custo médio de aquisição que não exceda os preços de mercado e os valores líquidos de realização.
- Investimentos - são demonstrados ao custo e corrigido monetariamente, sendo as participações em controladas e coligadas - quando relevantes, ajustados pelo "metade de Equivalência Patrimonial".
- Imobilizado - registrado ao custo de aquisição ou construção e corrigido monetariamente, sendo depreciado pelo método linear mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo da vida útil dos bens.

Nota 2- O Capital Social da empresa está representado por 225.000 ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$1 cada.

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ JORGE PEREZ QUEIROZ GUSTAVO PEREZ QUEIROZ
Diretor Presidente Diretor Superintendente Diretor Adjunto

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO JORGE PEREZ QUEIROZ MARIA SONIA BRITO DIAS
Diretor Adjunto Diretor Adjunto Tec.Cont.CRC 2596-PA

CPF 000.553.284 CPF 018.397.134 CPF 000.688.614

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO JORGE PEREZ QUEIROZ MARIA SONIA BRITO DIAS
Diretor Adjunto Diretor Adjunto Tec.Cont.CRC 2596-PA

CPF 000.940.304 CPF 218.026.024 CPF 014.252.932

COLMÉIA INDUSTRIA E AGROPECUÁRIA DO NORTE S/A - CIAN

CGC 04.808.002/0001-62

ERRATA

Errata do Balanço da Colméia Indústria e Agropecuária do Norte S/A-CIAN, que foi publicado no Diário Oficial do dia 17.04.85 de nº 25.471, onde se lê: 475.124.034; 33.390.953 e CRC-PS, 18-se, o certo: 457.124.034; 33.390.943 e CRC-SP.

D. F. BASTOS S/A.-INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20

Extrato da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de março de 1985.

As oito (8) horas, na sede social, à Rodovia BR 116 - Em 05, no município de Ananindeua, reuniram-se os acionistas, que representavam núme-

ro legal para deliberar, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Mesa: Emanuel Vilanova de Bastos - Presidente e José Dâmaso de Carvalho-Secretário. Edital de Convocação-Publicado no Diário Oficial do Estado-dias 13, 14 e 15 de março. Deliberação-Elevação do Capital Social de Hum Bilhão, Quinhentos e Vinte e Oito Milhões de Cruzeiros (Cr\$-1.528.000.000) para Hum Bilhão, Seiscentos e Vinte e Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$-1.622.000.000), com a emissão de Vinte e Quatro Milhões (24.000.000) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Hum Cruzeiro (Cr\$-1), cada uma, a serem subscritas pelos acionistas interessados e Setenta Milhões (70.000.000) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Hum Cruzeiro (Cr\$-1) cada uma, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, com recursos do citado FUNDO, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-01605/85 de 05 de março de 1985. Foi aprovada a emissão e subscrição das Ações ordinárias nominativas conforme Boleto aprovada de 20 de março de 1985, assinado pelos senhores Emanuel Vilanova de Bastos-Diretor Presidente, Antonio Pinho da Silva-Diretor Industrial e nova de Bastos-Diretor Presidente, Antonio Pinho da Silva-Diretor Industrial e José Dâmaso de Carvalho-Diretor Comercial. Também foi aprovada a emissão e subscrição de Ações preferenciais nominativas, conforme Boleto de Subscrição de 03 de abril de 1985, assinado pelos senhores Emanuel Vilanova de Bastos-Diretor Presidente, José Dâmaso de Carvalho-Diretor Comercial e senhores Luiz E. P. Lobão-Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações e José Maria Pa-bricio-Diretor Financeiro, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº 552/85, por despacho de 18 de abril de 1985.

(T.nº 05450-Reg.nº 13.882-Dia 26/04/85)

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

CGC/MF Nº 05.142.740/0001-86

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A., REALIZADA EM 08.03.1985, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130 DA LEI 6.404/76.

DATA, HORA, LOCAL: realizada em 08 de março de 1985, às 12:00, na sede social, na Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará. PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: Presidente, Antônio Carlos de Almeida Braga; Secretário: Lázaro de Mello Brandão. PUBLICAÇÕES PREVIAS: os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404/76, quais sejam: relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício de 1984, foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", em 31.01.1985, razão pela qual não foi necessária a comunicação aos acionistas, conforme estabelece o parágrafo 5º daquele artigo. LEITURA DE DOCUMENTOS: todos os documentos citados no item "publicações prévias", foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. DELIBERAÇÕES: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos dos presentes, abstendo-se de votar os, legalmente impedidos, as seguintes deliberações: a) aprovado integralmente o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.84; b) aprovada a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$ 4.327.348.236, elevando-o de Cr\$ 2.275.672.798 para Cr\$ 6.603.021.034, representado por 6.603.021.034 ações, do valor nominal de Cr\$ 1, cada uma, das quais 5.170.387.812 ações ordinárias-nominativas e 1.432.633.222 ações preferenciais, também nominativas, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do "caput" do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do estatuto social, que passam a ter as seguintes redações: "Art. 6º - O capital social autorizado pe de Cr\$ 6.603.021.034 (seis bilhões, seiscentos e três milhões, vinte e um mil, e trinta e quatro cruzeiros), representado por 6.603.021.034 (seis bilhões, seiscentos e três milhões, vinte e um mil e trinta e quatro) ações, do valor nominal de Cr\$ 1 (um tos e três milhões, vinte e um mil e trinta e quatro) ações, do valor nominal de Cr\$ 1 (um bilhão, quatrocentos e trinta e dois milhões, seiscentas e trinta e três mil, duzentas e vinte e duas) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas que proporcionarão a seus titulares a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal". "PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 6.603.021.034 (seis bilhões, seiscentos e três milhões, vinte e um mil e trinta e quatro) ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade, através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito, mediante a emissão e colocação de ações, nas classes e quantidades que forem por ele crito, mediante a emissão e colocação de ações, nas classes e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do capital autorizado, o Conselho de Administração registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio".; c) aprovada a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 3.049.937.740, apurada no exercício de 1984, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76; d) aprovada a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Capital - Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$ 2.567.000.000, ao capital social realizado, elevando-o de Cr\$..... Cr\$ 1.433.000.000 para Cr\$ 4.000.000.000, representado por 4.000.000.000 de ações, do valor nominal de Cr\$ 1, cada uma, das quais 3.803.735.810 ações ordinárias-nominativas e 196.264.190 ações preferenciais, também nominativas, com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção das ações que possuírem subscritas e integralizadas, na data desta AGO, de acordo com o artigo 297, da Lei 6.404/76, cabendo proceder-se ao seu registro na Junta Comercial, e) fixadas, para o exercício de 1985, as seguintes remunerações para os membros do Conselho de Administração e Diretoria: Conselho de Administração: senhores Amador Aguiar; Antônio Carlos de Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar, que perceberão, mensalmente, Cr\$ 1.000, cada um, a título de honorários. Para a Diretoria, cujos membros serão eleitos em reunião do Conselho de Administração, foi fixada uma verba para remuneração global mensal, de Cr\$ 7.000, a ser distribuída entre os seus membros. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi a presente ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa "SOTEC-AUD" - Audi-tores Independentes S.C.-Inscrição CRC-SP nº 2.235, senhor Arthur Alexandre dos Santos Filho, CRC-SP nº 32.347, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 134, da Lei 6.404/76. aa) Amador Aguiar; Antônio Carlos de Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Antônio Aguiar Graça, Antônio Beltran Martinez; Banco Bradesco de Investimento S.A., representado por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Banco Bradesco de Descontos S.A., representado por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, representado por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Bradesco S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representado por seus diretores, senhores Paulo Carneiro Machado e René Topfs tedt; Bradesco Turismo S.A. Administração e Serviços, representado por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Bradesplan S.A. Planejamento e Consultoria, representada por seus diretores, senhores Firmino Fernandes Sobrinho e Hercy Cordeiro; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus diretores, senhores Lázaro de Mello Brandão e Mário Coelho Aguiar; Companhia de Hotéis Bradesco, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Companhia Nacional de Cartões de retores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Companhia Nacional de Cartões de Compra, representada por seus diretores, senhores Amador Aguiar e Manoel Cabete; Companhia Nacional de Indústria e Construção, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Companhia União de Comércio e Participações, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Codesbrá S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, representada por seus diretores, senhores Paulo Carneiro Machado e René Topfs tedt; Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda., representada pelo seu sócio gerente, Banco Bradesco de Investimento S.A., Financiadora Bradesco S.A. Crédito Financiamento e Investimentos, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Gráfica Bradesco S.A., representada por seus diretores, senhores Firmino Fernandes Sobrinho e Hercy Cordeiro; Nova Marília S.A. Comércio e Participações, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério; Pastoral e Agrícola Canuana S.A., representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério e Arthur Alexandre dos Santos Filho. Antônio Carlos de Almeida Braga - Presidente; Lázaro de Mello Brandão - Secretário. Declaramos que a presente é cópia fiel. Pastoral e Agrícola Vale do Gurupi S.A. - Antônio Borna - Durval Silvério

(T.nº 05454-Reg.nº 13.885-Dia 26/04/85)

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984
(EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)
PARÁ-GARÇA S/A
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. (MF) Nº 05.428.032/0001-08

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas,

Temos o prazer de submeter à apreciação dos senhores acionistas, em cumprimento às exigências legais, as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.84, já devidamente analisadas pelo Conselho de Administração e Auditores Independentes.

Pela primeira vez, desde a sua implantação, a Empresa colocou à disposição da Assembleia Geral resultados positivos, uma vez que, nos exercícios anteriores, a correção do ativo, decorrente dos elevados gastos de implantação, impediu o lucro operacional relevante.

A superação dos prejuízos verificados anteriormente deveu-se à ampliação das nossas atividades de comercialização de boi gordo, aproveitando a sazonal elevação dos preços que, ao final do exercício, já começava a declinar, com perspectivas de mercado fraco para os próximos 2 anos.

Gracias ao grande apoio e investimento em pesquisa da Empresa que controla o nosso Capital, os resultados de 1984 em termos de comercialização, cujos resultados nos permitiram, além dos resultados de balanço ora oferecidos, a aplicação de recursos indispensáveis à reforma das pastagens e instalações pecuárias do empreendimento que, já há alguns anos, reclamavam tais providências.

Hoje o empreendimento encontra-se em plena condição de apresentar uma produção mais eficiente, além

de praticar uma política administrativa bem menos onerosa e uma reduzida aplicação em investimentos fixos, o que nos coloca em condições de poder enfrentar, em melhores perspectivas, as crises perspectivas que o mercado apresenta para os próximos 2 exercícios.

Esperamos, de área oficial, medidas que protejam a atividade pecuária do mercado, como indicam as perspectivas atuais, mesmo que, à esse estado, tenhamos sacrificado que contribuam para a superação da grave crise econômica que domina todo o Brasil. O que não se pode é cobrar de uma única vez o pagamento de nosso esforço, quanto ao futuro, será no sentido de manter a Empresa com reduzidos níveis de endividamento, franca produção, custos reduzidos e resultados quando mais favoráveis quanto possível puderem ser.

Finalmente, por oportuno, desejamos expressar os nossos agradecimentos a todos os Senhores Acionistas, Conselho de Administração, funcionários, instituições de crédito e comerciais que, nos decorridos últimos anos, nos gratificaram com a sua confiança e seu incondicional apoio para que, ao final de 1984, pudéssemos chegar aos resultados ora apresentados.

A DIRETORIA

ATIVO	Neste Exercício	Exercício Anterior
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
Caixa	446	71
Bancos e Movimento	15.849	3.008
Numerários em Trânsito	4.864	-
Bolotas de Mercadorias	3.128	-
CRÉDITOS		
Adiantamentos	4.336	1.231
Títulos e Receber	8.867	40.229
Impostos a Recuperar	-	132
ESTOQUES		
Rebanho de Pistolet e Engorda	956.879	48.531
Rebanho Bovino Matagão	18.147	43.051
	1.010.103	135.783
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
CRÉDITOS		
Créditos em Contratos	-	3.410
Devedores Diversos	-	98
Adiantamentos e Empresas Interligadas	1.097.188	3.508
	1.097.188	
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
Participação em Coligadas	287.270	84.073
Outras Participações	63.403	20.110
IMOBILIZADO		
Custo Corrigido	2.713.888	757.405
(-) Provisões p/Depreciação	(351.800)	(87.747)
DIFERIDO		
Despesas Pré-Operacionais	862.176	273.455
Provisões p/Amortização	(431.088)	(109.389)
	3.123.849	837.820
TOTAL ATIVO	6.230.838	1.077.179

PASSIVO	Neste Exercício	Exercício Anterior
CIRCULANTE		
DEBITOS		
Fornecedores	15.794	2.150
Acionistas e Diretores	12.552	8.101
Créditos Diversos	1.092	821
Impostos Diversos a Pagar	225.488	6.872
Contribuições Sociais a Pagar	51.217	2.185
Salários e Ordenados a Pagar	12.483	2.200
Instituições Financeiras	95.864	1.504
Empresas Coligadas	32.900	43.921
Empresas Interligadas	704	9.739
Títulos e Pagar	-	(964)
(-) Encargos Financeiros a Decorar	-	-
	445.224	74.724
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
DEBITOS		
Créditos Diversos	-	704
Financiamentos	483.333	-
	483.333	704
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Realizado	1.188.593	486.930
RESERVAS DE CAPITAL		
Correção Monetária do Capital Realizado	2.582.474	732.433
RESERVAS DE LUCROS		
Reserva Legal	26.047	-
LUCROS ACUMULADOS		
DEDUÇÕES		
Prejuízos Acumulados	-	(197.612)
	4.302.281	1.001.781
TOTAL DO PASSIVO	6.230.838	1.077.179

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA 1 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Destacamos os seguintes procedimentos adotados:

a) **ESTOQUES**
Os estoques estão avaliados a preço de custo, não excedendo ao valor de mercado.

b) **IMOBILIZADO**
Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados em custo de aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal.

COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO LÍQUIDO - EM CR\$ MIL

COMPONENTES	Custo Corrigido	Depreciações Acumuladas	Valor Líquido
Obras de Infra-Estrutura	435.529	32.136	403.393
Instalações Pecuárias	579.884	143.288	436.596
Construções Civis	323.987	72.189	251.798
Veículos, Máquinas, Aparelhos, Ferramentas e Equipamentos	126.877	77.708	49.171
Móveis e Utensílios	49.487	28.607	20.880
Culturas	25.400	-	25.400
Utilidades	470	-	470
Terras	116.693	-	116.693
Passagens	859.258	-	859.258
Rebanho Permanente	195.883	-	195.883
TOTAL	2.713.688	351.900	2.361.788

c) **INVESTIMENTOS**
Estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido da correção monetária. A participação em empresas coligadas está avaliada ao custo de aquisição corrigido, em virtude de sua irrelevância.

d) **DIFERIDO**
As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos durante a fase pré-operacional, corrigido monetariamente. As amortizações são efetuadas pelo método linear e estão previstas para o prazo de dez anos.

NOTA 2 - FINANCIAMENTOS

Os empréstimos a longo prazo, no montante de Cr\$ 483.333 mil, foram contratuados em moeda nacional e são garantidos, em parte, por valores variáveis a prazo consecutivo, até dezembro de 1988. Estão sujeitos a juros de 3% a.a. e correção monetária segundo os índices de variação das ORTN's.

Em garantia dos empréstimos foi dado o imóvel denominado "Fazenda Pará-Garça" no valor de Cr\$ 1.070.290 mil.

NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, o qual pertence inteiramente aos acionistas domiciliados no País, está dividido em 82.000.000 de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 22,82 cada uma, sendo:

- 11.689.914 de ações ordinárias nominativas
- 1.854.935 de ações preferenciais nominativas classe "A"
- 607.435 de ações preferenciais nominativas classe "B"
- 32.847.716 de ações preferenciais nominativas classe "C"
- 5.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "D"

As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam de prioridade na distribuição de dividendos mínimo não cumulativo de 8% a.a.

NOTA 4 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Foi procedido o ajuste no valor de Cr\$ 7.808 mil, sendo:

a) Cr\$ 485 mil, proveniente de serviços prestados por terceiros;
b) Cr\$ 4.875 mil, proveniente de correção monetária sobre ativo imobilizado;
c) Cr\$ 2.648 mil, proveniente de bolotas do ativo imobilizado.

PARECER DOS AUDITORES

São Paulo, 28 de março de 1985.

Atmos. us.

DIRETORES E ACIONISTAS de

AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A.

Sentença de Araguaia - PA

Examinamos o balanço patrimonial de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A., levantado em 31 de dezembro de 1984, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos resultados acumulados e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 31 de dezembro de 1983, foram também por nós auditadas.

Em nossa opinião as referidas demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A. em data de 31 de dezembro de 1984, os resultados das operações e as origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data, segundo as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 31 de dezembro de 1983, foram também por nós auditadas.

Em nossa opinião as referidas demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A. em data de 31 de dezembro de 1984, os resultados das operações e as origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data, segundo as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Examinamos o balanço patrimonial de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A., levantado em 31 de dezembro de 1984, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos resultados acumulados e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 31 de dezembro de 1983, foram também por nós auditadas.

Em nossa opinião as referidas demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A. em data de 31 de dezembro de 1984, os resultados das operações e as origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data, segundo as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Examinamos o balanço patrimonial de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A., levantado em 31 de dezembro de 1984, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos resultados acumulados e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 31 de dezembro de 1983, foram também por nós auditadas.

Em nossa opinião as referidas demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A. em data de 31 de dezembro de 1984, os resultados das operações e as origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data, segundo as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Examinamos o balanço patrimonial de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A., levantado em 31 de dezembro de 1984, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos resultados acumulados e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 31 de dezembro de 1983, foram também por nós auditadas.

Em nossa opinião as referidas demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A. em data de 31 de dezembro de 1984, os resultados das operações e as origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data, segundo as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Examinamos o balanço patrimonial de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A., levantado em 31 de dezembro de 1984, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos resultados acumulados e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 31 de dezembro de 1983, foram também por nós auditadas.

Em nossa opinião as referidas demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A. em data de 31 de dezembro de 1984, os resultados das operações e as origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data, segundo as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Examinamos o balanço patrimonial de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A., levantado em 31 de dezembro de 1984, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos resultados acumulados e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 31 de dezembro de 1983, foram também por nós auditadas.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Neste Exercício	Exercício Anterior
RECEITA BRUTA		
Venda de Produtos	5.550.541	218.158
Outras Vendas	17.000	-
DEDUÇÕES		
(-) Impostos	(694.151)	(32.076)
RECEITA LÍQUIDA	4.856.390	186.082
CUSTO DAS VENDAS	(2.832.160)	(81.748)
LUCRO BRUTO	2.024.230	104.334
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	154.838	21.547
Despesas Financeiras	1.382.052	3.064
(-) Recaudas Financeiras	(922.512)	(12.170)
Honorários dos Administradores	17.747	8.060
Despesas de Produção	20.865	333
Despesas Tributárias	101.735	40.432
Depreciações e Amortizações	-	1.937
Outras Despesas	-	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	16.435	11.339
LUCRO OPERACIONAL	1.303.144	55.468
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	1.072
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	(7.808)
SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(134.551)	(70.516)
LUCRO PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.168.593	(21.782)
LUCRO/PREJUÍZO POR AÇÃO	22,05	(0,41)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS	Neste Exercício	Exercício Anterior
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(197.612)	(88.541)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(7.808)	13
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	(442.226)	(107.302)
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	(647.646)	(175.830)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.168.593	(21.782)
RESERVA LEGAL	(26.047)	-
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	494.900	(197.612)

CONSELHO ADMINISTRATIVO	DIRETORIA
PEDRO PAULO DE SOUZA Presidente	FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUZA Diretor-Presidente
ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO Vice-Presidente	JALES LUCAS MACHADO Contador CRC-00.721/DF-5-PA CPF - 021.476.531-87
NOBOL TAYÁ Conselheiro	MOACYR JUNQUEIRA Conselheiro
MARCOS ANTONIO BORELA Conselheiro	MAQUEL FERREIRA TARTUCE Conselheiro

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	Final do Exercício	Início do Exercício	Variação do Exercício
GRUPOS DO BALANÇO PATRIMONIAL			
Ativo Circulante	1.010.103	135.783	874.350
(-) Passivo Circulante	445.224	74.724	370.500
(=) Capital Circulante	564.879	61.059	503.850

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.84	Capital Realizado	Reservas de Capital	Patrimônio Líquido
DISCRIMINAÇÃO			
Saldo em 31.12.83	82.033	73.696	155.729
Aumento de Capital em Dinheiro	53.670	-	53.670
Aumento de Capital com Reservas	73.696	(73.696)	-
Correção Monetária do Capital	-	382.076	382.076
SALDO NO FINAL DO EXERC.	209.399	382.076	591.475

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 1984

DISCRIMINAÇÃO	Capital Realizado	Reservas de Capital	Patrimônio Líquido
DISCRIMINAÇÃO			
Saldo em 31.12.83	82.033	73.696	155.729
Aumento de Capital em Dinheiro	53.670	-	53.670
Aumento de Capital com Reservas	73.696	(73.696)	-
Correção Monetária do Capital	-	382.076	382.076
SALDO NO FINAL DO EXERC.	209.399	382.076	591.475

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

DISCRIMINAÇÃO	1984	1983	Variação
DISCRIMINAÇÃO			
Ativo Circulante	6.318	2.294	4.024
Passivo Circulante	13.046	1.840	(11.206)
Capital Circulante	6.728	454	(7.182)

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 01 - Sumário das principais práticas contábeis.

a) O imobilizado está demonstrado ao valor original, acrescido da correção monetária anual.

b) No ativo diferido as despesas pré-operacionais representam os gastos com a implantação do projeto, também corrigido monetariamente.

c) O Capital social na data do balanço, está representado por 71.302.386 ações ordinárias nominativas e 138.097.000 ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1 cada uma, num total de Cr\$ 209.399.386.

RENATO BERTRAM KOCH COUTINHO
Diretor-Presidente
CPF - 000.955.921-49

MARILDA DE NAZARÉ CITA COUTINHO
Diretor Administrativo
CPF - 000.955.921-49

JOÃO RAMOS TAVARES
Contador CRC 2509-PA
CPF 000.354.752-34

(T.nº 05453-Reg.nº 13.883-Dia 26/04/85)

Examinamos o balanço patrimonial de AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S.A., levantado em 31 de dezembro de 1984, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos resultados acumulados e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com as normas de contabilidade geralmente aceitas, com o entendimento de que as mesmas não incluem procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

vro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.
Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA Certifico que por
decisão da 2a. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 560/
85 uma via deste documento por despacho desta data.
Belém-PA, 23 de abril de 1985
Alfredo Ferreira Coelho
(T.nº 05450-Reg.nº 13.881-Dia 26/04/85)

0513

EMPRESA DE BÚFALOS DO AMAPÁ S/A - EMBASA
C.G.C. (MF) Nº 04.365.183/0001-14
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos senhores acionistas, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativo ao exercício encerrado em 31.12.84.

Os documentos apresentados, assim como as notas explicativas oferecem aos Senhores acionistas um amplo conhecimento da situação econômica financeira da sociedade. Permanecendo à disposição de V. Sa. para os esclarecimentos que desejarem. Belém, PA, 15 de abril de 1985. a) Diretoria. (Em milhares de cruzeiro)

ASO METAL S.A.
COC.04.944.815/0001-80

Prezados Acionistas:

Em atendimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar o Balanço Geral correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1984, bem como o Parecer de Auditoria referente a cidade para contabilizar.

Ficamos ao inteiro dispor dos prezados acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se julgarem necessários.

Belém, 20 de março de 1985.
A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL - EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

ATIVO	1984	1983	PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE	3.431.432.975	1.261.732.164,16	CIRCULANTE	1.495.809.863	467.494.306,91
Disponível	922.691.752	264.718.168,23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.378.589.504	1.653.963.114,47
Realizável a Curto Prazo	2.497.145.506	995.730.202,83	Capital Social	1.444.067.807	536.440.681,90
Despesas do Exercício Seguinte	11.595.717	1.283.793,10	Reserva de Capital	3.111.114.656	908.513.597,54
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	33.988,40	Reserva de Lucro	64.601.457	20.490.275,72
PERMANENTE	2.442.966.392	859.691.268,82	Resultado do Exercício	(241.194.416)	188.518.559,27
Investimentos	3.128.099	972.547,42			
Imobilizado	2.439.838.293	858.718.721,40			
TOTAL DO ATIVO	5.874.399.367	2.121.457.421,38	TOTAL DO PASSIVO	5.874.399.367	2.121.457.421,34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL	4.994.225.249,84	1.703.162.305,00
CUSTO OPERACIONAL	2.845.881.965,44	744.745.557,81
Custo dos Produtos Vendidos	2.845.881.965,44	744.745.557,81
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	2.148.343.284,40	958.416.747,19
DESPESA OPERACIONAL INDIRETA	1.162.793.165,01	397.293.201,71
PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	6.561.113,99	6.864.736,35
Reversão da Provisão	6.561.113,99	6.864.736,35
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	992.111.232,38	567.988.281,83
RECEITA FINANCEIRA LÍQUIDA	125.604.020,29	55.146.632,13
RECEITA NÃO OPERACIONAL	25.613.558,68	5.101.200,56
DESPESA NÃO OPERACIONAL	222.653,00	7.376.603,21
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(1.406.147.521,35)	308.798.913,98
RESULTADO ANTES IMPOSTO RENDA	(263.041.363,00)	312.060.587,33
PROVISÃO PARA IMPOSTO RENDA	-	113.620.009,00
RESULTADO APÓS IMPOSTO RENDA	-	198.440.588,33
RESERVA LEGAL	-	9.922.029,41
LUCROS SUSPENSOS	-	188.518.559,92
LUCRO POR AÇÃO	(5,17)	3,70

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	1.348.148.321,75	652.532.447,43
Resultado do Exercício	(263.041.363,00)	198.440.588,33
(+) Depreciações e Amortizações	204.785.522,00	70.259.102,91
(+) Res. da Cor. Monetária	1.406.147.521,35	308.798.913,98
Diminuição do Real. L. Prazo	33.988,40	-
Reversão de Bens do Permanente	222.653,00	7.376.603,21
Reserva Constituída	-	67.657.239,00
APLICAÇÕES	1.348.148.321,75	652.532.447,43
Invest. Fixo no Período	25.173.917,00	40.502.799,00
Lucro Distribuído	181.589.149,00	64.820.538,00
Aumento do Cir. Líquido	1.141.385.255,75	547.209.110,43

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CIRCULANTE LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	1984	1983	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	1.431.432.975	1.261.732.164,16	2.169.700.810,84
Passivo Circulante	1.495.809.863	467.494.307,91	1.028.315.555,09
Circulante Líquido	1.935.623.112	794.237.856,25	1.141.385.255,75

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO

Saldo Inicial	188.518.559	70.685.130,35
Correção Monetária	14.917.537	-
Saldo Ajustado e Corrigido	203.436.096	70.685.130,35
Resultado do Exercício	(263.041.363)	188.518.559,92
Aplicações	181.589.149	70.685.130,00
Distribuição no Exercício	181.589.149	64.820.538,00
Capitalização no Exercício	-	5.864.592,00
Saldo Final	(241.194.416)	188.518.559,27

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

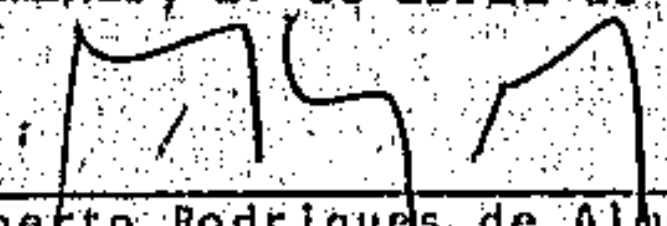
- Contexto Operacional: A sociedade objetiva metalurgia de metais ferrosos, não ferrosos, soldas, soldas elétricas, eletrodos e afins, aparelhos, instrumentos elétricos ou eletrônicos, manuais ou automáticos e seus derivados.
- Práticas Contábeis: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, bem como as da legislação do Imposto de Renda em vigor, e como tal, apresentadas.
- Provisão para Devedores Duvidosos: Constituída com observância do limite legal de 3%, sendo considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber e incide sobre os saldos de:
 - Duplicatas a Receber 1.985.435.933
 - (-) Provisão para Devedores Duvidosos 59.493.977
 - = Contas a Receber Líquidas 1.925.941.956
- Estoque: Os materiais existentes em estoque foram avaliados pelo custo médio de aquisição.
- Produtos Acabados: Referem-se a eletrodos para venda

ALPASA - ALCOOL DO PARÁ S.A.
EXTRATO

da ata da reunião de Assembleia Geral da constituição da sociedade anônima de capital autorizado T ALPASA - ALCOOL DO PARÁ S.A. - Data e hora da reunião: 17 de abril de 1985, às 15 horas. Local: Fazenda "Gurupi", à Rodovia BR-010, quilômetro 1.552, município de Paragominas, Estado do Pará. Presenças: COMAP - Cooperativa Mista Agropecuária de Paragominas, Adalberto Rodrigues de Almeida, Equibal Rodrigues de Almeida, José Ângelo Rambaldeci, Durval Rodrigues Ferreira, Eujácio Ferreira de Almeida e Edson Ferreira de Almeida. Mesa Diretora: Presidente - Adalberto Rodrigues de Almeida; Secretário - Equibal Rodrigues de Almeida. Deliberações: Foram aprovadas as seguintes matérias: I. Constituição da sociedade anônima de capital autorizado ALPASA - ALCOOL DO PARÁ S.A. com sede na fazenda "Gurupi", à Rodovia BR-010, km 1.552, município de Paragominas, tendo como objeto principal a exploração e a industrialização de produtos agropecuários, especialmente a cultura e a industrialização da cana de açúcar e outras matérias primas para a produção de álcool e seus derivados. II. Capital autorizado de Cr\$ 5.000.000,00, dividido em 2.000.000.000 de ações ordinárias, 2.800.000.000 de ações preferenciais classe "A", cuja subscrição e integralização se farão exclusivamente com recursos oriundos do FINAM, e 200.000.000 de ações preferenciais classe "B", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. III. Subscrição de 1.800.000.000 de ações ordinárias, por parte dos seguintes acionistas: a) Cooperativa Mista Agropecuária de Paragominas subscrivem 270.000.000 de ações, propondo-se a integralizá-las em dinheiro,

mediante a entrada de 20% e o restante no prazo de 6 meses; b) Adalberto Rodrigues de Almeida, Equibal Rodrigues de Almeida, José Ângelo Mendes Rambaldeci, Durval Rodrigues Ferreira e Eujácio Ferreira de Almeida subscriveram cada qual, ... 270.000.000 de ações, propondo-se a integralizá-las mediante a incorporação ao capital social de suas partes ideais na Fazenda "Gurupi", município de Paragominas, competando em dinheiro as eventuais diferenças de valor; c) O acionista Edson Ferreira de Almeida subscrivem 180.000.000 de ações, propondo-se a integralizá-las mediante a incorporação ao capital social de sua parte ideal na mesa Fazenda "Gurupi", competando também em dinheiro a eventual diferença de valor. IV. Estatutos Sociais declarados como parte integrante da referida ata. V. Designação dos peritos Cláudio Maria Pinheiro Guimarães, Carmem Lucia Oliveira da Cruz e Carmem Lucia Queiroz Lobato Cardoso para procederem à avaliação da Fazenda "Gurupi". VI. Eleição dos seguintes acionistas para membros do Conselho de Administração: a) Efetivos: Presidente: Durval Rodrigues Ferreira; membros: Equibal Rodrigues de Almeida e Gastão Carvalho Filho, este último como representante da COMAP - Cooperativa Mista Agropecuária de Paragominas; b) Suplentes: Eujácio Ferreira de Almeida e Edson Ferreira de Almeida. VII. Eleições dos seguintes acionistas para a Diretoria: Diretor Superintendente: Adalberto Rodrigues de Almeida; Diretor Administrativo e Financeiro: Equibal Rodrigues de Almeida; Diretor Técnico: José Ângelo Mendes Rambaldeci. VIII. Fixação dos honorários de Cr\$ 500.000,00 mensais para cada qual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Paragominas, 17 de abril de 1985.

(a) A  a
Adalberto Rodrigues de Almeida
-Presidente da Assembleia Geral-
(T.nº 05444-Reg.nº 13.866-Dia 26/04/85)

0514

Empresa: CANAAM S.A. - Cacau e Guaranã do Amazonas.
C.G.C. do M.F. nº 04.705.406/0001-20

CAPITAL REGISTRADO Cr. \$ 98.261.961
CAPITAL SUBSCRITO Cr. \$ 98.261.961
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr. \$ 98.261.961

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1985:

Às 10,00 horas do dia 20 de Março de 1985, na sede social à Rua Mundurucú nº 3854, na cidade de Belém, Estado do Pará, reunida a totalidade dos acionistas para deliberar sobre:

- 1) - Aumento do capital social e
- 2) - Alteração dos Estatutos Sociais no que concerne ao capital social. Constituída a mesa, tendo como Presidente JOAQUIM RODRIGUES LOPES e como Secretário, EUGENIO CICHOWSKI, o Presidente deu por instalada a Assembleia: 1) - O Presidente informou que a Assembleia tinha a deliberar sobre a emissão e a colocação de Ações Ordinárias e Preferenciais, sendo 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Ordinárias, no valor de Cr. \$ 1,00 (um cruzeiro) cada, totalizando Cr. \$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) cuja integralização ocorre nas seguintes proporções: a) - o acionista EUGENIO CICHOWSKI subscrive 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias, totalizando Cr. \$ 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil cruzeiros), sendo Cr. \$ 7.000.000 (sete milhões e quinhentas mil cruzeiros) já integralizados por depósitos na conta-corrente da empresa no Banco da Amazônia S.A. - BASA, e os restantes Cr. \$ 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil cruzeiros) a integralizar até o dia 30 de Abril de 1985; b) - o acionista JOAQUIM RODRIGUES LOPES subscrive 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias, no valor total de Cr. \$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil cruzeiros), sendo Cr. \$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) já integralizados por depósitos na conta-corrente da empresa no Banco da Amazônia S.A. - BASA, e os restantes Cr. \$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a integralizar até o dia 30 de Abril de 1985; e 60.000.000 (sessenta milhões) de Ações Preferenciais nominativas, no valor unitário de Cr. \$ 1,00 (um cruzeiro), totalizando Cr. \$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), nos termos do ofício GS-001509/85, de 05 de Março de 1985, da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUPAM, que autoriza a emissão e subscrição de 60.000.000 (sessenta milhões) de Ações Preferenciais nominativas, no valor unitário de Cr. \$ 1,00 (um cruzeiro), totalizando Cr. \$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros). Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 01.04.85, assinado pelos senhores JOAQUIM RODRIGUES LOPES e EUGENIO CICHOWSKI, representantes da empresa, e pelo senhor RAIMUNDO N.C. CORDEIRO - Diretor, e senhor LUIZ E. P. LOBÃO - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM.
- 2) - O capital social foi elevado para Cr. \$ 178.261.961 (Cent e setenta e oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros) incorporando-se as subscrições acima, o que foi unanimemente aprovado pelos acionistas que representam a totalidade do capital social. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Pará em sessão de 16.04.85, sob o nº 523/85. Belém, 17 de abril de 1985.

JOAQUIM RODRIGUES LOPES
Presidente

EUGENIO CICHOWSKI
Secretário

CANAAM S.A. - Cacau e Guaranã do Amazonas
C.G.C. do M.F. nº 04.705.406/0001-20

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31.12.84 e 31.12.83 em Cr\$

ATIVO	1984	1983
CIRCULANTE	21.600.481	1.088.437
DISPONÍVEL	1.288.565	88.437
Caixa	394.497	28.182
Bancos c/ Movimento	894.068	60.256
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	20.311.916	1.000.000
Adiantamento p/ viagens	-	200.000
Adiantamento para terceiros	20.311.916	800.000
PERMANENTE	175.842.936	44.516.523
IMOBILIZADO	84.577.886	31.399.793
Terras	6.426.699	2.038.410
Cultura formada	21.422.330	6.794.700
Cultura em formação	14.281.553	4.529.800
Edificações	1.785.194	566.225
Veículos	5.712.621	1.811.920
Máquinas e motores	51.598.460	16.365.816
Aparelhos e equipamentos	1.428.155	452.930
Móveis e utensílios	1.393.050	-
(-) Depreciação acumulada	19.470.176	1.160.058
DIFERIDO	91.265.050	13.116.730
Gastos pré-operacionais	91.265.050	13.116.730
TOTAL DO ATIVO	197.443.417	45.604.961

PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE	1.962.252	2.500.000
Duplicatas a pagar	-	100.000
Pro-labore a pagar	-	2.400.000
Encargos sociais a recolher	1.188.252	-
TRRF a recolher	774.000	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	195.481.165	43.104.961
Capital social	98.261.961	30.000.000
(-) Capital social a integralizar	-	1.157.000
Correção monetária da capital	97.219.204	14.261.961

TOTAL DO PASSIVO	197.443.417	45.604.961
JOAQUIM RODRIGUES LOPES	EUGENIO CICHOWSKI	CLEIDE G.T.FREITAS
Diretor Presidente	Diretor Executivo	Contadora

(T.nº 05445-Reg.nº 13.874-Dia 25/04/85) CRC nº 954/P-PA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 (EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

INAJÁ
PORÁ

AGROINDUSTRIAL S.A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. (MF) Nº 05.428.024/0001-80

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo o que determina o artigo 140, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e o Decreto-Lei nº 1.997/77, subitem 6, com suas alterações, a apreciação dos senhores acionistas, as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.84, já devidamente verificadas pelo Conselho de Administração e pela Auditoria Independente.

Atendendo às condições de funcionamento da empresa, a INAJÁ-PORÁ AGROINDUSTRIAL S.A. apresenta o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.84, com o objetivo de demonstrar a situação financeira da empresa e a sua capacidade de pagamento de suas obrigações, bem como a sua capacidade de gerar recursos para o desenvolvimento de suas atividades.

Todavia, ressalta-se a reação ocasional da procura de crédito no Brasil, pela não servidão em 1984 para comercializar parte do nosso produto e implementar os nossos serviços de compra e venda de bois gordos, o que nos possibilitou alcançar resultados favoráveis. Graças a isso, a Empresa conseguiu, pela primeira vez desde a definitiva implantação do seu projeto, transformar o seu resultado final negativo em lucro líquido de mais de 1,5 bilhão de cruzeiros, já colocado à disposição da Assembleia Geral.

Apesar do crescimento das nossas comercializações, pudemos realizar alguns investimentos importantes programados, dentre os quais o desmontamento e a consequente formação de pastagens em uma área de 1.435 hectares,

cuja instalação pecuária tem sua consolidação programada para o exercício de 1.985, ampliando as condições de desenvolvimento da multiplicação e rebanho e o crescimento efetivo, no âmbito de condições favoráveis de mercado.

Paralelamente, foram realizadas obras de significativa importância de reforma e ampliação da infraestrutura do empreendimento, destacando-se as pastagens e todos os equipamentos instalados na área, otimizando as condições de trabalho e ampliando as suas perspectivas.

Respostas administrativas, continuamos desenvolvendo esforços no sentido de minimizar os riscos inerentes da produção dos nossos produtos de desenvolvimento, a partir de um layout e projeto para reduzir os custos operacionais e racionalizar os investimentos. Atentamos ao comportamento da economia nacional, procurando manter a empresa em franco desenvolvimento, na medida em que as condições de momento o permitirem, e a exemplo da que realizou o exercício anterior, cujos resultados, em face das condições desfavoráveis da conjuntura, podem ser considerados como altamente positivos.

Direto, desejamos expressar nossos agradecimentos pelo grande apoio recebido da parte da empresa controladora do nosso Capital, bem assim como pela dedicação, compreensão e confiança com que fomos premiados pelo Conselho de Administração, pelos senhores Sócios e pelos nossos funcionários.

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A

CGC-MF 04.891.149/000-69

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

0515

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da empresa, a Rua Avertano Rocha nº 392-Campinas-Belém-Pá, no dia 07 de maio de 1985, às 14:00 horas, para tratar do seguinte:

a) Apreciação e deliberação sobre atividade, contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1984.

b) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização.

Belém, 25 de abril de 1985

YOSHIO KAMIZONO

Presidente do Conselho de Administração

(T.º 05449-Reg.º 13.877-Dias 26, 29 e 30/04/85)

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIA S/A-SÁVEIRA

C.G.C. (MF) 04.897.666/0001-45

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores Acionistas para as 10:00 horas do dia 30 de Abril de 1985, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente na sede da Empresa, na Avenida Senador Lemos, nº 3.153, Belém-Pá, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Em A.G.O. 01)-Tomar as contas da Administração e examinar e votar as Demonstrações Financeiras, do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1984; 02)-Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, decidir sobre a sua capitalização, e sobre a reforma Estatutária consequente; 03)-Fixação da remuneração da Diretoria; 04)-Outros assuntos de interesse Social. Em AGE 01)-Ratificar todas as decisões adotadas na Assembleia Geral Ordinária; 02)-Aumento do Capital Social, e consequente reforma Estatutária; 03)-Outros assuntos correlatos com os anteriores; 04)-O que ocorrer.

Belém-(Pá), 22 de Abril de 1985

a) RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR

Diretor Superint. a Adm.

(T.º 05421 - Reg.º 13697 - Dias 24, 25 e 26.04.85)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/85

PARTES: COSANPA X ARTUSI S/A-HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS

OBJETO: Fornecimento de tubos em aço carbono preto, destinados ao Sistema de Abastecimento de Água de Belém - Pará.

VALOR : CR\$83.641.248

VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

F.LEGAL : TOMADA DE PREÇOS Nº12/85-COSANPA

F. RECURSOS: Recursos Próprios da COSANPA

(Ext. nº 4679 - Reg.º 13.855 - Dia: 26/04/85)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "CONTAS S/C-CONTABILIDADE AUDITORIA ASSESSORIA S/C LIMITADA"

Os infra assinados, Antonio Grelo Cabral e Julieta Kiyomi Fujiyama, ambos residentes na cidade de Belém, resolvem de comum acordo e melhor forma de direito, constituir a sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

1º Denominação; 2º Objeto; 3º Capital Social; 4º Respons. dos Sócios; 5º Inic. das Atividades; 6º Adm e Denom. Social; 7º Remun. dos Sócios; 8º Cessão de Cotas; 9º Falec. ou Interd. de Sócios; 10º Retiradas de Sócios; 11º Exerc. Social

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias na presença de 2 testemunhas.

(T.º 05446-Reg.º 13.876-Dia 26/04/85)

Extrato do Contrato de Adjudicação PG-26/85. Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-DESPA e a firma Rede Engenharia, Empreendimentos e Participações Ltda-CONSULFOPA. Representantes: Eng.º Antonio Cesar Pinho Brasil e Eng.º Claudio Messias Vieira. Fundamento Legal: Edital de Concorrência Pública 01/85. Processo nº 0263/85. Objeto: Elaboração de Estudos de Viabilidade Econômica, Projeto de Engenharia Final dos trechos rodoviários inseridos no Programa Rodoanel do Estado do Estado do Pará. Preço: CR\$-1.000.000,00. Prazo: 180 dias. Dotação: R\$ 20.150.000,00. Verbas: 1.1.0.00. Nota de Empenho nº 1192, de 17.04.85.

Belém, 11 de abril de 1985

DR. RAIMUNDO NONATO DE MENDONÇA

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

ENZO ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DESPA.

(T.º 05447-Reg.º 13.872-Dia 26/04/85)

MARILU AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF 04.370862/0001-67

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA **CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas de MARILU AGROPECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária na sede da empresa, Fazenda Marilu, município de Chaves, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1985, às 10,0 horas, a fim de decidirem sobre a seguinte ordem do dia.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:-a) tomada de contas dos órgãos da

administração, exame, decisão e votação sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1984; b) aprovação da expressão monetária do capital integralizado;

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:-a) aumento do capital social;

b) alteração dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse social.

Chaves(Pa), 18 de abril de 1985.

Afonso Lopes Freire

Presidente do C. de Administração

(Ext. nº 4644 - Reg.º 13.813 - Dias: 25, 26 e 29/04/85)

S.A. RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
D.G.C./M.F. nº 04.910.469/0001-19
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em obediência às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984 e na Assembleia Geral Ordinária estaremos ao vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se torne necessário. Belém (PA), 31 de dezembro de 1984. aa) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1983	1984	PASSIVO	1983	1984
CIRCULANTE	887.564.619	2.745.202.656	CIRCULANTE	140.396.810	334.879.153
Disponível	25.840.413	185.201.068	Contas a Pagar	55.091.880	183.322.597
Estoque	376.471.878	1.210.562.529	Lloyds Bank C/Garantia	4.000.000	14.900.000
Duplicatas a Receber	185.694.850	131.913.664	Valores Retidos na Fonte	1.716.721	4.552.532
Provisão (5.909.245)	(3.957.409)	(3.957.409)	C/C I.C.M.	9.829.710	44.112.486
Valores a Receber	4.568.409	19.805.816	Outras Obrigações	14.977.645	29.702.133
Diversos	300.898.314	1.201.676.988	Provisão I.R.	54.780.854	58.289.355
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.000	2.000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	884.665.353	2.927.852.842
PERMANENTE	137.495.544	517.527.339	Capital	225.500.000	660.000.000
Investimentos	3.079.367	10.548.969	Reserva de Capital	353.087.900	1.420.782.000
Imobilizado	134.416.177	506.978.370	Reserva de Lucros	306.077.453	847.070.842
Imóveis, Máquinas, Móveis e Utensílios, Sub-Estação e Instalações	218.726.229	763.506.145			
Depreciação	(84.310.052)	(256.527.775)			
TOTAL DO ATIVO	1.025.062.163	3.362.731.995	TOTAL DO PASSIVO	1.025.062.163	3.362.731.995

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Discriminação	1983	1984
RECEITA BRUTA	1.523.187.669	4.593.703.274
Impostos s/Vendas	(215.077.849)	(706.102.377)
Custos das Vendas	(890.288.424)	(2.543.184.756)
Outras Rec. Operacionais	2.217.955	10.534.939
Result. Operac. Bruto	420.039.351	1.354.951.080
DESPESAS OPERACIONAIS	109.169.601	341.747.408
Desp. Gerais e Administ.	71.496.414	224.657.730
Desp. Mercantis Ind.	6.525.109	14.920.018
Desp. Sociais e Tributárias	9.824.306	34.229.529
Desp. Financeiras	6.825.350	28.489.234
Depreciação/Amortização	14.498.422	39.450.897
Provisão Dívidas-Rev.	2.618.780	5.180.495
Provisão Dívidas-Const.	(5.909.245)	(3.957.409)
Resultado Operac. Líquido	307.579.285	1.014.426.758
Receitas Não Operacionais	245.080.754	827.932.689
Desp. Não Operacionais	(13.504.655)	(21.165.021)
Corr. Monet. do Balanço	(381.254.967)	(1.553.630.114)
Lucro antes do I.R.	157.900.417	287.564.312
Provisão p/I.R.	(44.334.145)	(79.436.524)
Resultado Líquido Final	113.566.272	208.127.788

DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE

Discriminação	31.12.83	31.12.84	Variação
-Ativo Circulante	887.564.619	2.745.202.656	1.857.638.037
-Passivo Circulante	140.396.810	334.879.153	194.482.343
	747.167.809	2.410.323.503	1.663.155.694

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

- Saldo Inicial	258.579.333
- Distribuição no Exercício	103.412.100
- Correção Monetária do Balanço	334.028.502
- Lucro do Exercício	197.721.399
- Saldo Final	686.917.134

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Discriminação	1983	1984
ORIGEM		
Lucro Líquido do Exercício	113.566.272	208.127.788
Depreciação/Amortização	14.498.422	39.450.897
Corr. Monet. do Balanço	381.254.967	1.533.630.114
Baixas Imobilizado	5.071.225	4.407.857
	514.390.886	1.785.616.656
APLICAÇÃO		
No Permanente	15.709.962	100.460.962
Dividendos	16.500.000	22.000.000
Aumento Cap. Circulante	482.180.924	1.663.155.694
	514.390.886	1.785.616.656

NOTAS EXPLICATIVAS

- As Demonstrações Financeiras, foram elaboradas nos termos da Lei 6.404/76 e do Decreto-Lei nº 1.598/77;
- Os estoques foram calculados pelo preço de aquisição;
- As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, foram corrigidas de acordo com as variações das ORTNs;
- As contas de compensação apresentam a seguinte posição:
 - Ações Caucionadas (de Diretores) Cr\$ 6.000.000
 - Valores Segurados Cr\$ 1.361.100.000
 - Bancos C/Caução Cr\$ 106.281.962

SAMUEL CARLOS REIS E SILVA

CRC-PA 1.502

CIC 003.710.502-78

JOAQUIM MENDES RIBEIRO

Diretor Presidente

CIC 000.078.892-91

(T.º 05453-Reg.º 13.891-Dia 26/04/85)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 031/85-DR.**

ESPÉCIE: Termo de Convênio que entre si celebram o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

OBJETO: Objetiva a liberação de recursos financeiros para atender ao pagamento de desapropriações de imóveis situados nos canais Una e Galo, na cidade de Belém, PA, necessárias ao prosseguimento do Programa Promorar-Belém.

VALOR: CRS 1.525.317.937.

PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, ou seja, 07/03/85, e tem validade pelo prazo de 90 dias.

ASSINADO POR:

p/DNOS: JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
 Diretor Geral do DNOS

p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
 Diretor Presidente da COHAB-PA

(Ext. nº 4675 - Reg. nº 13.860 - Dia: 26/04/85)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 031/85**

ESPÉCIE: Termo de Retificação ao Convênio nº 031/85 celebrado em 07 de março de 1985, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, objetivando o Aporte de Recursos Financeiros para atender ao pagamento de desapropriações que menciona.

OBJETO: Ratifica a data de vigência do Convênio nº 031/85, de 07.03.85, entre o DNOS e a COHAB-PA, tendo em vista não ter sido efetuada sua publicação em órgão oficial, na forma prevista na sua Cláusula Noná.

DATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO: 15/04/85.**ASSINADO POR:**

p/DNOS: JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
 Diretor Geral do DNOS

p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
 Diretor Presidente da COHAB-PA

(Ext. nº 4674 - Reg. nº 13.861 - Dia: 26/04/85)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, CONVOCA TODOS OS CIRURGIÕES-DENTISTAS COM INSCRIÇÃO PRINCIPAL E QUITES COM A TESOUPARIA DO CRO, PARA A ASSEMBLEIA GERAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28 DE MAIO DE 1985 NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, RUA PRESIDENTE FERREIRA (CRO) Nº 489.

A ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ ÀS 18 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A MAIORIA ABSOLUTA DOS INSCRITOS, OU ÀS 18:30 HORAS EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO, A FIM DE ELEGER O DELEGADO-ELEITOR DESTA CONSELHO REGIONAL E SEU SUPLENTE.

AS CHAPAS ACOMPANHADAS DOS SEUS RESPECTIVOS REQUERIMENTOS, APRESENTADAS NA FORMA ESTABELECIDA NOS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 19, DA RESOLUÇÃO CFO-73, DE 05.11.72, DEVERÃO DAR ENTRADA NESTE CRO - NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, ATÉ O DIA 29.05.85.

OS ESCLARECIMENTOS DEVIDOS, BEM COMO OS MODELOS A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO CRO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Belém (Pa), 26 de abril de 1985

ARMANDO SOUZA DOURADO, CD
 SECRETÁRIO

MANOEL FERNANDO COSTA, CD
 PRESIDENTE

(T.º 05444-Reg.º 13.869-Dia 26/04/85)

Resumo do Estatuto do "MEC-MINERAÇÃO ESPORTE CLUBE", aprovado pelo Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária realizada em 18 de outubro de 1984.

Denominação: MEC-MINERAÇÃO ESPORTE CLUBE.

Fundo Social: Constituem a receita social: a) as mensalidades e contribuições dos sócios; b) as subvenções ou doativos que o Clube venha a receber; c) as rendas patrimoniais ou comerciais decorrentes da exploração de bares, lanchonetes, shows, quermesses, etc. ou atividades correlatas; d) as rendas eventuais.

Sede: Porto Trombetas, município de Oriximiná-Pará. Data da fundação: 2 de junho de 1974. Administração e Representação Diretoria: Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano. Duração Tempo indeterminado.

Fins: O MEC-Mineração Esporte Clube tem por finalidade: a) congregar em união e solidariedade os empregados da Mineração Rio do Norte S.A.-MRN ou de suas subsidiárias ou acionistas, que preencherem as condições para admissão ao quadro social e se inscreverem como tal; b) explorar, por conta própria ou de terceiros, serviços de bar, restaurante, lanchonete e outros correlatos necessários a consecução dos objetos sociais; c) promover atividades de caráter social, cultural, cívico e desportivo, assim como desenvolver atividades de caráter filantrópico; podendo, inclusive, contratar serviços de terceiros com tais objetivos; d) desenvolver programas que contribuam para o entrosamento, união e solidariedade com sociedades e associações congêneres.

Responsabilidade: Com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Dissolução: A dissolução do Clube só poderá ser resolvida, por motivo de dificuldades insuperáveis, em duas reuniões distintas e consecutivas da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo obrigatória a presença na votação de, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos membros da Assembleia Geral e com aprovação de igual número dos votantes. **Parágrafo Único** - Dissolvido o Clube, seu patrimônio líquido será colocado à disposição da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. DIRETORIA: Presidente.

(Ext. nº 4676 - Reg. nº 13.859 - Dia: 26/04/85)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ
E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que, requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, os bacharéis em Direito: Ivana Lúcia de Arruda Franco, Lindalva Gomes Jordana, Heloisa Helena Pinto Tostes, Francisco Silveiro Alves Vianna, Rosa Egídia Bassalo Crispino, Elizete Maria Fernandes Pastana, Marilise Fernandes, José Laudenci Tupinambá, Angela da Conceição S. Mourão Palheta, Cirilo Gonçalves Guerra, Mauro Sérgio do Nascimento Cruz, Eriédina Borges Paulo, Leila Sabino de Oliveira, Márcia Martins Corrêa, Maria do Perpétuo S. O. Moreira, Eunice Gláucia Nunes, Francisco Pompeu Brasil Filho, Jorge Xerfan Neto, Suely Pires Nery, Joani de Ferreira Moura, Maria de Fátima Leite Nery, Vanise Paixão de Sousa, Sebastião de Jesus Souza Castro, Carlos Alberto Antunes Lima, Ana Aurora Hurley Martins, Regina do Socorro Samentto de Araújo, Luis Daniel Lavareda Reis Junior, Maria de Nazaré da Cruz Rendeiro. No Quadro de Estagiários, os Acadêmicos: José de Ribamar Ramos Reis, José Beltrão Pinho de Souza e Silva, Liliam do Socorro Ribeiro Samentto, Katia Maria Mendes Martins, Paulo Maurício Lima Silva, Maria Helena Cruz Bentes, Liane Maria Lima Martins. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 25 de abril de 1985. a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO - Cons. 1º Secretário.

(Ext. nº 4680 - Reg. nº 13.864 - Dia: 26/04/85)

SECRETARIA DE ESTADO DA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SEVOP-CONTRATADA: SONDACIL SOND. C.C. LTDA. OBJ: CONS. RESID. JUIZ-PROM. ALTAMIRA-2a. ETAPA. PRAZO: 60 DIAS-VALOR: 79.759.000-VERBA: Ex/85-F. PART. 2201: SEVOP-02. JUD. 04: P. JUD. 025: ED. PUB. 1053. CONST. REF. AMP. FORUNS E RESID. 4110: O. INST. FORO: BELÉM/PA-25.04.85 -a) RAIMUNDO B. T. COSTA -a) VICENTE DE PAULO FAJARDO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SEVOP-CONTRATADA: SONDACIL SOND. C.C. LTDA. OBJ: CONST. DELEG. D. MOJU CAMPOS-SANTAREM-2a. ETAPA. PRAZO: 60 DIAS-VALOR: CRS 11.797.250-VERBA: Ex/85-F. PART. 2201: SEVOP-06: DEF. NAC. SEG. PUB. 30: S. PUB. 025: ED. PUB. 1059: CONST. REF. AMP. U. SEGUP. 4110: O. INST. FORO: BELÉM-25.04.85-a) RAIMUNDO B.T. COSTA-a) VICENTE P. FAJARDO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SEVOP-CONTRATADA: SONDACIL SOND. C.C. LTDA. OBJ: CONST. RESID. JUIZ-SANTAREM -2a. ETAPA. PRAZO: 60 DIAS-VALOR: CRS 33.687.800-VERBA: Ex/85-F. PART. 2201: SEVOP-02: JUD. 04: P. JUD. 025: E. PUB. 1053: CONST. REF. AMP. FORUNS E RESID. 4110: O. INST. FORO: BELÉM-25.04.85 a) RAIMUNDO B.T. COSTA-a) VICENTE P. FAJARDO.

(T.º 05443-Reg.º 13.867-Dia 26/04/85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo de demarcação nos autos dos Processos nºs 05814/79 e 06845/79-ITERPA, através das Portarias nºs 000230/85, 000231/85, 000232/85 e 000233/85, datadas de 18 de abril de 1985, devidamente homologadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, cujos resumos são os seguintes:

PORTARIA Nº: 000230 de 18 de abril de 1985
 PROCESSO Nº: 05814/79-ITERPA - LEGITIMAÇÃO DE POSSE INTERESSADO: ALMIR FORTES DA COSTA
 MUNICÍPIO: Santa Izabel do Pará
 DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "Exitena"
 ÁREA: 232ha, 31a. 48ca. (duzentos e trinta e dois hectares, trinta e um ares e quatro e oito centiares).
 LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o Travessão do Itã; BANDA ORIENTAL: limitando com a margem direita do Igarapé Valéria; BANDA MERIDIONAL: limitando com a margem direita do Rio Itã; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Raimundo Nauar.

PORTARIA Nº : 000231 de 18 de abril de 1985
PROCESSO Nº : 06845/79-ITERPA - LEGITIMAÇÃO DE POSSE
INTERESSADO : EMPASA-EMPREENHIMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS DO
PARÁ S/A

MUNICÍPIO : Muaná
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL : "Camão"
ÁREA : 895ha.90a.13ca. (oitocentos e noventa e cinco hecta-
res, noventa ares e treze centiares).
LIMITES E CONFRONTAÇÕES : BANDA SETENTRIONAL: confrontando com
a margem esquerda do Igarapé das Bocas e Terras da Posse
Santa Anna; BANDA ORIENTAL: confrontando com as margens di-
reitas dos Igarapés: Cozinha, Mulato e Margem direita
do Rio Muaná-Açu e margem esquerda do Igarapé Mulatinho; BANDA
OCIDENTAL: confrontando com Quem de Direito; BANDA MERIDIO-
NAL: confrontando com a Posse São João e Terras ocupadas por
Terceiros.

PORTARIA Nº : 000232 de 18 de abril de 1985
PROCESSO Nº : 06845/79-ITERPA - LEGITIMAÇÃO DE POSSE
INTERESSADO : EMPASA-EMPREENHIMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS DO
PARÁ S/A.

MUNICÍPIO : Muaná
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL : "São João"
ÁREA : 687ha.95a.05ca. (seiscentos e oitenta e sete hectares,
noventa e cinco ares e cinco centiares).
LIMITES E CONFRONTAÇÕES : BANDA SETENTRIONAL: confrontando
com a Posse Camão; BANDA ORIENTAL: confrontando com a mar-
gem direita do Rio Muaná-Açu; BANDA MERIDIONAL: confrontan-
do com a margem esquerda do Igarapé Santo Antonio, terras
ocupadas por terceiros; BANDA OCIDENTAL: confrontando com
terras de Quem de Direito.

PORTARIA Nº : 000233 de 18 de abril de 1985
PROCESSO Nº : 06845/79-ITERPA - LEGITIMAÇÃO DE POSSE
INTERESSADO : EMPASA-EMPREENHIMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS DO
PARÁ S/A.

MUNICÍPIO : Muaná
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL : "Santa Anna"
ÁREA : 1.129ha.97a.43ca. (um mil cento e vinte e nove hecta-
res, noventa e sete ares e quarenta e três centiares).
LIMITES E CONFRONTAÇÕES : BANDA SETENTRIONAL: confrontando
com terras da Posse Retiro; BANDA ORIENTAL: confrontando
com a margem direita do Igarapé Tatuoca, terras ocupadas
com Quem de Direito; BANDA MERIDIONAL: confrontando com a
Posse Camão; BANDA OCIDENTAL: confrontando com a Posse Car-
mo.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Portaria nº 000226/85
Presidente em Exercício
(Ext. nº 4681-Reg. nº 13.879-Dia 26/04/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 098/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos a servidora HERINIDES
MEIRA REATEGUI.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 3132.

VALOR: Cr\$ 62.576 (Sessenta e dois mil, quinhentos e setenta
e seis cruzeiros).

DATA: 22 de março de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 01 a 23 de abril de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Diretor Ge-
ral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento
de Administração - SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0120/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor OBERDAN AN-
TONIO FERREIRA FERNANDES.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 1901.03070212.070 - 3132.

VALOR: Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros).

DATA: 02 de abril de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 01 a 30 de abril de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Diretor Ge-
ral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento
de Administração - SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0126/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor EDWAL DAN-
TAS MONTEIRO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 3132

VALOR: Cr\$ 744.180 (Setecentos e quarenta e quatro mil, cento
e oitenta cruzeiros).

DATA: 12 de abril de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 12 de abril de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Diretor Ge-
ral - SEPLAN

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento
de Administração - SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 127/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos a servidora BENEDITA
GALVAO TAVARES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 3132

VALOR: Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros)

DATA: 16 de abril de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 01 a 30 de abril de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Diretor Ge-
ral - SEPLAN

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento
de Administração - SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 066/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos a servidora MARIA DE
LOURDES ALMEIDA CESAR.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132

VALOR: Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

DATA: 04 de março de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 05 a 16 de março de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Diretor Ge-
ral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento
de Administração - SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 129/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos a servidora MARIA DAS
GRAÇAS MENDES ROCHA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 3132

VALOR: Cr\$ 700.000 (Setecentos mil cruzeiros)

DATA: 18 de abril de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 17 de abril de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Diretor Ge-
ral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento
de Administração - SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 130/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor ANTONIO JO-
SE ALVES DE AMORIM

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132

VALOR: Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros).

DATA: 18 de abril de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO 19 a 22 de abril de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Diretor Ge-
ral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento
de Administração - SEPLAN

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 131/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor MARCOS
ORENGEL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132

VALOR: Cr\$ 23.000 (Vinte e três mil cruzeiros).

DATA: 18 de abril de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 22 a 24 de abril de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Diretor Ge-
ral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento
de Administração - SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0133/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos a servidora MARIA JOSE
CAMPOS MOURA MELO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 310203811782.106 - 4130

VALOR: Cr\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros).

DATA: 19 de abril de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 19 de abril de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Diretor Ge-
ral - SEPLAN.

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento
de Administração - SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 132/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor EUGENIO
FRAZAO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 310203811782 - 4130

VALOR: Cr\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros).

DATA: 19 de abril de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 19 de abril de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Diretor Ge-
ral - SEPLAN

VISTO: MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES - Chefe do Departamento
de Administração - SEPLAN.

(Ext. nº 4677 - Reg. nº 13.858 - Dia: 26/04/85)

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 139/85 - FUNDEPARA/OFR - 01
(PRAM), firmado em 08.04.85, entre a Secretaria de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e o Município de
Painha - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colabo-
ração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer fa-
zer as despesas com o Projeto "Recuperação e Instalação da
Agência Distrital da Vila de Medicilândia", no Município de
Painha.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decre-
to nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Ex-
celentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desen-
volvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA -
03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Re-
cursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execu-
ção Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500155, de 09.04.85.

VALOR: Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MON-
TEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Ge-
ral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: NELSON JOSE SANTOS DE ARRUDA, Procurador.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento
de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 140/85 - FUNDEPARA/OFR - 01
(PRAM), firmado em 08.04.85, entre a Secretaria de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e o Município de
Painha - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colabo-
ração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer fa-
zer as despesas com o Projeto "Apoio Financeiro para a Admi-
nistração Distrital da Vila de Medicilândia", do Município
de Painha.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decre-
to nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Ex-
celentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desen-
volvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA -
03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Re-
cursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execu-
ção Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500154, de 09.04.85.

VALOR: Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MON-
TEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Ge-
ral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: NELSON JOSE SANTOS DE ARRUDA, Procurador.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento
de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 130/85/FUNDEPARA/OFR-01(PRAAS),
firmado em 27/03/85, entre a Secretaria de Estado de Planeja-
mento e Coordenação Geral - SEPLAN e a União Beneficente dos
Chauffeurs do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA co-
mo colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para
fazer face às despesas com o Projeto "Apoio às Atividades So-
ciais da União Beneficente dos Chauffeurs do Pará", do Municí-
pio de Belém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75, e no Decre-
to nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Ex-
celentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desen-
volvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03.09.
183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recur-
sos-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500137, DE 27/03/85.

VALOR: Cr\$ 4.500.000 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL
CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVINHO, Presidente.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 138/85 - FUNDEPARA/FUNDO METROPOLITANO/FPE, firmado em 03.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

OBJETO: Proporcionar recursos ao ITERPA, para fazer face ao pagamento das custas cartorárias e indenização dos lotes de terra, declarados de utilidade pública para fins de interesse social pelo Decreto Estadual nº 3.612, de 19.12.84, de propriedade da firma comercial Orlando Maués Empreendimentos Ltda e outros, inseridos em área maior, denominada "Jardim Europa".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 10.59.323.1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500148, de 03.04.85.

VALOR: CR\$ 76.150.000 (SETENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO ITERPA: FERNANDO NILSON VELASCO, Presidente do Instituto de Terras do Pará.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 443/84.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER.

OBJETO: Acréscimo no valor total do Convênio supracitado, bem como prorrogar o prazo de vigência do mesmo.

VALOR SUPLEMENTADO: CR\$ 22.161.000 (VINTE E DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E UM MIL CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 10.59.323.1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1985.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500159, de 10.04.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO DMER: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO, Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 005/85 FUNDEPARA/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.

OBJETO: Acréscimo no valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: CR\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500153, de 08/04/85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA FBESP: MÁRIO DA COSTA BARBOSA, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 441/84.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio supra citado.

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1985.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA EMTU: ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 037/85 FUNDEPARA/IFE/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDET.

OBJETO: Acréscimo no valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: CR\$ 10.800.000 (DEZ MILHÕES E OITO CENTOS MIL CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500018, de 08.04.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA SECDET: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO - Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 445/84

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio supra citado.

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1985.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA EMTU: ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 263/84 FUNDEPARA/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio supra citado.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA SAGRI - JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS - Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 375/84 FUNDEPARA/PME

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio supra citado.

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1985.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA EMTU: ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 369/84

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER.

OBJETO: Acréscimo no valor total do Convênio supracitado, bem como prorrogar o prazo de vigência do mesmo.

VALOR SUPLEMENTADO: CR\$ 186.690.000 (CENTO E OITENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 10.59.323.1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1985.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500160, de 10.04.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO DMER: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO, Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

(Ext. nº 4678 - Reg. nº 13.857 - Dia: 26/04/85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 065/85

Partes: CELPAxEMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Construção e montagem da Linha de Transmissão CAPANEMA/BRAGANÇA com fornecimento parcial de materiais.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº CL/CLT-022/85

Cobertura Financeira: Código nº 1012140000.CLT. 021

Valor: Cr\$-2.569.111.660

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato ou da emissão da Autorização para Mobilização.

Belém, 03 de abril de 1985

Ambire José Gluck Paul
Diretor-Presidente

OBS: Este Extrato está sendo republicado, por ter havido incorreção em sua publicação no Diário Oficial do Estado de fls. 14 do dia 09.04.85.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PELO BEM-ESTAR BOAVISTENSE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA.

DENOMINAÇÃO: Associação pelo Bem-Estar Boavistense
SEDE: Av. Augusto Montenegro nº 6 - São Sebastião da Boa Vista - Pa.

DATA DE FUNDAÇÃO: 06.02.85

FINALIDADE:

- Promover o trabalho de conscientização em todos os setores da vida.
- Promover o trabalho filantrópico e assistencial ao povo boavistense.
- Lutar pelo desenvolvimento e bem-estar da comunidade boavistense.

ADMINISTRAÇÃO: A Associação será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Tesoureiro; Diretor de Relações Públicas; Diretor Social; Diretor de Assistência Social e Diretor de Patrimônio, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de um (1) ano.

FUNDO SOCIAL: Constituem patrimônio da Associação as contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

RESPONSABILIDADE: Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

EXTINÇÃO: Poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em Assembleia Geral extraordinária, sendo seus bens doados a uma Instituição congênera.

MARIA DE NAZARÉ BORGES TEIXEIRA
Presidente

(G. Reg. nº 9069)

dito Imobiliário; representado por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silveiro; Bradesco S.A. Comércio e Representações, representado por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silveiro; Bradesco Turismo S.A. Administração e Serviços, representado por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silveiro; Bradesplan S.A. Planejamento e Consultoria, representada por seus diretores, senhores Hercy Cordeiro e Ildefonso Alves Queiroz; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus diretores, senhores Lázaro de Mello Brandão e Mário Coelho Aguiar; Companhia de Hotéis - Bradesco, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silveiro; Companhia Nacional de Indústria e Construção, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silveiro; Codesbra S.A. Corretora de Títulos e Valores - Móbi liários, representada por seus diretores, senhores Paulo Carneiro Machado e René Topstedt; Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda., representada pelo seu sócio-gerente, Banco Bradesco de Investimento S.A.; Financiadora Bradesco S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silveiro; Nova Marília S.A. Comércio e Participações, representada por seus diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silveiro; Arthur Alexandre dos Santos Filho, Antônio Carlos de Almeida Braga - Presidente, Lázaro de Mello Brandão - Secretário. Declaramos que a presente é cópia fiel. na) Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia - Durval Silveiro - Antônio Aguiar Graça.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 568 /85, uma via deste documento por despacho desta data. Belem, 25 de abril de 1985. aa Alfredo Ferreira Coelho.

(T.nº 05455-Reg.nº 13.886-Dia 26/04/85)

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

CGC/MF nº 05.142.740/0001-86

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 16, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GUARAPUÁ S.A., REALIZADA EM 08.03.1985.

Aos oito dias do mês de março de 1985, às 12:30, na sede social, na Fazenda Gurupi, em Paráominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Pastoril e Agrícola Vale

do Gruppi S.A., com a presença dos senhores Amador Aguiar; Antônio Carlos de Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar. Estando vencido o mandato da atual Diretoria, os senhores Conselheiros, atendendo ao disposto no artigo 13 do estatuto social, procederam à eleição dos membros que integrarão o referido órgão, tendo a escolha recaído nos senhores: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar - São Paulo, SP., RG. nº 1.110.377, CPF nº 004.637.528/72, que não recebe remuneração; Antônio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Ferdi nando Laboriau, 225 - São Paulo, SP., RG. nº 4.312.297, CPF nº 001.521.298/04; Antônio Beltran Martínez, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida São Gualter, 1894 - São Paulo, SP., RG. nº 1.199.990, CPF nº 004.638.098/15; Antônio Bornia, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Bahia, 254 - 8º andar - São Paulo, SP., RG. nº 1.323.129, CPF nº 003.052.609/44; Durval Silvério, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Pe. Pereira de Andrade, C. 545 - aptº 123 - São Paulo, SP., RG. nº 1.552.099, CPF nº 004.637.798/00; Manoel Cabete, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Carapuruí, 200 - São Paulo, SP., RG. nº 1.825.241, CPF nº 010.238.378/20; Fernando Carlos Botelho Bracher, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Castro Delgado, 98 - São Paulo, SP., RG. nº 1.309.953, CPF nº 004.286.808/44; Alcides Lopes Tápia, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Terra Roxa, 328 - São Paulo, SP., RG. nº 3.262.877, CPF nº 024.054.828/00, que perceberão, mensalmente, Cr\$ 1.000, cada um, a título de honorários, todos com mandato de um ano, ou seja, até a 1ª reunião do Conselho de Administração que se realizar após a AGO. de 1986. Atendendo, também, ao disposto no parágrafo único do artigo 13, procederam à eleição do Presidente da Diretoria, tendo a escolha recaído no nome do senhor Lázaro de Mello Brandão. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta ata, que os senhores Conselheiros assinam, a): Amador Aguiar; Antônio Carlos de Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar. Declaramos que a presente é cópia fiel. Pastoril e Agrícola Vale do Gruppi S.A. - Antônio Bornia - Antônio Beltran Martínez.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 1ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 512/85, uma Via deste documento por despacho desta data. Belém, 15 de abril de 1985. aa) Alfredo Ferreira Coelho.

(T.п.º 05454-Reg.п.º 13.884-Dia 26/04/85)

**NORTAM
PECUÁRIA S.A.**

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984
(EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

CGC(MF) 04.657.458/0001-79

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO			
Senhores Acionistas,			
Atentos ao que dispõe a Lei nº 8.044, de 15.12.76 e ao Decreto-Lei nº 1598/77, estamos submetendo à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.84, já devidamente analisadas pelo Conselho de Administração e Auditores Independentes.			
Como sucursária advinda do FINAM, administrado pela SUDAM da Empresa Controladora dos nossos capital votante, dedicamos o exercício de 1984 à realização dos trabalhos de implantação do projeto pecuário que justifica o nosso projeto. Realizamos a compra de 1.632 hectares de mata e procedemos ao consequente saneio da área da mesma realizando a obtenção de pastagens já em condições de receber bônus bovinos a partir deste exercício.			
Concomitantemente, adquirimos parte do rebanho previsto no projeto, além de havermos adquirido máquinas, equipamentos e veículos indispensáveis ao empreendimento. Em relação ao cronograma físico de execução para 1984, temos satisfatório desempenho, pois que não o realizamos integralmente, como em alguns itens conseguimos uma antecipação que nos permitiu reduzir custos consideráveis.			
Para o exercício de 1985, na expectativa de podermos continuar contando com o indispensável apoio do FINAM da SUDAM, bem assim como da nossa Controladora, pretendemos evoluir o projeto através da ampliação da área de pastagens e a edificação de instalações pecuárias necessárias ao pleno início de nossas atividades.			
Foi, certamente, um exercício altamente significativo, o que denota o nosso esforço no sentido de transformar a NORTAM PECUÁRIA S/A num empreendimento à altura da confiança que nos tem sido depositada e na dedicação demonstrada por todos os nossos funcionários.			

ATIVO		
	Neste Exercício	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
Caixa	268	3
Bancos e Movimento	358	492
CRÉDITOS		
Adiantamentos a Empreiteiros	3.827	—
Impostos Recuperáveis	35.360	—
ESTOQUES		
Rebanho Bovino	127.090	—
	186.801	495
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Custo Corrigido	1.250.437	130.280
— (-) Depreciações Acumuladas	(115.101)	(378)
DIFERIDO		
Gastos Operacionais	491.282	4.381
	1.730.209	134.243
TOTAL DO ATIVO	1.897.110	134.738

PASSIVO		
	Neste Exercício	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
DÉBITOS		
Fornecedores	101.288	10.518
Honorários a Pagar	2.340	780
Impostos a Pagar	198	20
Contas a Pagar	309	—
	164.115	11.328
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
DÉBITOS		
Empresa Controladora	—	3.309
	—	3.309
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SUBSCRITO		
Capital Autorizado	1.000.000	940.000
(+) Capital a Subscrever	(214.597)	(839.000)
(=) Capital Integralizado	785.403	101.000
RESERVAS DE CAPITAL		
Corr. Monetária do Capital Integral	947.592	19.104
	1.732.995	120.104
TOTAL DO PASSIVO	1.897.110	134.738

NOTAS EXPLICATIVAS		
NOTA 1 — PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS		
Destacamos os seguintes procedimentos adotados:		
a) ESTOQUES		
Os estoques estão avaliados ao custo de aquisição não excedendo ao valor de mercado.		
b) IMOBILIZADO		
Os bens integrantes do Imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear, dentro das limitações permitidas pela legislação fiscal.		
Composição do Imobilizado Líquido:		
COMPONENTES	Custo Corrigido	Depreciações Acumuladas
Propriedades Rurais	374.807	—
Instalações Pecuárias	17.513	8.347
Veículos	35.774	—
Máquinas, Equipamentos	46.611	3.158
Aparelhos e Ferramentas	1.905	7
Móveis e Utensílios	158.682	—
Rebanho Permanente	817.075	—
Instalações Pecuárias em Curso	—	—
TOTAL	1.250.437	11.510

c) DIFERIDO		
Gastos pré-operacionais		
As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos gastos incorridos até este exercício, corrigido monetariamente, e serão amortizadas a partir da conclusão do projeto.		
NOTA 2 — CAPITAL SOCIAL		
O capital social, o qual pertence integralmente aos acionistas domiciliados no país, está dividido em 1.000.000.000 ações no valor nominal de Cr\$1, cada uma, sendo 390.000.000 ações ordinárias e 610.000.000 ações preferenciais.		
— Capital autorizado		1.000.000.000
— Capital integralizado		785.403.000
— Capital a integralizar		214.597.000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA GASTOS DESEMPENHADOS		
	Neste Exercício	Exercício Anterior
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	50.925	3.869
Honorários	3.120	780
Depreciação	7.100	364
Sub-Total	(51.048)	(5.013)
CUSTOS OPERACIONAIS	(2.003)	—
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	895	—
RESULTADO OPERACIONAL	(62.182)	(5.013)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(415.360)	652
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(477.532)	(4.361)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
	Neste Exercício	Exercício Anterior
I — ORIGENS DOS RECURSOS		
Realização de Capital Social	665.300	100.990
Soma	665.300	100.990
Aumento de Passivo Exigível a Longo Prazo	—	3.309
Soma	—	3.309
TOTAL	665.300	104.299
II — APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Correção Monetária art. 195/6.404	(415.360)	652
Provisão de Depreciação e Amortização	(7.100)	(384)
Aquisição Direitos Imobilizados	593.323	110.459
Aumento do Ativo Diferido	477.532	4.361
Redução Passivo Exig. a Longo Prazo	3.309	—
Soma	651.884	115.138
III — AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	13.516	(10.839)
TOTAL	665.300	104.299

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
COMPONENTES	Fim do Exercício	Início do Exercício	Variação do Exercício *
Ativo Circulante	166.801	495	166.406
(+) Passivo Circulante	164.115	11.325	152.790
(=) Capital Circulante Líquido	2.788	(10.830)	13.518

DIRETORIA	
FEDRO PAULO DE SOUZA	FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUZA
Diretor Presidente	Diretor Superintendente
JALLES LUCAS MACHADO	
Contador CRC-GO-721/77/D-S*-PA	
CPF — 021.478.531-87	

STEINFASSER, BIANCHETTI & CIA. — AUDITORES	
CRC-RS nº 338-S-SP-21	
CGC 92859986/0005-58	
JORGE WANDERLEY DOS SANTOS GONÇALVES	
CONTADOR CRC-RS 10336-S-SP-1339	
CPF 002218800-20	

São Paulo, 28 de março de 1985.

timos. Srs.
DIRETORES E ACIONISTAS da
NORTAM PECUÁRIA S.A.
Santa do Araguaia — PA

Examinamos o balanço patrimonial de NORTAM PECUÁRIA S.A., levantado em 31 de dezembro de 1984, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi realizado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, consequentemente, incluídas as provas e registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 31 de dezembro de 1983, não foram auditadas por auditores independentes.

Em nossa opinião as referidas demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da NORTAM PECUÁRIA S.A., em data de 31 de dezembro de 1984, os resultados das operações e as origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data, segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados da forma consistente em relação ao exercício anterior.

(T.nº 05453-Reg.nº 13.894-Dia 26/04/85)

RESOLVE:

Celebrar o presente Convênio com o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM, objetivando a concessão de 50% (cincoenta por cento) de abatimento aos estudantes nas passagens de transportes coletivos urbanos de Belém, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o ano letivo normal de 1995 será concedido um auxílio de 50% (cincoenta por cento) no transporte coletivo urbano aos estudantes que o pleitearem e dele necessitem, conforme critérios e períodos fixados neste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração Pública Estadual fica, financeiramente, responsável pelo pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da passagem, cabendo os 25% (vinte e cinco por cento) restantes às empresas de transportes coletivos filiadas ao Sindicato conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Administrará o benefício de que trata a cláusula primeira deste Convênio a Comissão de Transporte Escolar - C.T.E., que será constituída por um representante do Gabinete do Governad., um representante da EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos e um representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém. A.C.T.E. funcionará na sede da EMTU.

CLÁUSULA TERCEIRA: Serão beneficiários do auxílio os alunos matriculados nas escolas públicas e particulares de 1ª (primeiro) e 2ª (segundo) graus, que dele necessitem, desde que:

a) o estudante ou seu responsável o requeira, em modelo próprio, à direção da escola;

b) a direção da escola informa, depois de criteriosa sindicância, positivamente, da necessidade da utilização de transporte coletivo, por parte do requerente, excluindo-se do benefício o aluno que residir a menos de 1 Km do estabelecimento.

§ 1º - Da decisão de indeferimento do benefício objeto deste Convênio será facultado ao estudante recorrer à Comissão de Transporte Escolar - C.T.E., que se pronunciará sobre o recurso no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas em segunda e última instância podendo, para tanto, proceder sindicância EX-OFFICIO e as solicitações pelo requerente para a plena elucidação do pleito.

§ 2º - A direção da escola encaminhará o requerimento, devidamente informado e deferido a Comissão de Transporte Escolar - CTE, que por sua vez promoverá o seu processamento através da PRODEPA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ.

CLÁUSULA QUARTA: Feito o processamento acima referido, que incluirá a carteira do estudante e os respectivos tickets, tal expediente será devolvido a Comissão de Transporte Escolar - CTE que, por sua vez, reterá em seu poder as cartelas remetendo os tickets para o Sindicato onde serão adquiridos pelas direções das escolas.

§ 1º - O processamento a que se refere esta cláusula deverá ser entregue a Comissão de Transporte Escolar - C.T.E. até o dia 30 (trinta) de abril contendo identidade, residência e filiação dos estudantes que pleiteem o auxílio;

§ 2º - A direção da escola fica obrigada a informar, a qualquer tempo, durante a vigência do Convênio, os casos de desligamentos ou cancelamentos de matrículas de alunos, como também as admissões e transferências ocorridas.

CLÁUSULA QUINTA: A Comissão de Transporte Escolar - CTE, informará à SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO DO PARÁ a importância a ser paga, mensalmente pelo Governo do Estado, através do FUNDEPAR, antes confirmando o valor com os dados da PRODEPA - Companhia de Processamento de Dados do Pará, em confronto com os tickets, realmente emitidos pela Prefeitura Municipal, e comprovados pelos diretores das escolas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A importância encontrada conforme fórmula expressa nesta Clausula, será repassada até o dia 5 (cinco) de cada mês à conta do Sindicato conveniente para rateio de pagamento entre as empresas credoras.

CLÁUSULA SEXTA: As passagens previstas neste Convênio referem-se, exclusivamente, aos ônibus de tipo urbano convencional e corresponderão a 22 (vinte e dois) dias úteis de cada mês, excluídos os meses de janeiro, fevereiro e julho de cada ano.

§ 1.º - A direção da escola adquirirá, de uma só vez, mensalmente, na sede do Sindicato, no período compreendido entre os dias 25 de um mês a 5 do mês seguinte, 44 (quarenta e quatro) tickets relativos a 22 (vinte e dois) dias úteis, por aluno.

§ 2º - Ao tempo da primeira aquisição anual dos tickets a direção da escola deverá receber na Comissão de Transporte Escolar - C.T.E. as carteiras expedidas em função deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Comissão de Transporte Escolar - C.T.E. deverá encaminhar à Procuradoria Geral do Estado, para os procedimentos legais cabíveis contra os responsáveis, os casos de fraudes constatados na execução do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada e aprovada a fraude por parte do estudante, desviando o uso de benefício para terceiros, perderá ele, automaticamente, o direito durante o restante do ano letivo. Esta decisão será oficializada pela comissão do Transporte Escolar através de portaria, sem prejuízo das sanções administrativas e penais à que fica sujeito o infrator.

CLÁUSULA OITAVA: A Comissão de Transporte Escolar - CTE, para fins administrativos, ficará vinculada à EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, que lhe propiciará tudo o que for necessário ao seu bom funcionamento.

CLÁUSULA NONA: Este Convênio vigorará durante o ano letivo de 1985 podendo ser renovado, em comum acordo entre as partes convenientes, para o exercício seguinte.

Belém, 18 de março de 1985

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado em exercício

Termo de Convênio que entre si celebram o Governo do Estado do Pará e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Governador em exercício LAÉRCIO DIAS FRANCO;

CONSIDERANDO ser a concessão de meia passagem aos estudantes uma reivindicação de há muito pleiteada pela juventude estudantil paraense;

CONSIDERANDO o alcance social da medida;

CONSIDERANDO os seus efeitos para a economia familiar e a imensa contribuição para a melhoria do ensino estadual e municipal:

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral em Exercício

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação

ANILSON ALBUQUERQUE LIMA
Diretor Presidente da Empresa Metropolitana
de Transportes Urbanos

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Presidente do Processamento de
Dados do Estado do Pará

DIRETORES DO SINDICATO:

MÁRIO MARTINS

AUGUSTO GOMES NOGUEIRA

MANOEL ALVES PEREIRA

(Ext. nº 4673 - Reg. nº 13863 - Dia 26.04.85)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO CÍVIL

ESCRIVÃ ANA LÓBATO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA CLIMÊNTE BERNADOTTE DE ARAUJO PONTES, Juíza de
Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca da
Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que, o presente edital, com o prazo
de trinta (30) dias, virem ou dele tomarem conheci-
mento, que, por este Juízo e Cartório, se processam os
autos cíveis de ação de DIVÓRCIO requerida por ALUISTO
DE SOUZA BOMADANA, brasileiro, casado, comerciante, resi-
dente e domiciliado nesta cidade à Travessa São Francis-
co nº. 451, contra MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA RODRIGUES
BOMADANA, brasileira, do lar, atualmente residindo em lu-
gar incerto e não sabido, com base no art. 40, § 1º da
Lei 6515, de 26 de dezembro de 1977, e por este meio cita
a ré, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA RODRIGUES BOMADANA, acima
identificada, para no prazo legal, apresentar a defesa
que tiver, querendo, sob pena de serem presumidos acó-
tos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo
autor. O despacho que determinou o presente é do teor
seguinte: - A. Cite-se a Suplicada por edital com o prazo
de trinta (30) dias, observadas as formalidades legais.
Em, 19.04.85 (a) Clímene Bernadotte de Araújo Pontes,
Juíza da 5ª Vara, Dada e passada nesta cidade de Belém
do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de abril
ano de 1985. Eu, *Clímene Bernadotte de Araújo Pontes*,
Escrivã Vitalícia do Cartório da Quinta Vara do Cível e
Comércio da Comarca da Capital, que o subcrevi.

Clímene Bernadotte de Araújo Pontes
Juíza de Direito da Quinta Vara do
Cível e Comércio da Comarca da Capital.

(T. nº 05448-Reg. nº 13.875-Dia 26/04/85)

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da
3ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conheci-
mento, que, por este Juízo e Cartório, se processam os autos cíveis de
ação de separação judicial, requerida por VITOR ALFIERI MIGONE RIVERA,
peruano, médico, atualmente em lugar incerto e não sabido, para res-
ponder aos termos da AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL que lhe move
SILVIA REGINA DA CRUZ MIGONE, com fundamento no art. 50, § 1º da Lei 6515
de 26.12.77, ficando desde já advertido de que a falta de defesa, dentro do prazo legal,
importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pela Autora,
na petição inicial. O despacho da Autora Juíza que determinou o presente Edital é o se-
guinte: - Cite-se o requerido por Edital com o prazo de 30 dias para comparecer a audiên-
cia de conciliação, a ser realizada neste Juízo no dia 30/05/85, às 10:30 hrs, diação esta
que prevalecerá para os demais termos da demanda, caso não haja acordo. Belém,
19/04/85. - Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 3ª Vara, da Comarca da
Capital do Estado do Pará, aos 24 dias do mês de abril de 1985. Eu, Antonio Samuel de Castro Sarmento,
Escrivão Jureamentado no Impedimento eventual da escrivã o escrevi.
(a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 3ª Vara, da Comarca da
Capital do Estado do Pará.

(T. No. 05448 - Reg. No. 13873 - Dia: 26.04.85)

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito
da 3ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele
tomarem conhecimento, que, pelo presente, CITA os herdeiros
de Antonio Teixeira Filho e Celso Mendes Teixeira,
que estão em local incerto e não sabido, com o prazo de
30 dias, para se habilitarem no processo de Inventário,
proposto por Vicente Ferreira do Nascimento, que processa
por este Juízo, expediente do Cartório Sarmento; o despa-
cho da meritíssima Juíza é do seguinte teor: Citem-se por
Edital, com prazo de 30 dias, os herdeiros de Antonio Tei-
xeira Filho e Celso Mendes Teixeira, para se habilita-
rem no inventário proposto por Vicente Ferreira do Nasci-
mento. A referida Citação, deverá obedecer o que proce-
tua o art. 232 item II e III do C.P.C. Belém, 09 de abril
de 1985. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 3ª Va-
ra Cível. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Belém,

capital do estado do Pará, aos 09 de abril de 1985. O es-
crevente jureamentado, no impedimento eventual da escrivã
o escrevi. Antonio Carlos Sarmento

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

(T. nº 05440 - Reg. nº 13.858 - Dia: 26/04/85)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Existem neste Cartório de protestos de títulos, Rua Manoel Ba-
rão, 217, para serem protestados os títulos abaixo relaciona-
dos que não foram localizados: LC-GENEIDE MAGNO DA ROCHA-CR-
812.630,00/DP-INTEG INST TECNICAS LTDA-CR-10.000.000,00/DP-LO-
JA DOS COMPENSADOS LTDA-CR-274.127,00-CR-754.222,00/DP-RAIMUN-
DO H. CORREIA-CR-740.184,00/DP-ROBERTO & IRMÃOS LTDA - CR-.....
1.705.000,00/DP-RAIMUNDO LOPES DE CASTRO-CR-69.500,00/DP-BOGE-
RIMA DA SILVA CARVALHO-CR-82.912,00-CR-260.918,00/CR-82.912,00
LC-MANOEL A. ALENCAR RODRIGUES-CR-219.588,00/DP-ELISEU FERREI-
RA DOS SANTOS-CR-199.920,00/DP-ELISA MARIA PINHEIRO DE SOUZA-
CR-361.000,00/DP-LEILA R. NASCIMENTO DA COSTA-CR-360.360,00//
DP-JUACY JORGE DA COSTA FRANCO-CR-73.160,00/DP-MARIA LEONISIA
DE MORAIS-CR-164.230,00/DP-MARIA DAS GRAÇAS COSTA ARAUJO-CR-...
284.900,00/DP-ONEIDE PEREIRA BATISTA-CR-97.904,00/DP-SAMUEL
SOUZA NUNES-CR-88.595,00/CCP-CARLOS ALBERTO CAMPOS COLARES-CR-
879.822,00/CCP-WALDIR PEREIRA MENDES-CR-879.822,00/DP-WARRIS
ELEKTROTECNICA LTDA-CR-264.630,00/DP-J. OURO COM DE MINERIO LP
CR-443.657,00/DP-ALCY CASTELO BRANCO DINIZ-CR-173.000,00/ FAS
COM REP LTDA-CR-130.773,00/DP-GERVASIO PROTASIO ALVES SANTOS-
CR-51.000,00/DP-JOALHERIA BRILHANTE LTDA-CR-2.000.000,00/DP -
LIGONCAR MATS DE COSELT-CR-1.404.672,00/DP-LEONIDAS V. COUETO ME
TO-CR-53.000,00/DP-JAGIB JOSE FUMA FILEO-CR-423.000,00/DP-AL-
VALDO DE OLIVEIRA LIMA-CR-217.242,00-CR-487.957,00- CR-.....
79.989,00-CR-743.120,00/DP-OLIVEIRA'S COM LTDA-CR-141.360,00-
CR-141.360,00-CR-126.000,00/DP-SILVIA DUARTE FERRAGENS LTDA-CR-
288.684,00/DP-INTEGRAL ALIMENTOS LTDA-CR-2.433.901,00/DP-DEL-
CIO COHEN-CR-145.000,00/DP-FRANTON COM PEÇAS LT-CR-24.645,00/
LC-CLAUDIO DE MOURA GARRER-CR-239.850,00/LC-FERNANDO ALVES TA-
VARES-CR-211.835,00/LC-FRANCISCO REGINALDO CORREIA - CR -.....
196.000,00/LC-FRANCISCO WALTER R. CHAGAS-CR-142.600,00/LC-GUI-
LHERNE GILCERIO DE FREITAS-CR-169.390,00/LC-JACINHO FIGUEIRE
DO S. CAMPINA-CR-191.880,00/LC-VERA MARIA MAKESCHY PAES-CR-...
609.000,00-pelo que ficam ditos devedores intimados e notifi-
cados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem ra-
ções do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados
os respectivos protestos.

Belém, 25 de abril de 1985.

(T. nº 05442-Reg. nº 13.865-Dia 26/04/85)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 170 de 23 de Abril de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, os funcionários PAULO EDSON DO NASCIMENTO, Téc-
nico de Administração - Classe "A", RAIMUNDA APOLÔNIA DA
COSTA HARA, Técnico de Administração - Classe "B", lotados
na SEAD e SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Coordenador de
Assuntos Especiais, lotado na SEQU, para sob a presidência
do primeiro, constituírem a comissão central do concurso -
C-39, para provimento de cargos da Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALDO DA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, faz sa-
ber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimen-
to que pelo doutor 3º Promotor Público da Comarca
de Belém, foi denunciado PEDRO CAMILO ou PEDRO CA-
MILO DA SILVA, brasileiro, casado, de profissão
ignorada residente à Rua Serrão de Castro nº 281
(fundos) - Guamá - como incurso nas penas do
art. 217 mais a agravante prevista no inc. III do
art. 226 do Código Penal Brasileiro. E como não
foi encontrado para ser citado pessoalmente, expe-
de-se o presente EDITAL; para que o denunciado
sob pena de revelia, compareça a este Juízo no
dia 27 de maio de 1985, às 9:30 horas, a fim de
ser interrogado pela prática do crime acima men-
cionado.

Belém, 25 de março de 1985.

Eu, Maria das Graças Marques Cavares, escrivã da
tilografar e subcrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte
Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal
REG. G- Nº 9091

EDITAL

A DOUTORA YVONNE SANTILCO MARI-
NHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo doutor 4º Promotor Público
da Capital, foi denunciado AMADEU GUIMARÃES LACOS-
TA, paraense, solteiro, de 27 anos de idade, moço,
esta profissional, residente nesta cidade, à Av.
Alcindo Sacela, passagem Parintins nº 6, bairro da
Condor, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º
inciso IV do Código Penal Brasileiro. E como não
foi encontrado para ser citado pessoalmente, expe-
de-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob
pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo
de quinze (15) dias a partir de sua publicação.
Repartição Criminal; Cartório
da 2ª Vara Penal, Belém-Pará, em, 10 de abril de
1985. Eu, *Yvonne Santiago Marinho*, escrivã, o subcre-
vi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 2ª Vara Penal

EDITAL

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza auxi-
liar da 2ª Vara Penal.

Faz saber aos que este lerem ou dele toma-
rem conhecimento que pelo doutor Alfredo Santalices
2º Promotor Público da Capital, foi denunciado BENE-
DITO DE JESUS LINHARES LOBATO, brasileiro, solteiro
ex-militar, residente e domiciliado nesta cidade, co-
mo incurso nas penas do artigo 121 § 2º incisos II
e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foram
encontradas para serem citadas pessoalmente, expe-
de-se o presente EDITAL, para que as testemunhas PE-
DRO ADALBERTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, opera-
dor de moto serra, residente a pass. França Chaves
nº 23-Telegrafo e MIGUEL PANTOJA ALMEIDA, brasilei-
ro, casado, comerciante residente na estrada do
Acampamento, nº 397, compareçam a este Juízo no dia
21 de maio de 1985 às 11:00 horas, a fim de presta-
rem declarações no processo crime de homicídio qua-
lificado em que figura como acusado o denunciado
acima.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de abril de 1985.

Eu, *Raimunda do Carmo Gomes*, escrivã, o subcrevi.

Raimunda do Carmo Gomes
RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza auxiliar da 2ª Vara Penal.

EDITAL

A EXMA. SRA. DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª. PRETORA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL, faz /
saber aos que este lerem ou dele tomarem conheci-
mento que pelo Dr. Jorge Ferreira Côrtes, 1º Pro-
motor Público da Capital, em exercício, foi denun-
ciado: JOSÉ PINHEIRO CAMPOS, paraense, solteiro,
com 40 anos de idade, vigia, filho de Mario Souza
Campos e de Maria do Carmo Pinheiro, residente à
Travessa Castelo Branco, nº 36, como incurso nas
penas do Art. 129, do Código Penal Brasileiro. E
como não foi encontrado para ser citado pessoal-
mente, expedie-se o presente EDITAL, para que o
denunciado sob pena de revelia, compareça a este
Juízo, no dia nove (09) do mês de maio próximo, às
10:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime/
acima mencionado.

Belém, Pará - aos dezoito (18) dias do mês de
abril de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

Eu, WALMICK DUARTE DE MELLO, ESCRIVÃO TITULAR.

Maria Stella Castro Peixoto
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª. PRETORA CRIMINAL.

EDITAL

A EXMA. SRA. DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1ª. Pretora Criminal da Comarca da Capital, faz
saber aos que este lerem ou dele tomarem conheci-
mento que pela Dra. Neide Pereira Teixeira, 9ª.
Promotora Pública da Comarca da Capital, foi de-
nunciado PAULO GUIMARÃES DE JESUS, paraense, casa-
do, com 37 anos de idade, filho de João do Baix 7
Guimarães e de Altamira Guimarães de Jesus, bra-
çal, residente no Conj. Cidade Nova VI -WE - 71,
como incurso nas penas do Art. 129, do Código Pen-
al Brasileiro. E como não foi encontrado para
ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDI-
TAL, para que o denunciado sob pena de revelia,
compareça a este Juízo, no dia nove (09) do
mês de maio próximo, às 10:30 horas, a fim de ser in-
terrogado pelo crime acima mencionado.

Belém - Pará, aos dezoito (18) dias do mês de
abril de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

Eu, *Maria Stella Castro Peixoto*, Escrivão Titular.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO - 1ª.P.CRIM.

REG.G-Nº 9122

EDITAL

A EXMA. SRA. DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXO-
TO, 1ª. PRETORA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL, /
faz saber aos que este lerem ou dele tomarem co-
nhecimento que pela Dra. Neide Pereira Teixeira,

18 - Sexta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1985

9a. Promotora Pública da Comarca da Capital, faz ram denunciadas - DEBORA SILVA MOREIRA, paraense, solteira, com 25 anos de idade, filha de Raimundo Henrique Moreira e de Maria de Nazare Silva Moreira, doméstica, residente a Passagem Alberto E. Gelherd - nº 109, bairro do Marco e RUBENITA SILVA MOREIRA, paraense, solteira, com 19 anos de idade, filha de Raimundo Henrique Moreira e Maria de Nazare Silva Moreira, estudante, residente a Passagem Oração de Jesus - nº 267 - bairro da Marabá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que os denunciados / sob pena de revelia, compareçam a este Juízo, no dia 08 (oito) do mês de maio vindouro, às 10,00 horas, a fim de serem interrogados pelo crime de LESÕES CORPORAIS LEVES em que as mesmas são acusadas.

Belém, Pará - aos 17 dias do mês de abril de 1985.
Eu, *Walmick Duarte de Melo*, WALMIK DUARTE DE MELO - ESCRIVÃO TITULAR.

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO - 1a. PRETORA CRIMINAL

REG.G-Nº 9122

A EXMA. SRA. DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. PRETORA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Neide Pereira Teixeira, 9a. Promotora Pública da Comarca da Capital, Estado do Pará, foi denunciado - RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO, paraense, casado, sepultado, com 47 anos de idade, filho de Marcelino Rodrigues Carvalho e Felismina Matos Carvalho, residente na Passagem Santo Antonio - nº 32 - bairro do Bengui, alfabetizado, como incurso nas penas do Art. 22, § 1º, da Lei nº 1.508 de 1972. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia oito (8) do mês de maio vindouro, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime acima mencionado.

Belém - Pará, aos dezoito (18) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).
Eu, WALMIK DUARTE DE MELO, Escrivão da 1a. Pretoria Criminal.

1a. Pret. Criminal.

EDITAL

A EXMA. SRA. DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. PRETORA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Benedito de Miranda Alvaranga - 12 Promotor Público da Capital na época, foi denunciado - JOSÉ NAZARENO DA SILVA, paraense, solteiro, com 49 anos de idade, filho de Rafael Francisco Pereira e de Raimunda Bezerra Pereira, motorista, residente a Rodovia Augusto 77 Montenegro - nº 14, como incurso nas sanções punitivas do Artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 10 do mês de maio próximo, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de LESÕES CORPORAIS LEVES do qual é acusado.

Belém - Pará, aos dezoito (18) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, WALMIK DUARTE DE MELO, Escrivão da 1a. Pretoria Criminal.

ESCRIVÃO TITULAR.

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
1a. PRETORA CRIMINAL

EDITAL

A EXMA. SRA. DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. PRETORA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Pedro Pereira da Silva, 9a. Promotor Público da Capital em exercício, foi denunciado - BIRATIAN JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, paraense, casado, com 21 anos de idade, filho de Bô Sans Lobato de Lima e de Osmarina Lima de Oliveira, residente a Rua Barão de Igarapé Miri - nº 57, como incurso nas sanções punitivas do Artigo 19 e 28 da Lei das Contravenções Penais do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 13 do mês de maio vindouro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime acima mencionado.

Belém, aos dezoito (18) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

Eu, *Walmick Duarte de Melo*, ESCRIVÃO.
DR. WALMIK DUARTE DE MELO.

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO - 1a.
PRETORA CRIMINAL

REG.G-Nº 9122

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3a. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 22 Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado CARLOS ALBERTO ALENCAR, brasileiro, paraense, solteiro, motorista profissional, residência ignorada, como incurso nas penas do artigo 121839 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de

revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

BELÉM, 08 de Abril de 1985.

SANTOS escreveu subscrevi.

A. Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES
3a Pretora Criminal da Capital

II - EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3a Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3a Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado MARIA DA CONCEIÇÃO ou MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, doméstica, residente a Trav. 9 de Janeiro, Vila 9 de Janeiro nº 12, 550 Braz, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

BELÉM, 08 de Abril de 1985

Eu, a, MARIO SANTOS, escreveu subscrevi

A. Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES
3a Pretora Criminal da Capital

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3a Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 13a Promotor Público da Comarca da Capital, foram denunciados ANTONIO CARLOS MENDES, paraense, solteiro, faxineiro, com 22 anos de idade, residente a rua Epitácio Pessoa, nº 14 - casa - Odeiro do Guamã, e VERA LÚCIA BARBOSA, paraense, solteira, 21 anos de idade, doméstica, residente a rua Epitácio Pessoa, nº 14 - casa - 02, bairro do Guamã, como incurso do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 08 de Abril de 1985

Eu, a, MARIO SANTOS, Escrivão, Subscrevi.

A. Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,
3a Pretora Criminal da CAPITAL

IV - EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3a Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12a Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado MANOEL DAS MERCES SILVA, paraense, casado, vendedor, com 27 anos de idade, residente a Av. Duque de Caxias n. 1409, bairro do MARCO, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 08 de Abril de 1985.

Eu, a, MARIO SANTOS, escreveu; subscrevi

A. Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,
3a Pretora Criminal da Capital

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3a Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7a Promotor Público da Comarca da Capital, foram denunciados ELIAS NUORA VILHENA, brasileiro, casado, carpinteiro, com 43 anos de idade, residente a rua 8 de Maio n. 912, Icoaraci, e FRANCISCO DIAS AMADOR, vulgo "PITA", brasileiro, casado, baço, com 33 anos de idade, residente a Pass. SNPP nº 4181 bairro do Atalaia, como incurso do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de Abril de 1985.

Eu, a, MARIO SANTOS, escreveu; subscrevi

A. Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,
3a Pretora Criminal da Capital.

VI - EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3a Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3a Promotor Público da Comarca da Capital foi denunciado LUIZ AUGUSTO BARROSA, vulgo "XUXU", brasileiro, casado, com 40 anos de idade, residente a Vila Santos, casa F - 19 Estrada Nova, como incurso nas penas do artigo 121 e 3a do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de Abril de 1985

Eu, a, MARIO SANTOS, escreveu subscrevi.

A. Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,
3a Pretora Criminal da Capital.

Belém, 09 de Abril de 1985

Eu, a, MARIO SANTOS, escreveu; subscrevi.

A. Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,
3a Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3a Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7a Promotor Público da Comarca da Capital foi denunciado RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA, brasileiro, casado, vendedor, com 27 anos de idade, residente a Rua Floriano Peixoto, 152, São Braz, como incurso do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de Abril de 1985.

Eu, a, MARIO SANTOS, escreveu subscrevi.

A. Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,
3a Pretora Criminal da Capital.

VIII - EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3a Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1a Promotor Público da Comarca da Capital foi denunciado IVAN CURI DA SILVA, paraense, casado, motorista, 26 anos de idade, residente a Rua Santa Izabel nº 1842, na Vila do Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 329 e 331 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de Abril de 1985

Eu, a, MARIO SANTOS, escreveu Subscrevi

A. Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,
3a Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3a Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7a Promotor Público da Comarca da Capital foram denunciados HENRIQUE MACIEL, amapaense, casado, pedreiro, com 44 anos de idade, residente a Pass. Ceará, nº 433 - Rua Augusto Corrêa; e MANOEL FERREIRA ANDRÉ, paraense, solteiro, guarda de segurança, com 30 anos de idade, residente a Pass. Ceará, nº 56 - Rua Augusto Corrêa, como incurso do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de Abril de 1985

Eu, a, MARIO SANTOS, escreveu; subscrevi.

A. Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,
3a Pretora Criminal da Capital.

X - EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3a Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7a Promotor Público da Comarca da Capital foi denunciada SEBASTIANA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, com 21 anos de idade, doméstica, residente a Rua Visconde de Inhaúma, vila Sem nome, nº 1007, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de Abril de 1985

Eu, a, MARIO SANTOS, escreveu; subscrevi.

A. Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,
3a Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3a Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1a Promotor Público da Capital foi denunciado SILVINO OLIVAS LOUREIRO PINHEIRO, paraense, solteiro, motorista, com 26 anos de idade, residente no Conj. Satélite, quadra 3 casa 95 bairro do Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 34 da Lei das Contravenções Penais. E como não encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de Abril de 1985

Eu, a, MARIO SANTOS, escreveu subscrevi.

A. Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,
3a Pretora Criminal da Capital.

XL. EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12 Promotor Público da Capital, foi denunciado MARIA CELIA DA SILVA SANTOS, maranhense, solteira, doméstica, 28 anos de idade, residente à Pass. Santa Lúcia n. 27 - bairro da Cremação, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de Abril de 1985

Eu, a) MARIO SANTOS, escrevo e subscrevo.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4ª Promotor Público da Capital foi denunciado MARIA DE LOUNDES GOMES MONTEIRO, brasileira, solteira, doméstica, com 19 anos de idade, residente à Rua São Clemente, n. 19 - Bengui, como incurso nas penas do artigo 136 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de Abril de 1985.

Eu, a) MARIO SANTOS escrevo e subscrevo

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Doutora MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 62 Promotor Público da Capital, foi denunciado JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO vulgo "Sapo" brasileiro solteiro residente à Trav. de Breves nº 532, como incurso nas penas do art. 171 § 2º Inc. 62 do C. B. B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 03 de maio de 1985, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 11 de abril de 1985.

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevo em exercício, datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A Doutora MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7ª Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado JOÃO PONTES GATINHO, brasileiro, desquitado, comerciante residente à BR 316 Km 02 - Ananindeua - como incurso nas penas do art. 171 § 2º inc. VI do C. P. Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 de maio de 1985 às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 11 de abril de 1985.

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevo em exercício datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 32 Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado DOMINGOS SANTOS ALENCAR, de Belém, DOMINGOS DOS SANTOS ALENCAR, brasileiro, solteiro, armazenista, residente à Rua Carapari, nº 258 - Guamá - como incurso nas penas do artigo 155 § 4º inc. I e IV do Código Penal Brasileiro. E co

mo não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 de maio de 1985, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 11 de abril de 1985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevo em exercício, datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 7ª Promotor Público da Comarca de Belém foi denunciado CARLOS ALBERTO REIS BITEN COURT, brasileiro, solteiro residente à Pass. Santa Helena nº 63 como incurso nas penas dos artigos 297 e 304 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 de maio de 1985 às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 11 de abril de 1985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevo em exercício, datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 32 Promotor Público da Comarca de Belém foi denunciado ERIC SANCHE natural de Georgetown - Guiana Inglesa - solteiro residente à Rua José Bonifácio 17 Pass. Stélio Maroja - Guamá - como incurso nas penas do art. 12 da Lei 6.368 de 21.10.76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 de Maio de 1985, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de abril de 1985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevo em exercício datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 12ª Promotor Público da Capital foi denunciado JUVENAL CONCEIÇÃO PINHEIRO, paraense pardo, solteiro, ambulante filho de SALUSTIANO PINHEIRO LOPES E DE SECUNDINA LAGO PINHEIRO, como incurso na pena do artigo 129 § 1º inc. II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02.05.85 às 9:30 hrs. a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de abril de 1985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevo em exercício datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12ª Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado LUIZ AUGUSTO FERREIRA, bra

sileiro, solteiro estudante residente à Av. Celso Malcher nº 97 - Terra - Fátima - como incurso na pena do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 de maio de 1985, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de abril de 1985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevo em exercício datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 32 Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado MILTON BENTO DA SILVA, brasileiro pintor residente nesta Cidade à Pass. S. Marcos nº 26 - Marco - como incurso na pena do art. 12, inc. II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 de maio de 1985 às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 15 de abril de 1985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevo em exercício datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 11ª Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ ALONSO PEIXOTO, brasileiro casado, industrial residente e domiciliado na Jernimo Pimentel nº 82, como incurso nas penas dos arts. 171 § 2º nº VI e mais o art. 330 todos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 de maio de 1985, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 16 de abril de 1985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevo em exercício datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª. Vara Penal.

EDITAL

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 32 Promotor Público da Capital, foi denunciado HAROLD MARIOT CACIAN, brasileiro, estado civil, idade e profissão ignorados, residente à Trav. Estrela nº 1.239 - Vila Santo Antonio como incurso no art. 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 de Maio de 1985 às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de abril de 1985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevo em exercício, datilografei e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

Sarney e a compatibilidade da política e das letras

O presidente da República, José Sarney, por ocasião da solenidade de abertura do Congresso Brasileiro de Escritores, realizado em São Paulo, proferiu o seguinte discurso:

Este momento é um interlúdio inesperado em meio as tempestades que me envolveram neste instante de grande comoção para o País.

Estou aqui, na qualidade de Presidente da República, na ausência do nosso líder, e também intelectual de grandes méritos, Tancredo Neves. Não renuncio ou esqueço minha condição de escritor, pois se Presidente é o cargo público que ocupo neste instante, escritor é a devoção e a vaidade.

Não tenho mais a inquietação e os sonhos do participante dos primeiros congressos regionais de escritores a que assisti no meu fascinante Nordeste, há mais de trinta anos. Tenho, entretanto, a visão clara e nítida da atual condição dos trabalhadores das letras, esmagados numa sociedade que tem como base os bens materiais e em que os valores do espírito são postergados.

A circunstância de ter vindo a esta solenidade, atendendo à gentileza de vosso convite, deve ser interpretada como homenagem aos meus confrades.

Declinando minha condição de escritor, neste lugar, neste momento, nada mais faço do que reconhecer que a minha vida pública não me desprende de minha primeira vocação.

Sem perder de vista o contexto de minha pátria, de que me orgulho, sou homem de minha província, e disto me desvanço.

Foi na terra natal que despertei para a vocação das letras. Se na origem de toda vocação há um exemplo que nos sugere o caminho a seguir, nada mais natural que eu me tivesse orientado para a literatura, na cidade em que me preparei para a vida.

São Luiz do Maranhão não se caracteriza apenas por seus sobrados de azulejos e por suas palmeiras. Caracteriza-se também por esta peculiaridade: são de poetas e prosa-

dores quase todos os seus monumentos.

Mais tarde, quando o destino político me levou a outro caminho, pude reconhecer que não há incompatibilidade entre a política e as letras, desde que as letras e a política se inspirem na consciência da liberdade.

E é essa consciência que inspira este Congresso, como inspirou aquele que hoje celebramos como seu ponto de partida.

Há quarenta anos, quando os escritores fizeram de São Paulo o seu ponto de encontro, a Segunda Guerra Mundial aproximava-se de seu termo, depois de encerrado o processo do fascismo e do nazismo, com a contribuição heróica das armas brasileiras.

O mundo livre reabria um novo ciclo histórico. E essa reabertura iria influir no processo político brasileiro, com a superação do Estado Novo. E, assim, uma data na reconquista da liberdade, em nosso país.

Antes que essa superação ocorresse, já os escritores se mobilizavam, para que se substituisse o regime autoritário pelo regime democrático, em consonância com o mundo livre.

Neste momento, reabre-se, para o Brasil, o ciclo das liberdades democráticas. Estou certo de que se trata agora de uma reconquista definitiva, que trará consigo a implantação de uma sociedade mais justa e mais humana.

As letras não se limitam ao processo estético da criação poética e romanesca. São elas a consciência de uma nação. Consciência social e política, que transcende os valores formais, para ser a afirmação da liberdade e a vigilância de nossa autonomia.

Todos nós lamentamos que não esteja aqui neste momento, para falar, para prometer, para assegurar a nossa autonomia, aquele quealaria por todos nós: Tancredo Neves.

Ainda guardamos conosco a vibração de suas palavras nos comícios populares que devolveram plebiscitariamente ao País

o compromisso das liberdades democráticas.

Nada mais justo nem mais oportuno do que reafirmarmos agora que o compromisso de Tancredo Neves é o nosso compromisso. O que ele prometeu realizar, ao longo de nossa campanha política, será fielmente realizado. Nada será esquecido. Tudo quanto ele assegurou ao País, como plano de governo, está assegurado: liberdade, justiça social, autonomia, reformas básicas, conciliação, desenvolvimento, ordem, paz, plenitude democrática.

Sou dos que pensam que a palavra escrita, concebida como obra de arte, no poema, no romance, no ensaio, na crônica, na peça de teatro, no discurso, é um privilégio, por ser a palavra que perdura. A palavra usual tende a durar o momento de sua enunciação. É efêmera: vibra e se desfaz.

Convém entretanto atentar para a palavra que tem o povo por testemunha. Sobrevive. Permanece. Não se limita a ressoar no comício da praça pública ou no limite dos anfiteatros. É penhor. É caução. É compromisso. Como foi a criação do Ministério da Cultura, já em funcionamento.

Senhoras e senhores.

O escritor brasileiro enfrenta uma multiplicidade de problemas que estão estreitamente ligados à realidade social e econômica do País. A exiguidade do público leitor, a precariedade do mercado editorial, as tiragens reduzidas, as dificuldades na comercialização e distribuição das obras, a remuneração baixa, quando não inexistente, as limitações do ensino e da divulgação da literatura no Brasil e tantas outras vicissitudes formam sem dúvida um panorama que põe à prova a vocação literária e a própria sobrevivência do ofício do escritor entre nós.

Essas dificuldades se acentuam com o privilégio concedido ao desenvolvimento econômico por uma sociedade que depende tão amplamente do seu desenvolvimento cultural e educacional para alcançar suas

grandes metas de progresso material e aperfeiçoamento social e espiritual.

Nosso país é jovem; ainda está em formação, à procura de sua identidade. A Cultura desempenha um papel primordial nesse processo. Ela é ao mesmo tempo um objetivo e um instrumento do projeto nacional brasileiro. Cabe-nos portanto a tarefa cada vez mais premente de adequar as metas do nosso desenvolvimento econômico aos rumos e ao papel decisivos que a Educação e a Cultura devem assumir neste país. Nenhum país é forte, é coeso, é generoso, se seus valores espirituais são postergados.

A Literatura brasileira e aos seus escritores está reservado um lugar de realce nesse desafio. Para ocupá-lo plenamente, porém, é preciso que encontrem terreno fértil.

Necessita nossa literatura do incentivo de toda a sociedade. São imprescindíveis medidas concretas, materiais, que incluam a criação de facilidade, subsídios e incentivos fiscais para a abertura de livrarias e bibliotecas e para a ampliação do mercado livreiro em nosso país, mediante a criação de novos pontos de distribuição e divulgação da nossa literatura. É fundamental o fortalecimento da indústria editorial, de que tanto depende o desenvolvimento material e espiritual do País, por meio da abertura de crédito prioritário e barato para as editoras, algumas das quais formam já parte do patrimônio da Nação. Uma política adequada de direitos autorais e de proteção e promoção do talento literário brasileiro deve ser posta em prática por toda a sociedade. O País precisa desenvolver a consciência de que a sua Cultura - e portanto as suas letras - são um grande patrimônio nacional, a ser cuidadosamente promovido em nome dos interesses maiores da Nação brasileira.

A democracia e a liberdade devem ter uma influência decisiva sobre esse projeto que é de todos nós.

Temos neste instante

uma etapa nova e crucial para a Cultura neste país. Assenta-se ela na luta e no empenho daqueles que na etapa anterior aproveitaram cada nesga de céu aberto para procurar a luz com a sua expressão e a sua criatividade. A Arte é sempre um refúgio seguro para a liberdade.

Vejo um renascimento das Artes e das Letras no Brasil. Seus prenúncios são claros e encontram-se no vigor crescente da poesia, do conto e do romance em nosso país.

Reencontro aqui velhos amigos, grandes nomes que aprendi a admirar e que formam uma parcela significativa da consciência e da personalidade cultural do meu país.

Venho aqui assegurar-vos, meus confrades e meus patrícios, que a palavra da pregação política de Tancredo Neves tem o sentido e o valor da palavra escrita, por ser o nosso compromisso com as liberdades democráticas.

A restauração da democracia em nosso país, neste momento, irmana os intelectuais com a classe política, tal como ocorreu em 1945. É obra dos professores e dos estudantes. Dos escritores e dos jornalistas. Dos trabalhadores e dos homens de empresa. Dos artistas e dos artesãos. Do homem do campo e do homem da cidade. Em suma: de todos aqueles que acorrem ao nosso chamado, selando com seus aplausos o novo compromisso do Brasil - o compromisso do desenvolvimento, da ordem e da paz social. E, acima de todos, o compromisso da liberdade, liberdade que importa na abolição de qualquer censura à inteligência.

Não me limito a vos dizer que este Congresso se identifica com o Congresso de 1945. Quero reconhecer que ele corresponde a uma nova expressão de nossa consciência política, em tudo quanto assegure a continuidade deste país como Nação democrática. Trago-lhes, como escritor, a minha solidariedade da colega interessado pelos complexos problemas da classe.

A tropa de Elite do Governo

Criada no dia 13 de agosto de 1984, pelo Governador Jader Barbalho, através do Decreto nº 3384, a Tropa de Elite, da Companhia de Polícia de Guardas, tem como missão o policiamento de Guardas no Palácio do Governo, na residência do Governador, Vice-Governador, Quartel do Co-

mando Geral, bem como, prestar outras honras militares a altas autoridades civis e militares que visitam a capital paraense.

DESFILE

A Tropa de Elite desfilou pela primeira vez, na parada mili-

tar de 7 de setembro de 1984, sob o comando do capitão PM Tomaz, impressionando a todos que assistiam o desfile, pela sua cadência marcial e apresentação do garboso uniforme de gala.

Apesar de seus poucos meses de existência, a Tropa de Elite já participou de várias honras militares, entre elas destacam-se a

sua presença na Guarda Fúnebre em homenagem aos Heróis Cabanos: Batista Campos, Eduardo Angelim, Antônio Vinagre, Pedro Vinagre e Félix Machado. A solenidade foi realizada na Escadinha do Cais do Porto, por ocasião da chegada dos restos mortais dos Cabanos provenientes do município de Barcarena e trasladado

para o Memorial da Cabanagem.

A Companhia de Polícia de Guardas funciona atualmente no Palácio Lauro Sodré, sede do Poder Executivo, com um efetivo de quatro oficiais, 18 sargentos, 17 cabos e 138 soldados, sendo o capitão PM Tomaz Antonio Ruffell Rodrigues, estando dividida em 3 pelotões.



República Federativa do Brasil

PARÁ

0525

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XXIII 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.477

BELEM - SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1985

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO DE CONCURSO

RELAÇÃO DOS APROVADOS NA SEGUNDA PROVA ESCRITA REALIZADA EM 16.04.85

1-ADEMAR GOMES EVANGELISTA; 2-AGAR DA COSTA JUREMA; 3-ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO; 4-AMÉLIA SATOMI TOMIOKA; 5-ANA MARIA FRANÇA BARROS DO CARMO; ANTONIO CLAUDIO VON-LOHRMANN CRUZ; 7-ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA; 8-CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA; 9-CARLOS ALBERTO DA MOTTA BACELLAR; 10-CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO; 11-CLODOMIR ASSIS ARAÚJO; 12-CONSUELO RODRIGUES DE MELO; 13-DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM; 14-DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS; 15-EDIMAR SEBASTIÃO DE LIMA MELO; 16-ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO; 17-EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SA; 18-EZILDA DAS CHAGAS PASTANA; 19-FLORINDA FURTADO GOMES; 20-GILBERTO DE PAULA PINHEIRO; 21-GILSON FRUTUOSO ABADE; 22-HAMILTON NOGUEIRA SALAME; 23-HELENA DA SILVA AMARO; 24-ILMA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU; 25-ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA; 26-IVELISE PINHEIRO PINTO; 27-JACIREMA DA SILVA E CUNHA; 28-JOANA CHAGAS COUTINHO; 29-JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA; 30-JORGE DE MENDONÇA ROCHA; 31-JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO; 32-JOSÉ RAMÓN SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE; 33-JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO; 34-LEILA MARIA MARQUES DE MORAES; 35-LICURGO MARGALHO SANTIAGO; 36-LUCIA ROSA DA SILVA BUENO; 37-MÁRCIA REGINA MOUTA PINHEIRO; 38-MARIA CELIA FILOCREO GONÇALVES; 39-MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIA; 40-MARIA DA PENHA DE MATTOS DIAS; 41-MARIA DAS GRAS CORREA CUNHA; 42-MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MONTEIRO; 43-MARIA DO SOCORRO LOBATO PAMPLONA; 44-MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO; 45-MARIA FRANCISCA ALVES DUARTE MOREIRA; 46-MARIA NAZARE DE PAIVA ANAÍSSI; 47-MARLENE RAMOS PAMPOLHA; 48-MARIA MACHADO DA SILVA LIMA; 49-MIGUEL RIBEIRO BATA; 50-MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR; 51-NADJA NARA COBRA MEDA; 52-NELSON PEREIRA MOURADO; 53-NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO; 54-OCIRALVA SOUZA FARIAS; 55-PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO; 56-RAIMUNDO WILSON GAMA RAYOL; 57-REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA; 58-RENATO JOÃO BARBOSA LIMA; 59-RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA; 60-ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA; 61-ROBERTO GONÇALVES DE MOURA; 62-ROSA MARIA CARVALHO MORAES; 63-ROSANA CORDOIL CORREA DOS SANTOS; 64-ROSANA PAES PINTO; 65-ROSÂNGE LA CHAGAS DE NAZARE; 66-SANDRA MARIA ARAÚJO KLAUTAU; 67-SERGIO TIBÓRCIO DOS SANTOS SILVA; 68-TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA; 69-VALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA; 70-VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES DE SOUZA; 71-WANDA LUCZYNSKI; 72-WILTON NERY DOS SANTOS.

Belém, 23 de abril de 1985

EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Presidente

ARTEMIS LEITE DA SILVA
Membro

WILTON VIEIRA DE NOVOA
Membro

LUIZ ROBERTO C. DE S. MEIRA
Membro

BENEDITO DE M. ALVARENGA
Membro

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO NOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELEM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAIREFONTE SEGUIN DIAS CRUZ

NESTA EDIÇÃO

COMISSÃO DE CONCURSO - RELAÇÃO DOS APROVADOS

Do Ministério Público do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

ESCRIVÃO: NOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 18 DE ABRIL DE 1985.

Proc. nº 2.871/85-DE AÇÃO DECLARATÓRIA.
AUTOR: Atreu Ciraco Baena. RÉUS: Leonor Baena Monard e outros.
ADVOGADOS: Drs. Paulo Lamarão, Paulo de Tarso D. Klautau e Frederico C. de Souza. DESPACHO: I-Indefero o petição de fls. 66 por absoluta falta de amparo legal. A propriedade é, evidentemente, um direito complexo, que reune em si o exercício de vários direitos, entre os quais a jus alienandi. O A. alega, na sua petição, que pretende vender duzentos cabeças de gado de sua propriedade. Evidentemente, nada impede que assim o faça, pois os bens em apreço não estão sub iudice, hipótese essa que poderia admitir na alienação a interferência deste Juízo. II- Por outro lado, também indefero-se a pretensão contida in fine no petição em apreço. Não está nas atribuições deste Juízo nomear administrador para a Fazenda em questão, da qual o peticionário detém a sua propriedade e foi constituído administrador pela usufretária, cabendo-lhe a faculdade de subestabelecer direitos que lhe foram outorgados, se assim os tiver. Se no instrumento de mandato, estiver configurado o direito de subestabelecimento, ele mesmo, é evidente, o poderá fazer, sem que necessária seja a interferência deste Juízo. III- Digo o autor sobre as contestações de fls. no prazo estabelecido no art. 185, do C.P.C. Decorrido esse prazo, cumpre o sr. escrivão o determinado no assut do art. 190 do mesmo diploma legal. Intime-se.

Proc. S/N-1926-DE INVENTÁRIO.

Dos bens deixados por falecimento de Francisco Gregorio das Chagas: INVENTARIANTE: Manoel Gregorio das Chagas. ADVOGADO: Dr. Laurênio M. da Rocha. DESPACHO: Como medida preliminar, vá à contadora do Juízo p/ atualização. Intime-se o requerente para informar, desde logo, o local onde se encontra o inventariante, a fim de que venha prestar contas a este Juízo.

Proc. nº 2.315/84-DE INVENTÁRIO.

Dos bens deixados por falecimento de Joaquim Vilhena Neto. INVENTARIANTE: Filomeno Paulo de Melo. ADVOGADOS: Drs. Bernardo N. de Moraes, Clodomir Araújo e José A. Abdon. DESPACHO: I- Vistas ao inventariante para dar cumprimento ao parecer do Órgão do M. Público de fls. 79, verso. II- Expeça-se o competente Alvará p/ recebimento de 50% do Imposto de Renda (devolução) conforme requerimento nos autos e parecer favorável do Órgão do M. Público.

Proc. nº 2.828/85-DE DESPEJO.

AUTORA: Alice Lima dos Santos. RÉ: Maria da Conceição Bastos de Medeiros. ADVOGADOS: Drs. Wilson de Figueiredo e Hermelinda M. Garcia. DESPACHO: À conta. Arbitro os honorários em 20% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.874/85-DE DESPEJO.

AUTOR: João Ignácio de Castro. RÉ: Maria da Lourdes Moreira e outro. ADVOGADOS: Drs. José R. M. Bezerra e José L. Maia. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.865/85-DE JUSTIFICAÇÃO.

JUSIFICANTE: José Maria Nunes da Silva. JUSTIFICADO: Arquise José Valente de Melo. ADVOGADO: Dr. Decolécio da P. Pereira. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.846/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Bel-Vidros Belém Vidros Ltda. EXECUTADA: Vidreal Vidros e Esquadrias Ltda. ADVOGADA: Dra. Maria M. G. Quintes. DESPACHO: À avaliação.

Belém, 18 de abril de 1985.

Noacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELEM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecente: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível de Sobral, Estado do Ceará. REINTEGRAÇÃO DE FOSSE. Autor: Beneditos Carneiro de França. Réu: Miguel Aguiar Frota. Despacho: "Cumpra-se a precatória, expedindo-se o competente mandado para a intimação do autor Benedito Carneiro de França, na forma deprecada." (18/04/85)

2ª. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: João de Oliveira Lima. Ré: Stael Célia Brasil Santiago. Despacho: "Considerando a manifestação de renúncia de fls. 11, apresentada pelo Advogado do Autor, antes de despatchado o pedido inicial, mando que os autos sejam depositados em Cartório, onde deverão aguardar, logicamente, as providências da parte interessada." (18/04/85) Advogado: Dr. Djalma de Oliveira Farias.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Veloso & Companhia Limitada. Ré: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Cia., de Seguros. Despacho: "Nos termos do parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil, declaro-me suspeito, por motivo intimo, para funcionar no presente feito. Baixem os autos, ao Cartório do Distribuidor do Juízo, para a redistribuição devida." (18/04/85) Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A. Crédito Financiamento e Investimento. Devedores: José Lira Paraguassú e James Rossy Paraguassú. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se, pelos devedores, foram opostos embargos à execução ou não." (18/04/85) Advogada: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo.

2ª. Vara Cível, INVENTÁRIO. Inventariante: Michel de Mello e Silva. Inventariante: Clelia Bentes de Mello e Silva. Despacho: "Sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os imóveis situados nesta cidade, consoante a localização em o termo de fls. 96/105. Expeçam-se as competentes precatórias, aos termos Judiciais de Porto de Móz da Comarca de Gurupa-Pa. e de Prainha da Comarca de Monte Alegre-Pa., para que, em os mesmos, onde se acham situados, sejam avaliados os imóveis rurais descritos, também, no mesmo termo das primeiras declarações da inventariante." (18/04/85) Advogados: Drs. Achilles Lima, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Aldemar Jesus Cardoso. Réus: Espólio de Salomão Leão Aguiar e Claudia Baccilar Aguiar. Despacho: "Votem-me conclusos os autos, para a apreciação do pedido de fls. 48, depois de transitada em julgado a sentença de fls. 46." (18/04/85) Advogados: Drs. José Manoel Mendes Pedro, Carlos Raymundo Luzio Affonso.

2ª. Vara Cível e Comércio. Credora: Econômico S/A. Crédito Financiamento e Investimento. Devedores: Osvaldo Pimentel e Osvaldo Pimentel. Despacho: "Sobre a informação de fls. 21, diga a credora, requerendo o que de direito." (18/04/85) Advogada: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José Maria Ferreira Beckman. Ré: Maria Celeste Duarte da Silva. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito, determinando seja dada vista à apelação para responder." (18/04/85) Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão.

2ª. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Matão Frios Ltda. Devedora: Cozinha-Cozinha Industrial do Pará Ltda. Despacho: "Sobre o que in forma o Senhor Oficial de justiça, na certidão de fls. 46, diga a autora." (18/04/85) Advogadas: Drs. Maria da Conceição Cardoso Mendes, Maria de Fátima Alves de Leão.

2ª. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Maria José de Souza Almada. Requerente: Luiz Emiraldio Eduardo Marques. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 18, retifico o

despacho de fls. 17, no sentido de que o Ilustíssimo Senhor Doutor Curador de Interditos se manifeste, apenas, sobre o pedido constante do item 6 da petição inicial." (18/04/85) Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Maria Tavares de Pinho. Ré: Cimex-Material de Construção Ltda. Despacho: "Manifeste-se o autor, especificando as provas que, ainda, pretenda produzir." (18/04/85) Advogados: Drs. Celso Pires Castelo Branco, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Sheld Cobranças e Assessoria S/C Ltda. Devedora: Femesc Indústria e Comércio Ltda. Despacho: "Considerando a ocorrência de fato não conhecido, quando do ajuizamento desta ação, nos termos do parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil, declaro-me, agora, por motivo intimo, suspeito para prosseguir funcionando no presente feito. Baixem os autos, ao Cartório do Distribuidor do Juízo, para a redistribuição devida." (18/04/85) Advogados: Drs. Aldo Rossini, Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Alcan Alumínio do Brasil S/A. Devedora: CCA. 7 Construções Cíveis da Amazônia Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Considerando, pela manifestação de fls. 98, que a devedora satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$9.97.173, foi proposta por ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A. contra CCA - CONSTRUÇÕES CÍVILS DA AMAZÔNIA LTDA.. Custas na forma da lei. P., R. e I.." (18/04/85) Advogados: Drs. Carmen Lúcia Mendes Cunha, Elias Pinto de Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. RESCISÃO DE CONTRATO. Autores: Sônia Maria Monteiro da Silva e João Cristóvão Moraes da Silva. Ré: Izaura Paiva Zelada. Despacho: "Nos termos do parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil, declaro-me suspeito, por motivo intimo, para funcionar no presente feito. Baixem os autos, ao Cartório do Distribuidor do Juízo, para a redistribuição devida." (18/04/85) Advogados: Drs. Evangelina Alencar Parah, Wilson Velasco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Antonio Fabiano Abreu Coelho. Devedor: Evaldo José Jesus. Despacho: "Sobre a conta de fls. 34, digam as partes, no prazo comum de quarenta e oito (48) horas." (18/04/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE APREENSÃO E DEPOSITO. Autora: Olivetti do Brasil Sociedade de Anônima. Ré: Egob- Editora de Guias e Cadastros do Brasil Ltda. Despacho: "Sobre o laudo de fls. 26, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (18/04/85) Advogada: Dra. Vera Calandrinii.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Antonio Sérgio Marques da Silva. Requerente: Doutor Curador Geral de Interditos. Interessada: Maria Marques da Silva. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, porque não foi cumprido o determinado todo em o despacho de fls. 15 verso." (17/04/85) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A., Crédito Financiamento e Investimento. Devedores: Manoel Jaime Quaresma Gama e Alexandre Vas Tavares. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo/citatório." (18/04/85) Advogada: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Deolinda Fonseca Valente. Ré: Nelson Rocha Kawhage. Despacho: "Cite-se." (18/04/85) Advogado: Dr. Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Tiago Laurindo Pereira. Devedor: João Ernani de Holanda. Despacho: "Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo a quem competir a distribuição, o imóvel penhorado e descrito no auto de fls. 14, expedindo-se o competente mandado." (18/04/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO. Autora: Aripuanã Madeiras Ltda. Ré: Evandro Santos Azevedo. Despacho: "Remarco, para o dia 28 do Mês de agosto do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, já inaugurada, determinando sejam renovadas as diligências para a intimação das partes e das testemunhas arroladas e ainda não inquiridas." (18/04/85) Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves, Ademar Kato.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. De - precatante: Juízo de Direito da 5a. Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro RJ. INVENTÁRIO. Inventariada: Yara Velloso // Lopes. Inventariante: Emmanuel do Espírito Santo Lopes. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 10, digam, no prazo comum de 7 (dez) dias, o representante do espólio interessado e a Fazenda Pública." (18/04/85) Advogado: Dr. Emmanuel do Espírito Santo Lopes // (OAB/RJ).

Belém-Pá., 18 de abril de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 1985 - 5a FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4a VARA
PETIÇÃO DE: Banco Economico S/A, por seu advogado dr. Oswaldo Trindade, oferecendo contestação na Oposição proposta pelo BMC-Banco Mercantil de Crédito S/A na ação de execução movida contra Banakoba S/A e outros.

PETIÇÃO DE: Banco do Estado do Amazonas S/A, por seu advogado dr. Aloisio A. Chaves e Cimate-Companhia Internacional de Madeiras Tropicais, representada por seu diretor Irupuan de Pinho Sales Filho, requerendo seja homologado o acordo firmado na ação alimentar que o primeiro move contra o segundo.

PETIÇÃO DE: Lupino Comercio de Material Elétrico Ltda., por seu advogado dr. João B. de Carvalho, requerendo juntada de recibo de despesas judiciais na ação de execução movida contra a FEMESC Indústria e Comercio Ltda.

PETIÇÃO DE: Banco do Estado de S. Paulo S/A, por seu advogado dr. José Alfredo S. Santana, requerendo juntada de procuração na ação de execução movida contra Oliveira Gonçalves de Souza e s/mulher.

PETIÇÃO DE: Antonio Joaquim Cardoso, por seu advogado dr. Sebastião A. de Jesus Lima, requerendo desistência da ação de execução movida contra Antonio de Jesus Assis.

PETIÇÃO DE: Valdecir Antonio de Oliveira Soares e s/mulher, por seu advogado dr. Demócrito R. Noronha, manifestando-se sobre o laudo pericial na ação de reintegração de posse movida contra Fernando Antonio Vieira Capucho e s/mulher.

Proc. nº 18/85 DIVÓRCIO
Req: Lindolfo Carvalho dos Santos

Francisca Cunha dos Santos
Adv: Antonieta Sodré Teles
SENT: ... Isto posto: Homologo o pedido inicial, termo de ratificação de fls. e decreto o Divórcio Consensual de Lindolfo Carvalho dos Santos e Francisca Cunha dos Santos, ficando dissolvido o casamento, nos termos do § único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, voltando a mulher a usar o nome de solteira: Francisca Araújo da Cunha. Decorrido o prazo legal expõe-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 414/83 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Fabríclana Lopes Pereira
Adv: Pedro Daltro Cunha
Reu: Artur Lima Rodrigues

Adv: Paulo F. N. Lamarão
DESP: Manifeste-se o autor sobre o pedido de fls. 65, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 06/84 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: Vivera-Associação de Poupança e Emprestimo
Adv: Antonete F. Machado
Ex: Francisco Delpinai A. Alves e s/mulher
DESP: Designo o Sr. Escrivão dia e hora designados para a realização da praça, devendo ser expedidos editais com o prazo de dez (10) dias, e obedecida as disposições dos arts. 686, parágrafos, 687 e parágrafos, do C.P.C.

Proc. nº 284/84 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Comercio e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A
Adv: Benedito N. M. David
Reu: Abilio Teixeira da Silva e outro
Adv: Santa Ana Pereira
DESP: I- Proceda-se ao depósito requerido às fls. 43. II- Defiro o pedido de juntada da Procuração. De-se vista com o prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 43/85 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Antonio Miguel G. Barros da Silva
Adv: Raphael C. Lucas Filho
Reu: Edwar Siqueira da Silva (Sind. do Ed. Glauco Monteiro)
Adv: Pedro B. Pinheiro Filho
DESP: Manifeste-se o autor sobre a contestação, inclusive sobre as preliminares, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 66/85 DESPEJO
Aut: Carlos Augusto Caxias Pimentel
Adv: Arlete Lima
Ré: Maria Helena Galvão Monteiro
Adv: Milton F. Chagas

DESP: Manifeste-se a demandada sobre os documentos de fls. 19/26, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 144/85 EXECUÇÃO
Ex: Iplac do Brasil S/A
Adv: Vanilson F. Hesketh
Ex: M. Souza Indústria e Comercio Ltda.
DESP: Complemente o autor a inicial providenciando a autenticação das fotocópias dos documentos, juntados na inicial, no prazo de dez (10) dias.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4a VARA
Proc. ns.: 414/83; 06/84; 284/84; 573/84; 43/85; 66/85; 108/85; 144/85; 145/85 e 148/85.

9a VARA
Proc. nº: 193/79

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDOS

Proc. nº 116/85 - Despejo
Alirio dos Santos Almeida Gonçalves
José Corrêa da Silva
Proc. nº 291/85 - Executiva Hipotecária
Vivera-Associação de Poupança e Emprestimo
Raimundo Nonato Coelho e s/mulher

RECEBIDOS

Proc. nº 105/85 - Despejo
Alcindo Gonçalves Filho
Maria de Nazaré Trindade
Proc. nº 29/85 - Ex. Hipotecária
Vivera-Ass. de Poupança e Emprestimo
Raimundo Nonato Coelho e s/mulher

Proc. nº 589/83 - Inventário
Agostinha de Jesus Junior
Antonio José Junior

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 61/79 - Execução
Raimundo Abdon da Silva
Pedro Walfir Martins e Souza
OBS: Entregue ao Of: Ferreira
Proc. nº 154/85 - Execução
Armando Magalhães Farias
Raimundo Nonato dos Santos
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

Proc. nº 140/85 - Despejo
Waldir Sergio dos Santos
João Bosco Alves e outro
OBS: Entregue ao Of: Bandeira

Proc. nº 586/84 - Interpelação Judicial
Antonio Soares Silva Filho
Unibanco S/A
OBS: Entregue ao Of: Bandeira

Proc. nº 155/85 - Execução
Ivan José Seabra Pereira de Souza
Raimundo Silveira
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDO

Proc. nº 50/85 - Execução
Integral-Comercio e Serviços Ltda
Fases Agropecuária Ltda

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 160/85 - Alimentos
Valdivia de Paula Silva
Adilson Palhano da Silva
DESP: A. Cls. Valor: -CR\$100.000--

Proc. nº 161/85 - Execução
Credireal Financeira S/A
Adv: Jorge Ferraz Neto
Orovida Benmyal Ferreira e s/avalistas
DESP: A. Cls. Valor: -CR\$ 126.224--

Proc. nº 162/85 - Ordinária
Auto Posto Limitada
Adv: Francisco Soares Napoleão
Yosikio Kuba
DESP: A. Cls. Valor: -CR\$10.791.210--

Proc. nº 163/85 - Busca e Apreensão
Companhia Real de Investimento
Adv: Paulo Rubens X. de Sá
Autonival Veículos Ltda
DESP: A. Cls. Valor: -CR\$3.393.300--

AUDIÊNCIA

4a Vara - As 11 hs.
Proc. nº 18/85 - Divórcio
Lindolfo Carvalho dos Santos
Francisca Cunha dos Santos
Adv: Antonieta Sodré Teles
OBS: Publicou sentença homologatoria.

RESENHA DO DIA 18 DE ABRIL DE 1985
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEFES

4a Vara
Processo nº231-07-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO GALAICO
Adv: Vera Calandrinii
Executado: ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE VENDAS LTDA.
Adv: Antonio José Dantas Ribeiro
Sentença: "Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, conforme manifestação do autor Condomínio do Edifício Centro Galaico, e atendendo as disposições contidas no art. 794, item I, do C.P.C. Proceda-se ao levantamento da penhora de fls. 12 e 14, com as cautelas legais. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas "ex lege". F.R.I. Belém, 15-04-1985 a) Maria Helena Coureiro Simões."

5a Vara
Processo nº394.10.84 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: MARIA LERCEDES DA SILVA LIMA
Adv: Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro
Requerido: RUBENS NASCIMENTO LIMA

Adv. Bruno da Cunha Paiva
Despacho: "Foi designado o dia vinte e nove do corrente mês de abril, às dez horas, para ter lugar a audiência, em prosseguimento, ciente todos os interessados."

5ª Vara

Processo Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: BANAKOBA LTDA.
Adv. Carmen Lúcia Mendes Cunha
Embargado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
Adv. Darcy Lemeira Ramos
Despacho: "Após manifestação da parte contrária sobre o documento produzido a fls. retro instruído as alegações de fls. 06/08. Conclusos."

5ª Vara

Processo nº 36.01.85 - AÇÃO DE DIVÓRCIO
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Adv. Pedro Moura Palha
Requerida: MARIA DE ALVES SOUZA
Adv. Nazare Gonçalves dos Santos
Despacho: "Manifeste-se o A. no prazo legal."

5ª Vara

Processo nº 28/11/85 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: SUL BRASILEIRO, CRÉDITO, FINANCIAMEN TO E INVESTIMENTO S/A - Adv. Carlos Ferro

5ª Vara

Processo nº 28/11/85
Executados: JOSÉ MARIA CONSTANCE LINS, FERNANDA FERREIRA BRAGA e CLEVELAND DE SOUZA LEAL
Despacho: "Oficie-se consoante o requerido a fls. retro. I."

5ª Vara

Processo nº 147.02.85 - ARROLAMENTO SUMÁRIO
Inventariante: WALQUIRIA DO ROSÁRIO SERRA
Adv. João Zoghbi Barata
Inventariados: FAUSTA MARIA DO ROSÁRIO SERRA e AL DOMARIO DO ROSÁRIO SERRA
Despacho: "Tome-se por termo o compromisso do 1º Suplicante na condição de inventariante por indicação dos demais herdeiros. I."

5ª Vara

Processo nº 431/05/84 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
Requerente: SADI OESTE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Adv. Milton Nobre
Requerida: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIDABAN LTDA.
Adv. Ricardo Albuquerque da Silva
Despacho: "Remarco a audiência para o dia 06.08.85 único disponível às 10,00 hrs. Renovem-se as diligências ordenadas em despacho anterior. Intimem-se."

5ª Vara

Processo nº 103.36.85 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Requerentes: ADALBERTO RAINERO DA SILVA MAROJA e GERSON DE OLIVEIRA SOUZA - Adv. João Maroja
Requerido: OLÍF GILBERTO DE VASCONCELOS ROMARIZ
Adv. José Potiguar
Despacho: "Defiro o pedido retro. Designo o dia 14.06.85 às 10,00hrs. para a realização da audiência de instrução e julgamento, ficando deferidas as provas requeridas. Cite-se o Suplicado na conformidade do art. 278 do C.P.C. I."

5ª Vara

Processo nº 114.02.85 - AÇÃO RENOVATÓRIA
Requerente: POSTO PALMEIRA LTDA.
Adv. Orlando de Melo e Silva
Requerido: OSCAR DIAS VIEIRA
Adv. Camilo Pinta da Silva Neto
Despacho: "Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I."

5ª Vara

Processo nº 71.01.85 AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: RAIMUNDO AMADO DOS PRAZERES MAIA
Adv. Edson Sarmento Guedes
Requerida: ÉTICA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Adv. Floriano G. Barbosa
Despacho: "Em provas."

5ª Vara

Processo nº 38.03.85 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM PA - Execução - A. Financiadora Bradesco S/A - R. Segismundo Bertolino Siqueira
Despacho: "Devolva-se ao Mm. Juiz Deprecante com nossas homenagens."

5ª Vara

Processo nº 80.01.84 - AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ABÍLIO VELHO
Adv. Olovias Malcher
Requerido: AUGUSTO CEZAR SAMPAIO LOBATO
Despacho: "Designo o dia 31-05-85 às 10,00 hrs. para a realização da audiência de instrução e julgamento, ficando deferidas as provas a serem produzidas. Cite-se o Suplicado na conformidade do art. 278 do C.P.C. I."

5ª Vara

Processo nº 116.39.85 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: COMERCIAL J.P. LTDA
Adv. Adalberto Maroja Neto
Executada: INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Despacho: "Defiro o pedido a fls. retro. Requisite-se."

5ª Vara

Processo nº - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Exequente: JULIO DELFINO DE QUEIROZ SERENI
Adv. Lúcia Bittencourt
Executada: COILPEL-COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA.

Despacho: "Considerando a certidão supra expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça defiro o pedido a fls. 10 imitando o A. na posse do imóvel objeto da presente ação. Expeça-se o competente mandado. I."

5ª Vara

Processo Apenso - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
Requerentes: MARIA JOSÉ DUARTE OGORCHOIN e FRAN CESCO I RFO NH CDS DMS
Adv. Manuel Teixeira de Oliveira
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e considerando - Comprovado nos autos apenas a separação judicial do casal ocorrida em 1963 - fls. 11/16 - as cláusulas livremente pactuadas entre os divorciados com relação a prestação alimentícia - A ratificação definitiva de pedido consoante termo a fls. e parecer do Ilmo. Dr. Ropra sentante do Ministério Público. Homologo por sentença o pedido de fls. para que produza os seus efeitos e decreto a Conversão da Separação Judicial do casal Lúria José Duarte e Ogorchoin e Francisco Mário Simões dos Santos em Divórcio, o que faz na conformidade do art. 37 parágrafo 1º da lei 6.515/77. Decorrido o prazo da lei proceda-se a expedição do competente mandado para a averbação necessária perante o Cartório do Registro Civil P.R. T. Em, 16 de abril de 1985 - a) Albanira Lobato Benenguy."

5ª Vara

Processo nº 584.05.84 - MEDIDA CAUTELAR
Requerente: TERESA CRISTINA BARATA LIMA e PEDRO LIMA - Adv. Em Causa Própria.
Requerida: CATARINA BUREDIA DE SOUZA
Adv. Laurônio M. da Rocha
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, e por ter de o que mais consta dos autos, julgo os autos nos carcedores da medida pleiteada, em face do que hei por bem, revogar como de fato revogo a liminar deferida. Custas na forma da lei. Oficie-se dando ciência da presente decisão. P.R.T. Em, 16 de abril de 1985 a) Albanira Lobato Benenguy."

5ª Vara

Processo nº 500.21.84 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Adv. Laurenia M. da Rocha
Requerido: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e tendo se cumpridos os requisitos legais quanto ao processamento da ação. Julgo Procedente o pedido o, na conformidade do parágrafo 5º do artigo 3º do Decreto Lei 911/69 consolidado"

5ª Vara

Processo nº 500.21.84 -
Sentença: A propriedade e posse plena e exclusiva do veículo descrito no auto lavrado a fls. 16v em mãos do suplicante Importadora de Ferragens S/A e, condene o Suplicado José A. da Silva ao pagamento de custas processuais e honorários de patrono de A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.T. Em, 16 de abril de 1985 - a) Albanira Lobato Benenguy."

5ª Vara

Processo nº 649-149-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: IMPESA S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
Adv. Vanilson Ferreira Hesketh
Executada: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BONSEGA LTDA.
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, Homologo por sentença e acordo produzido a fls. 23 e sua pando a execução na conformidade de artigo 265, item II do CPC. Em, 12 de abril de 1985 - a) Albanira Lobato Benenguy."

5ª Vara

Processo nº 372.133.84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: OLÍVIA DIANA RODRIGUES FIGUEIREDO
Adv. Celso Pires Castelo Branco
Executado: WASHINGTON CARLOS FREITAS DE MORAES
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, Homologo por sentença e assistência manifestada a fls. pela Exequente e em consequência julgo extinta a execução na conformidade do art. 794, item I do C.P.C. Pague as custas. Oficie-se ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar, consoante o requerido a fls. 23. Proceda-se a entrega dos documentos mediante as cautelas legais. Dê-se baixa na Distribuição e Arquivem-se. P.R.T. Em, 17-04-85 a) Albanira Lobato Benenguy."

7ª Vara

Processo nº 438.01.81 - AÇÃO DE DIVÓRCIO
Requerente: ANTÔNIO DOS SANTOS MARCELA
Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos
Requerida: ANA BATA BARBOSA
Despacho: "A redistribuição de cartório."

Juiz da 6ª Vara
Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra ALDO DE JESUS SOUZA FERREIRA, requerendo seja oficiado ao Juiz da 7ª Vara para que, havendo saldo do prego, na praça a ser realizada, seja o mesmo colocado a disposição deste Juiz - Adv. Antonio da Silva Passos.

Obs: Recebido em 17/04/85

RESSARCIMENTO DE DANOS
Requerente: ELZA MARIA DA SILVA SANTANA - Adv. Benedito José da Silva Santana
Requerido: GUILHERME JORGE NICOLAU MILÃO
Despacho: "Defiro as provas requeridas. Cite-se o requerido para comparecer a audiência de instrução e julgamento, a qual designo para o dia 08 de agosto às 10 hs, nela podendo contestar e produzir provas. Intime-se o autor. Junte-se os autos a medida cautelar de produção antecipada de prova pericial. Usando da faculdade que me concede o art. 437 do CPC, determino, de ofício, nova pericia no imóvel objeto da presente lide, tão somente para que seja procedida a avaliação dos danos já constatados na produção antecipada, tendo por fundamento esta avaliação, o disposto no art. 420 do CPC, afim de que fique devidamente esclarecido o quantum de valoração em cruzeiros, dos danos constatados. Para tal caso nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso, facultadas as partes, a apresentação de quesitos e assistentes técnicos, no prazo do art. 421 do CPC. Designo o dia 17 de maio vindouro às 8 hs para o início da pericia, assinando o prazo de 30 dias para a entrega do laudo."

Requerimento de DI GREGÓRIO, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA que move contra ESTALEIROS PADRE JULIANO LTDA, indicando assistente e formulando quesitos - Adv. Euler Aranha Martins
Obs: Recebido em 18/04/85

Requerimento de CLAUDIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALES, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que lhe move DONATA EUZEBIA MALUZENSKI, requerendo o processo equitativo do feito - Adv. Icarai Dias Dantas
Obs: Recebido em 17/04/85

Requerimento de COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra NELSON VIEIRA BRANCO, desistindo do feito - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa.
Obs: Recebido em 18/04/85

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escritório -

"CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO" -
Escritório - "CARLOS TRINDADE"
RESENHA DE 18/ABRIL/1985

RESENHA Nº 60/85

IRA, MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM

Proc. nº 8373 - CONVERSÃO DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Divorciando: JOSINO PINHEIRO VIANNA
Advogado: DR. FLÁVIO DE C. MAROJA
Divorcianda: DIANA BELICHA VIANA
Advogado: DR. ION ELIO DE ARAÚJO VIDIGAL
Despacho: FORAM OS PRESENTES AUTOS RECEBIDOS NESTA DATA POR DISTRIBUIÇÃO

O CPC, ART. 125 ESTABELECE QUE O JUIZ DIRIGIRÁ O PROCESSO, PRECISEIRO, DIGO, PRECISEIRO QUE NÃO FOI ADOPTADO NOS PRESENTES AUTOS. O JUIZ NÃO É UM MERO ESPECTADOR DO PROCESSO, CABE A ELE O PODER DE DIREÇÃO, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS, CHAMO TODOS O PROCESSO À ORDEM, PARA DETERMINAR: I - MUITO EM BORA A REQUERIDA NÃO TENHA SIDO CITADA, MAS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE COMPARECEU ESPONTANEAMENTE NO PROCESSO, COM A CONTESTAÇÃO DE FLs. 11/20, E QUE NA FORMA DO ART. 214, PARÁGRAFO 1º CONSIDERO SUPERADA A FALTA DE CITACÃO. II - MANDO QUE SE JAM DESENTENHADOS AS PETIÇÕES E DOCUMENTOS JUNTOS A PARTIR DE FLs. 11/46 E FLs. 48/55, E JUNTOS, DIGO, JUNTOS EM FORMA DESORDENADA E IMPERTINENTE. III - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLs. 11/20.

Proc. nº 8391 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Separanda: MARIA SURELY DE VILHENA SANTOS
Advogado: IRA, MARIA JULIETA DE C. BARBA
Separando: CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS
Despacho: CITE-SE O REQUERIDO, PARA JUIZAR ENCIJA DE CONCILIAÇÃO A TER LIDAR

AS 10 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DO CORRENTE ANO, SEM COMO PARA OS DEBATES ATO PROCESSUAIS, E OBSERVANDO QUE O PRAZO PARA CONTESTAR COMEÇA A CORRER DA DATA DA AUDIÊNCIA E QUE NÃO CONTESTADA PRE SUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ALLEGADOS NA INICIAL.

Proc. nº 8373 - EXECUÇÃO

Exequente: BANCO REAL S/A
Advogado: DR. CARLOS EDUARDO DE M. COSTA
Executado: BELÉM AQUÁRIO EXP. LTDA E OUTROS
Advogado: DR. PAULO ERICO M. GUEIROS
Despacho: TENDO EM VISTA QUE O EXEQUENTE CONCORDOU COM A NOMENCLATURA DOS BENS, SEJA A PENHORA REDUZIDA A TERMO, NA FORMA DO ART. 657 DO CPC

Proc. nº 8091 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUD. EM DIVÓRCIO

Proc. , digo, : CESAR CHARONE

Advogado - IR. FLÁVIO MAROJA
 Requerente - RAIMUNDA NAZARE F. CAMPOS
 Advogado - o mesmo
 Despacho - BAIEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 7306 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUD. EM DIVÓRCIO CONSENSUAL

Divorciandos - JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA MADALENA SOUZA DA CRUZ
 Advogados - DR. SEBASTIÃO A. DE JESUS LIMA E DRA. VIOLANTE MRA. P. MOREIRA
 Despacho - LAVRE-SE O TERMO DE ACORDO.

Proc. nº 8351 - DIVÓRCIO

Divorciandos - JULIETA DOS SANTOS FURTADO JORGE E JOSÉ RUIFINO DE FREITAS JORGE
 Advogado - DR. A. LINDALVA DE M. V. MAGALHÃES
 Despacho - DIGA O M.P.

Proc. nº 8375 - EXECUÇÃO

Requerente - WALDEMAR LISBOA MESSIAS
 Advogado - DR. ANTONIO RAFAEL DE O. BRANDÃO
 Executado - BRALIMEX LTDA - SERV. GERATS - REP. 3 OUTROS

Advogado - DR. JOSÉ PAULO QUEIROZ
 Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 13 E DE TERMINO QUE BAIEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15%.

Proc. nº 8268 - DESPEJO

Requerente - BARRA VASCONCELOS ENG. LTDA
 Advogado - DR. ORLANDO DE M. SILVA
 Requerido - CARLOS AUGUSTO BOTELHO CORDEIRO
 Despacho - parte final da sentença - ... AN

TE O XISTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO O DESPEJO DO REQUERIDO CARLOS AUGUSTO BOTELHO CORDEIRO DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO, CONCEDENDO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA DESOcupação, CONDENO O REU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 15% SOBRE O VALOR DO DÉBITO. P.L.R.

Proc. nº 8263 - DIVÓRCIO

Divorciandos - MANOEL MORAES DA PAIXÃO E GERARDA DE AQUINO RIPARDO
 Advogado - DR. EURICO FERREIRA DE MOURA
 Despacho - sentença, parte final e ... AS-

SEN, UMA VEZ QUE FICARAM DEVIDA MENTE COMPROVADOS OS REQUISITOS LEGAIS, DA TITULO DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O DESQUITE, E QUE CONVERTE EM DIVÓRCIO, O DESQUITE AMIGAVEL DE MANOEL MORAES DA PAIXÃO E GERARDA DE AQUINO RIPARDO, HOMOLOGANDO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EMITIDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

Proc. nº 8000 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante - TELEVISÃO E RÁDIO GUATARÁ LTDA
 Advogado - DR. MANOEL, DUGO, MANOEL TOCAN TINS LOBATO
 Embargado - PHILILÂNDIA LTDA
 Advogado - DR. WALDIR OLIVEIRA

Despacho - parte final da sentença e ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS E DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO E EM CONSEQUENCIA SUBSISTENTE A PENHORA, CONDENO O EMBARGANTE NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE SERÃO ARBITRADOS AO FINAL. P.L.R.

Proc. nº 7480 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

Divorcianda - RAIMUNDA DO SOCORRO SOUTO
 Advogado - ANTONIO JORGE ABELÉM
 Divorciando - JEFFERSON DE SOUZA BOULHOSA JR.
 Advogado - DR. JOÃO JULIO DA FONSECA

Curador - DR. JOÃO JULIO DA FONSECA
 Despacho - DIGA O M.P.

9/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
 ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVIL DESTA COMARCA DE BELÉM - PARÁ

RESENHA DO DIA 18/04/1985

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃO: ANA RA MATA LOBATO

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 4239/84 AÇÃO DE DESPEJO
 Req. - Joaquim da Costa Ferreira
 Adv/ Abraham Assayag
 Req. - Herança de Evaldo M. da Silva
 Adv/ Isomar F. de Souza
 Desp. - Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o suplicado para que desocupe no prazo de 15 dias. Condeno-o ainda no pagamento das custas e honorários do advogado do A. arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. P.R.I. Custas da Lei.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 3586 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Req. - Miguel Inácio N. Gouveia
 Adv/ Valente do Opato

Req. - Sebastião Bala Pereira

Adv/ Carlos Fernando Oliveira Souza
 Desp. - Julgo improcedente os embargos, válida e subsistente a penhora, e condeno o embargante no pagamento da principal devidamente corrigida a partir da propositura da ação custas e honorários, arbitrados em 20% sobre o valor da dívida.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 5082/85 AÇÃO DE SEPARAÇÃO

Req. - Ricardo Sérgio Paré Carvalho
 Adv/ Reginia M. da Silva Fernandes
 Req. - Ediana Nonata Ribeiro

DESP. SEM EFEITO

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 5012/85 AÇÃO ANULATÓRIA

Req. - Loja Visea Com. e Ind. Ltda
 Adv/ Claudionor Vieira
 Req. - Comercial Brasileira de Máquinas Ltda

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 3592/85 AÇÃO DE ALIMENTOS

Req. - M. Iracema de Souza Laguna
 Adv/ Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Req. - Hugo Fernando Laguna Rivero

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 5022/85 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req. - Antônio S. da Costa
 Adv/ Pedro Costa
 Req. - Milton C. Vieira

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2407/82 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Req. - Setentrional Agrim. e Top.
 Adv/ Benedito Rocha
 Req. - transbrasiliana Enc. de Cargas

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2880/85 AÇÃO DE AUTORIZAÇÃO P/ CASAMENTO

Req. - M. Ines Silva de Oliveira
 Adv/ Francisco Brail Filho
 Req. - Katia M. Silva de Oliveira

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4945/85 AÇÃO DE ALIMENTOS

Req. - M. Raimunda do Nascimento
 Adv/ Raimunda Santos Souza
 Req. - Alderico Alves Anandias

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4188/84 AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Req. - Tennyson Raposo
 Adv/ Francisco Nunes Salgado
 Req. - M. de Nazaré S. Raposo

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4092/84 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Req. - Fundação Ruben Berta
 Adv/ Ademir Kato
 Req. - Linave- Luiz Ivan Navegação

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4126/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req. - Casa Grisólia Ltda

Adv/ Carlos Zooght

Req. - Isaac Barcessat e Guilherme D. Attydo
 Adv/ Ion Vidigal
 Desp. - Recebo inicialmente os embargos, uma vez que a exceção arguida, consta como preliminar de defesa. De-se vista ao embargado, para os devidos fins.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4941/85 AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Req. - Aluizio Bofe
 Adv/ Renan Falcão de Azevedo
 Req. - Joaquim Fonseca Nav. Ind. e Com. (JONASA)

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 9474/80 AÇÃO DE NUNCIATÓRIA DE OBRA NOVA

Req. - Francisco Cícero A. Filho
 Adv/ Frazar Alcides Alcântara
 Req. - Antonio Kliger de Souza

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 9474/80 AÇÃO DE NUNCIATÓRIA DE OBRA NOVA

Req. - Francisco Cícero A. Filho
 Adv/ Frazar Alcides Alcântara
 Req. - Antonio Kliger de Souza

JUIZ DA 15ª VARA

Processo nº 1945/82 AÇÃO DE USUCAPIÃO

Req. - Dulcinea de Souza Santa Rosa
 Adv/ Vinicius Heskth
 Desp. - Digra a autora sobre o alegado, às fls. 117 à 124, e documentos que o acompanham.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4288/84 AÇÃO DE DESPEJO

Req. - Jordil W. Hollanda
 Adv/ Leopoldo G. Gomes
 Req. - Manoel De Brito L. Filho

Abril - 1985 - 5

Sexta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

0529

DIVÓRCIO

Autor: Raimundo Firmino Lima (adv. Luis Pereira de Moraes e Orlando Maia Teixeira)
Ré: Isabel Vieira Lima (adv. Ophir Coutinho)
Despacho: "Encaminhe-se à Egrégia Corte. Belém, 18 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO

Requerente: Maria de Fátima da Silva Athias (adv. Waldemar Vianna)
Requerido: Eliezer Athias (adv. Paulo Lamerão)
Despacho: "Intime-se o requerido para provar o cumprimento da cláusula 7, parte final. Belém, 17 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPÊJO

Autor: Clovis Gabilanes Correa Pinto (adv. Ademar Kato)
Ré: Amélia Palmeira Imbiriba (adv. Osvaldo Silva)
Despacho: "Designo o dia 30 do corrente às 11 horas para pagar a mora, devendo na ocasião serem pagas as custas e honorários que arbitro em 10%. Baixe-se a conta para apuração. Belém, 17 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Gladstone Rafael Amara dos Santos e Ana Cristina Valle dos Santos (adv. Waldemar Vianna)
Despacho: "Reconheça-se as assinaturas dos requerentes. Belém, 17 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Valdir Evandro Sarubbi de Medeiros (adv. Djalmá Chaves)
Ré: Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A
Despacho: "Junte-se o documento hábil para cotação executiva. Belém, 17 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO

Autor: Otávio Silva de Oliveira (adv. Domingos Rodrigues)
Ré: Marize Silva de Oliveira (adv. Marilena Barmona)
Despacho: "A contraminuta. Belém, 17 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria da Conceição Sá Rocha (adv. Eva Coelho)
Ré: José Waldemar Rocha (adv. Rui Vasconcelos)
Despacho: "Como requer. Aguarde-se. Belém, 17 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPÊJO

Requerente: Instituto de Formação e Assistência Social - IPAS (adv. José Carlos Castro)
Requerido: Produções Objetivas Ltda. e Centro Educacional de Processamentos de Dados (adv. Humberto Mendonça)
Despacho: "A contraminuta. Belém, 17 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO

Autor: Manoel Alfredo Pacheco de Sá Gonçalves (adv. Djalmá Chaves)
Ré: Maria Nice de Melo Gonçalves
Despacho: "Ao M.P. Belém, 18 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Alfredo C. Ricciardi (adv. Pojucan Favares Jr.)
Réus: Uadih Charone, Suseta Pereira Charone e Frazão do Couto - Corretora de Imóveis Ltda. (adv. Sérgio do Couto)
Despacho: "Tratando-se de agravo de instrumento, autue-se em separado e dê-se vista ao agravado para indicar as peças que quer que sejam trasladadas ao pedido de agravo, após o que, forme-se o instrumento e dê-se vista novamente ao agravado para contraminutar o agravo. Mantenho o despacho dado, por este motivo recebo a agravo. Belém 18 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autora: Cia. Melhoramentos de São Paulo (adv. Ivaneide Trindade)
Ré: Supermercado Ideal Ltda.
Despacho: "Cite-se. Belém, 18 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SUMARISSIMA

Autor: Osmar Fernandes Vieira (adv. José Antonio Coelho)
Ré: Edmilton Vidigal Soeiro (adv. Flávio Maroja)
Despacho: "Indefiro a preliminar levantada pelo requerido para chamamento à lide por ser incabível. A fundamentação será dada na sentença de julgamento, a fim de que a mesma possa ser interposta como prejudgmento. Por este motivo designo o dia 08 de maio, às 9 horas para continuação da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 18 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazonia S/A - BASA (adv. Maria Gomes)
Ré: A.C. Móveis Ind. e Com. Ltda (adv. Adelmira Maia)
Despacho: "Intime-se o procurador para devolver no prazo de 24 horas, e depois faça-se conclus".

são. Belém, 18 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

REQUERIMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 112/85
Belém, 18 de abril de 1985

AÇÃO: - Consignação em pagamento - lla. Vara - nº 84/84
Requerente: Proleisa Alves de Almeida (adv. José de Jesus e Silva)
Requerido: Wilmarine Dias Athayde (adv. Dr. // Djalmá Chaves)
Despacho: "Conforme certidão nos autos, do sr. escrivão desta Realta, às fls. 15v e 23v, a autora depositou em cartório, em 05.04.84, a quantia de R\$142.140 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais), referente à consignação em pagamento requerida, e posteriormente, tratou-se de prestações periódicas depositadas em cartório, a quantia referente ao imóvel objeto do // título, até o dia 20 de julho/84, conforme fls. 23v, 24v, 25v, 26v e 27v. Diante disso, procede-se a homologação do depósito, e o sr. escrivão, determinando que o sr. Proleisa providencie imediatamente que o depósito das quantias que se encontram consignadas em cartório, em observância de seu // mandado, no BPF, à disposição deste juízo e vinculado ao presente feito, devidamente comprovado nos autos. Intime-se a réu Guilherme Dias Athayde para, em cinco (5) dias manifestar-se sobre os documentos de fls. 28/29 apresentados pela autora, em uma resposta à contestação do referido. Finalmente, conclusos".

AÇÃO: - Despejo - lla. Vara - nº 410/84

Autora: Aracy Boreto de Souza (adv. Dra. Maricé Lira Borato)
Ré: Eduardo Antonio Santos Borges (adv. dr. // Wilton Nery dos Santos)

Despacho: "Recebo a apelação de fls. somente no efeito devolutivo, com base no estatuto no art. 42 da lei nº 6649/79 da vez que a // sentença apelada, decretou o despejo, com base no art. 19, II da citada lei. Intime-se a // apelada para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar sua resposta; II - em seguida, esgotado esse // prazo, remetam-se os autos ao cartório da contada ra do juízo para proceder a conta; III - elaborada a mesma, intime-se o apelante da referida, para, dentro do prazo de dez (10) dias, após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuto na parte inicial do art. 519 do // C.P. Civil, certificando o cartório; IV - Se efetuado o preparo, no prazo referido, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se as partes".

AÇÃO: - Despejo - lla. Vara - nº 090/85

Autor: David Salim Sab Abud (adv. Aluísio Meira)
Ré: Antonio Pinto Ferreira Filho (adv. Dr. //)

Despacho: "Contados e preparados, conclusos".

AÇÃO: - Execução - lla. Vara - nº 336/84

Autora: Companhia Real de Investimento, Crédito e Financiamento (adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Ré: Nelson Carlos Borges Branco e outros (adv. Dr. //)

Despacho: "Conheço do pedido de fls. 15, deferindo o mesmo e determinando o prosseguimento da presente execução pelo saldo devido de R\$5.042.688 (cinco milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito // cruzeiros). Seja o executado Nelson Carlos Borges Branco citado através carta precatória ao juízo da comarca de Imperatriz-Ma e os avalistas Hélio Borges Branco e Nelson Vieira Branco, citados através mandado, conforme o requerido às fls. 15. Em atenção ao disposto no art. 203 do C.P. Civil, marco o prazo de trinta (30) dias para o cumprimento da precatória".

AÇÃO: - Execução - lla. Vara - nº 024/85

Autor: Marcelino Fortunato Xavier (adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva)
Ré: Josélio de Barros Carneiro (adv. Dr. Antônio de Freitas Leite)

Despacho: "Procede a oposição do exequente, às fls. 17 destes autos, quanto à nomeação de // penhora feita pelo executado, às fls. 11, uma vez que o devedor deixou de satisfazer as exigências do contido nos itens I a VII do art. 655 do C.P. Civil, isto é não obedecer a ordem legal para a nomeação. Além do mais é de ser considerada ineficaz a nomeação, com base no disposto nos incisos III e V do art. 655 do C.P. Civil. Devolvo ao credor o direito à nomeação. Desentranha-se dos autos o competente mandado, entregando-se o mesmo ao sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência, para o integral cumprimento do // referido. Intime-se".

AÇÃO: - Execução - lla. Vara - nº 105/85

Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (adv. Dr. Reginaldo Andrade da Silveira)
Ré: Elíbio Carlos Roriz Cunha (adv. Dr. //)

Despacho: "Conheço do pedido de fls. 17, deferindo o mesmo, e em consequência determino seja expedida carta precatória à comarca de Moju, nesta // citada para até serem penhorados os bens gravados em penhor e hipoteca, ao Banco exequente, conforme o requerido, obedecidas as formalidades estatutárias no art. 202, I a IV do C.P. Civil. Em atenção ao disposto no art. 203 do mencionado diploma legal, marco o prazo de trinta (30) dias para o cumprimento da mesma".

AÇÃO: - Despejo - lla. Vara - nº 111/85

Autora: Maria de Nazaré Caldeira Menescal (adv. dr. Reginaldo Andrade da Silveira)
Ré: José Paulo Vieira da Costa (adv. Dr. //)

Despacho: "Contados e preparados, conclusos".

AÇÃO: - Cobrança (sumariíssima) - lla. Vara - nº 129/85

Autora: Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio (COBREC) (adv. Drs. Roberto Cruz Couto e Flávio do Couto e Silva)
Ré: Delima Comércio e Navegação Ltda. (adv. //)

Despacho: "Providencie a requerente: I - A junta de autos do devido contrato de transporte e depósito de mercadorias, firma do com a duplicata e alegado na inicial de fls. 02, a fim de justificar o processamento pelo rito sumariíssimo, da cobrança requerida; II - A autenticação de todos os documentos que se encontram em xerocópias; III - A transcrição dos documentos de fls. 15/18 em cumprimento ao estatuto no art. 157 do C. P. Civil. Intime-se".

AÇÃO: - Validade de contrato - lla. Vara - nº 109/85

Autora: Auto Escola Fusca Ltda (adv. Dr. Wilson Cardoso de Souza)
Ré: Sidney Coelho Abdon (adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Despacho: "Recebo a reconvenção acostada às fls. 19, que deverá correr nestes autos, juntamente com a contestação apresentada pelo requerido, às fls. 15/17. Manifesta-se a A. // no prazo legal, sobre a contestação apresentada pelo réu. Intime-se ainda mais a A. // reconvinada, na pessoa de seu procurador, para contestar a presente reconvenção, no prazo de quinze (15) dias. A distribuição para // proceder a respectiva anotação da "reconvenção", em cumprimento ao disposto no § // único do art. 253 do CPCivil.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pagamento - lla. Vara - nº 436/82

Autor: Elielson de Sousa Messias (adv. Dra. Graça de Jesus Guerreiro Real)
Ré: Alaelson Mendes Matsch (adv. Dr. //)

Despacho: "Lavra-se por termo nos autos, o // acordo constante do pedido de fls. 63. Após, baixem-se estes autos à conta, manifestando-se em seguida as partes, em cinco dias, sobre a mesma; finalmente, conclusos para // homologação do acordo".

AÇÃO: - Ordinária de Rescisão - lla. Vara - nº 104/85

Autora: Delima Comércio e Navegação Ltda. (adv. Dr. Gilberto Jader Serique)
Ré: Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio - COBREC (adv. Drs. Roberto Cruz Couto e Flávio do Couto e Silva)

Despacho: "Manifesta-se a A. // no prazo legal, sobre a contestação de fls. 46/62 e documentos que a acompanham às fls. 64/88. Intimem-se".

AÇÃO: - Embargos à execução - lla. Vara - nº 007/85

Embargante: Enel Engenharia S/A (adv. Dr. Rosomiro Arrais)
Embargada: Endaco Engenharia e Decorações Ltda. (adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar)

Despacho: "Contados e preparados, conclusos".

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 18.4.85
ESCRIVÃO EDMILTON PINTO SAMPAIO. 12º OFÍCIO.

AUTOS CIVEIS DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. Autor

MÁRIO EMILIO ALVES DE MIRANDA. Adv. Orlando Antonio Fonseca. Réu: LOJAS VISÃO COM. e INDUSTRIA. Despacho: "Designo o dia 7 de maio, às 11 horas, para ser efetivada a perícia. Intime-se o Perito nomeado, os Assistentes Técnicos e as partes. Belém, 17 de abril de 1985 a) Humberto de Castro".

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente - BANCO BRASILEIRO

DE DESCONTO S/A. Adv. Carlos Alberto Souza. Executados A. M. Rodrigues & Cia e outros. Adv. Antonio Fernando Roche. Despacho: "Diga o autor sobre a avaliação. Belém 17.4.85. a) HUMBERTO DE CASTRO".

AUTOS CIVEIS DE AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEL. Re-

querente: JOÃO ANTONIO LUIZ COELHO NETO. Adv. Ermelinda Garcia. Despacho: "Oficie-se ao Titular do Cartório do 2º Ofício para esclarecer os motivos da recusa do // Registro, anexando fotocópia da inicial. Belém, 17.4.85. a) HUMBERTO DE CASTRO".

AUTOS CIVEIS DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. Reque-

rente: MIGUEL CECIM RASSY. Adv. Miguel Brasil Cunha. Ré: requerido: EMÍLIO JOSÉ VELOSO DE LIMA. Adv. Glaírson Dias Figueiredo. Despacho: "Diga o autor acerca da petição // de fls. 27 e 28. Belém, 17.4.85. a) Humberto de Castro".

AUTOS CIVEIS DE FALÊNCIA. Autor - BANCO DO ESTADO DO

AMAZONAS S/A. Adv. Maria Madalena Quitos. Ré: COZINHA Cozinha Industrial do Pará Ltda. Despacho: "Diga o autor se ainda tem qualquer requerimento a fazer; caso não haja, remeta-se os autos ao Contador para o // cálculo. Belém, 17.4.85. a) Humberto de Castro".

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente - BANCO DO ESTADO

DO PARÁ S/A. Adv. Maria Madalena Quitos. Ré: INVICTUS - Cursos Profissionalizantes Ltda. Despacho: "Intime-se o avaliador nos termos do pedido de fls. 38, para que se manifeste. Belém, 17.4.85. a) HUMBERTO DE CASTRO".

ESCRIVÃO

Belém, 18 de abril de 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZ DE DIREITO DA 13ª. VARA.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: MARIA JOSÉ DA

COSTA PANTOJA. (Adv. Translúcido Hilário). Requerida: AN-

TÔNIA RENEIDES PEREIRA DA SILVA. (Adv. José Maia).

0530 1985

6 - Sexta-feira - 26

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

DESP. Remarço para o dia 12.06.85., às 11 horas, a Justificação. Cite-se. Belém, 15.04.85.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. Requerentes: JOÃO DOS SANTOS FURTADO E SOFIA FERREIRA FURTADO - (Adv. Wilson Faria).
DESP. Como requer. Belém, 16.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: JACIRELA BRAZÃO RODRIGUES E MANOEL AUGUSTO ALENCAR RODRIGUES - (Adv. Pedro W. Silva). Sentença: Homologo por sentença, o acordo, dispondo as partes livremente, no que tange a pensão alimentícia devida pelo primeiro acordante a segunda acordante e seus filhos menores, na forma e modo de pagamento convencionados em de que produza os seus legais efeitos. Belém, 15.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: CARLOS PINTO DOS SANTOS E MARIA DO SOCORRO MORAIS - (Adv. Nazaré No - guiera). DESP. Vista ao Ministério Público. Belém, 15.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA E IGUARACI MACEDO SOUZA - (Adv. Nazaré Maia). DESP. Vista ao Ministério Público. Belém, 15.04.85.

ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: JOANA DAMASCENO DO CARMO - (Adv. Glaciela Furtado). DESP. Vista ao M.P. Belém, 15.04.85.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Autor: ROSILDA LOBATO CARDOSO - (Adv. Francisco Milão). Réu: SEBASTIÃO LOPES CARDOSO. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 28.10.85 às 11 horas. Belém, 15.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: PEDRO TAVARES DA SILVA E MARIA AMARAL MARINHO - (Adv. Arlete Cunha). DESP. Vista ao M.P. Belém, 15.04.85.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Autor: FRANCISCO CANINDÉ REIS - (Adv. Epitácio Santana). Réu: DURVALINA PEREIRA REIS. DESP. Designo o dia 24.05.85., às 10 horas, para a prova testemunhal e depoimento pessoal do autor. Belém, 15.04.85.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Requerente: ANDRÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO - (Adv. Epitácio Santana). Requerida: MARIA CONRADO MARQUES. DESP. Designo o dia 07.05.85., às 10 horas, para a audiência de justificação. Belém, 15.04.85.

DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. Requerente: DIANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MATA - (Adv. Ermelinda Garcia). DESP. Designo o dia 28.06.85., às 11 horas, para a justificação. Belém, 15.04.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: AUGUSTO CARLOS VIEIRA COSTA E ANILZA ALEIXO TEIXEIRA COSTA - (Adv. Miguel Dias). DESP. Designo o dia 13.08.85., às 10 horas para a prova testemunhal. Belém, 15.04.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: RAIMUNDA CRISTINA DA SILVA LOURENÇO E JERONILIO MARCOLINO LOURENÇO - (Adv. Miguel Dias). DESP. Designo o dia 13.08.85., às 10 horas, para a prova testemunhal. Belém, 15.04.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: EDOM DO NASCIMENTO PINHEIRO E MARIA LINDALVA PEREIRA PINHEIRO - (Adv. Ilma Abreu). DESP. Designo o dia 28.06.85., às 10 horas, para prova testemunhal. Belém, 15.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: RAIMUNDO AMORAS COELHO FILHO E PEDRO PAULO DA SILVA AMORAS - (Adv. Florisbela Machado). DESP. Vista ao M.P. Belém, 15.04.85.

INDENIZAÇÃO. Autora: IZABEL SOUZA DA SILVA - (Adv. Ilma Abreu). Réu: SUPERMERCADO PÃO DE AÇÚCAR S/A - (Adv. Thadeu Silva). DESP. Designo o dia 15.08.85., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Belém, 15.04.85.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: ELIAS OLIVEIRA DA SILVA E BENEDITA FARIAS FERREIRA - (Adv. Avelina Hesketh). DESP. Ouvi os cônjuges, esclarecendo-lhes quanto as consequências do divórcio, constante a impossibilidade da reconciliação e a vontade livre de ambos se divorciarem. Decorreram três anos da data da homologação da separação consensual, pelo que proceda a conversão da separação por mútuo consentimento em divórcio amigável. Livre-se o termo. Vista ao M.P. Belém, 10.04.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: MARIA NINAIR CRISTO NUNES E JORGE NAZARENO SANTOS NUNES - (Adv. Avelina Hesketh). DESP. Designo o dia 24.06.85., às 11 horas para prova testemunhal. Belém, 15.04.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: MARIA NINAIR CRISTO NUNES E JORGE NAZARENO SANTOS NUNES - (Adv. Avelina Hesketh). DESP. Designo o dia 24.06.85., às 11 horas para prova testemunhal. Belém, 15.04.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: MARIA NINAIR CRISTO NUNES E JORGE NAZARENO SANTOS NUNES - (Adv. Avelina Hesketh). DESP. Designo o dia 24.06.85., às 11 horas para prova testemunhal. Belém, 15.04.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: MARIA NINAIR CRISTO NUNES E JORGE NAZARENO SANTOS NUNES - (Adv. Avelina Hesketh). DESP. Designo o dia 24.06.85., às 11 horas para prova testemunhal. Belém, 15.04.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: MARIA NINAIR CRISTO NUNES E JORGE NAZARENO SANTOS NUNES - (Adv. Avelina Hesketh). DESP. Designo o dia 24.06.85., às 11 horas para prova testemunhal. Belém, 15.04.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: MARIA NINAIR CRISTO NUNES E JORGE NAZARENO SANTOS NUNES - (Adv. Avelina Hesketh). DESP. Designo o dia 24.06.85., às 11 horas para prova testemunhal. Belém, 15.04.85.

DESP. Rec. hoje. Proceda o da. Cite-se de acordo com o pedido de fls. 14. Orem para se manifestar sobre a contestação de fls. 15 e documentos que a instruem. Int. Belém, 15-04-85. Dr. Maria Lucia Xavier Manaque.

Proc. nº 01/85 de Ação de Interdição. Autor: REINERTE LIMA DE ALMEIDA. Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA. DESP. Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls. 10 e documentos que a instruem. Int. Belém, 16-04-85. Dr. Maria Lucia Xavier Manaque.

Proc. nº 02/85 de Ação de Interdição. Autor: REINERTE LIMA DE ALMEIDA. Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA. DESP. Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls. 10 e documentos que a instruem. Int. Belém, 16-04-85. Dr. Maria Lucia Xavier Manaque.

Proc. nº 02/85 de Ação de Interdição. Autor: REINERTE LIMA DE ALMEIDA. Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA. DESP. Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls. 10 e documentos que a instruem. Int. Belém, 16-04-85. Dr. Maria Lucia Xavier Manaque.

Proc. nº 01/85 de Ação de Interdição. Autor: REINERTE LIMA DE ALMEIDA. Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA. DESP. Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls. 10 e documentos que a instruem. Int. Belém, 16-04-85. Dr. Maria Lucia Xavier Manaque.

Proc. nº 09/85 de Ação de Interdição. Autor: JOÃO ANDRÉ DE ALMEIDA. Réu: HENRIQUE R. DE ALMEIDA FILHO. DESP. Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls. 10 e documentos que a instruem. Int. Belém, 16-04-85. Dr. Maria Lucia Xavier Manaque.

Proc. nº 08/85 de Ação de Interdição. Autor: JOÃO ANDRÉ DE ALMEIDA. Réu: HENRIQUE R. DE ALMEIDA FILHO. DESP. Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls. 10 e documentos que a instruem. Int. Belém, 16-04-85. Dr. Maria Lucia Xavier Manaque.

Proc. nº 10/85 de Ação de Interdição. Autor: JOÃO ANDRÉ DE ALMEIDA. Réu: HENRIQUE R. DE ALMEIDA FILHO. DESP. Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls. 10 e documentos que a instruem. Int. Belém, 16-04-85. Dr. Maria Lucia Xavier Manaque.

Proc. nº 09/85 de Ação de Interdição. Autor: JOÃO ANDRÉ DE ALMEIDA. Réu: HENRIQUE R. DE ALMEIDA FILHO. DESP. Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls. 10 e documentos que a instruem. Int. Belém, 16-04-85. Dr. Maria Lucia Xavier Manaque.

Belém 17-04-85
Escritório da 1ª Pretoria da Justiça Judiciária.

PAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 18.04.1985.
CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 386/83 de MEDIDA CAUTELAR
Requerente: CONCORDIA ENGENHARIA LTDA. (Adv. Ulysses Coelho de Souza).
Requerido: TRANSPAVI-CODRASA S/A. (Adv. Frederico Coelho de Souza).
Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 17.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 335/83 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara P. e Silva).
Executado: NOE NUNES VIEGAS. (Adv. ...)

Despacho: R.H. Cumpra-se o pedido de fls. 37 dos autos na forma do pedido e da lei. Belém, 17.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 670/83 de NOTIFICAÇÃO
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. M. C. G. da Duarte).
Requerido: SIGNOS CLUBE. (Adv. ...).
Despacho: R.H. A conta. Belém, 17.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 165/84 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL.
Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Requerido: FLORIANO GONÇALVES IND. COM. LTDA. (Adv. ...).
Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 17.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 162/84 de PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA (Adv. Cléia Santos de Abreu).
Requerido: JOSE MARIA DE SOUZA. (Adv. Ricart Elso Dias de Lima).
Despacho: R.H. Dê-se cumprimento no requerido às fls. 16 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Belém, 17.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 07/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: MARIA DE LOURDES LAMEIRA BRAGA. (Adv. Yolene Barros).
Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP. (Adv. ...).

Final de Sentença: Isto posto, julgo procedente o presente Mandado de Segurança, ficando assegurado o direito à concessão do reajuste de pensão desde o falecimento do ex-segurado Manoel da Silva Braga, ocorrido em data de 03 de outubro de 1982, sem qualquer alternativa e em decorrência da matéria em andamento, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, ao conhecimento do Impetrado ILMO. SR. DR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP. Cuius actus de conformidade com a lei. P.R.I. Belém, 16 de abril de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 18 de Abril de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã.

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 050/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.85.

TELEX
Nº 1179 : Min. Washington Bolivar - Pte. da 1ª Turma do TFR.
Assunto : Comunicação (Faz) ref. Habeas Corpus nº 6188/PA, recorrente John Erich Iselt.
DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa., em 03.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS:
Nº 020/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : Presta informações complementares ref. Of. nº 019/85 (Proc. nº 13410)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 03.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 242/85 : Justiça do Trabalho - Belém.
Assunto : Encaminhamento (Faz) autos do Proc. TRT RO 1206/83 e RO 1363/83, em que são partes Consulado Geral do Japão e União Federal (recorrentes) e Anna Sarah dos Anjos Meira (recorrente).
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.04.85 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 505/85 : Polícia Federal - SR/PA
Assunto : IPL nº 17/85-SR/DEF/PA - Encaminha.
DESPACHO : H. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 03.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFICIO Nº
045/85-GAB : DO JUIZ FEDERAL DO ESTADO DO AMAZO-
NAS.

ASSUNTO : Encaminha cheque no valor de Cr\$-... 1.718,109.
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 03.04.85
 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO S/N : DO PRETOR DA COMARCA DE MAUNÁ
 ASSUNTO : Mandado de Citação (devolve)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : I A P A S
 ADVOGADO : Dr. Luiz Carlos Noura
 ASSUNTO : Guias de Recolhimento (encaminha)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : I A P A S
 ADVOGADO : Dr. Luiz Carlos Noura
 ASSUNTO : Guias de Recolhimento (encaminha)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : I A P A S
 ADVOGADO : Dr. Luiz Carlos Noura
 ASSUNTO : Guias de Recolhimento (encaminha)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : I A P A S
 ADVOGADO : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.461
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : Dr. ADILSON VERGOSA em favor de LIGIA MARIA QUEIROZ DA ROCHA.
 ASSUNTO : Vem desistir da defesa prévia.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 03.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 021/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - FA BÍO CASTANO.
 ASSUNTO : Mandado de Prisão - Ref. Proc. nº 27.051 (devolve)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES DO : I A P A S
 ADVOGADA : Dra. Maria Nazaré S. Moraes
 ASSUNTO : Requer providências nos autos dos processos nrs. 27.381 - 27380 - 27.379 - 27.377 - 27.371 - 27369 - 27.367 - 27.365 - 27.363 - 27.357 - 27.361 - 27.355 - 27.349 - 27.347 - 27.345 - 27.343 - 27.341 - 27.339 - 27.337 - 27.335 - 27.333 - 27.331 - 27.329 - 27.327 - 27.323 - 27.321 - 27.319 - 27.317 - 27.315 - 27.311 - 27.309 - 27.307 - 27.303 - 27.301 - 27.299 - 27.297 - 27.295 - 27.293 - 27.291 - 27.287 - 27.285 - 27.283 - 27.279 - 27.281 - 27.277 - 27.275
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 03.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : ODILSON RIBEIRO GOUTINHO
 ADVOGADA : Dra. Esamar Bandeira
 ASSUNTO : Vem apresentar Reclamação Trabalhista contra EBOI
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 03.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : I B D F
 ADVOGADAS : Drs. Maria Neide Matos e Creonor Santos Aragão.
 ASSUNTO : Vem propor execução contra a fãrma MADEIREIRA ITALIA AMERICANA CO MÉRITO E INDUSTRIA LTDA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE : CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS
 Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA PARA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES DO : I A P A S (BNH)
 ADVOGADA : Dra. Maria Nazaré S. Moraes
 ASSUNTO : Vem propor execução fiscal contra TELEVISÃO GUAYARÁ LTDA; PRO-MOB MOBILIA PLANEJADA LTDA; PARA PRIO REFRIGERAÇÃO LTDA; I N CRISPEIM MÁQUINAS E MOTORES LTDA; EIMAR NERI DE OLIVEIRA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES DO : I A P A S
 ADVOGADA : Dra. Maria Nazaré S. Moraes
 ASSUNTO : Vem propor execução fiscal contra SACOR AGRO INDUSTRIAL LTDA; CAMPOS CUNHA AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIA ARAPIRANGA LTDA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : OCTÁVIO DOS ANJOS COSTA
 ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 03.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : ANA IZABEL MENDES FRAZÃO
 ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
 ASSUNTO : Vem apresentar denúncia contra RAIMUNDO HUMBERTO POLARO e outro.
 DESPACHO : A., ficando os três volumes do Inquerito em separado. Belém, 03.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
 ASSUNTO : Vem requerer o arquivamento do IPL nº 175/84 - SR/DEF/PA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
 ASSUNTO : Vem requerer o arquivamento do IPL nº 006/85-SR/DEF/PA;
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
 ASSUNTO : Vem apresentar denúncia contra FERNANDO JOSÉ DA COSTA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
 ASSUNTO : Vem requerer o arquivamento do IPL nº 180/84-SR/DEF/PA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
 ASSUNTO : Vem oferecer denúncia contra MAURICIO MORAES OLIVEIRA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.893 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. José Augusto Potiguar
 Executada : CONSTRUÇÕES E COM. MARGO CORREA S/A.
 ADVOGADO : Dr. Antonio Maria F. Cavalcanti.
 DESPACHO : Diga a exequente. Belém, 03.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 21.494 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante : TEREZA BEZERRA BARBOSA
 ADVOGADO : Dr. José Fernandes Chaves
 Reclamada : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho
 DESPACHO : I - Designo a audiência do dia 20 de agosto de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para prosseguimento. II - Intime-se. Belém, 03.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.452 : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
 AUTOR : E B C T
 ADVOGADO : Dr. Cauby P. Guimarães
 RÉU : RADIO FLORESTA LTDA
 DESPACHO : I - Cite-se. II - Designo a audiência do dia 22 de agosto de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para instrução e julgamento. III - Intime-se. Belém, 03.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.585 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante : FRANCISCO ANDRADE FORTADO
 ADVOGADA : Dra. Esamar F. Bandeira
 Reclamado : SERPRO
 DESPACHO : Diga o Reclamante no prazo de 48 horas. Belém, 03.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 23.344 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante : JOSENAIDE PEREIRA LOES
 ADVOGADA : Dra. Edna Brasil Lins
 Reclamado : SERPRO
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.053 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante : MARIA LUIZA DA SILVA FEIO
 ADVOGADA : Dra. Maria Rosângela da Silva
 Reclamado : E B C T
 DESPACHO : Assino à Reclamante novo prazo de 10 dias para indicar o valor da causa, que deverá ser feito em quantia certa. Belém, 03.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.630 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante : PEDRO GUTIERREZ LLACA
 ADVOGADA : Dr. Moisés Martins Porto
 Reclamado : D N E R
 DESPACHO : Preliminarmente, certifique-se se o Reclamante efetuou o preparo inicial do feito, como determinam o art. 10, caput, inc. I, e o art. 26, tudo da Lei nº 6.032, de 30/4/74, que tornam inaplicável no âmbito da Justiça Federal o disposto no § 4º do art. 789 da CLT (cf. ac. de 160580, da 4ª Turma do TFR, no RO nº 4.250-PA, Rel. Min. Carlos Madeira, decisão unânime, in Rev. TFR 70/260; ac. de 220981, da 3ª Turma do TFR, no AI nº 42.194-CE, Rel. Min. Carlos Madeira, decisão unânime, in DJU de 08/08/81, pág. 9997). Belém, 03.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.015 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante : JOÃO ALVES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : Dr. José Bonifácio P. Sena
 Reclamado : D N E R
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.104 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante : FERNANDO SILOS MOREIRA CARDOSO

ADVOGADA : Dra. Esamar Favacho Bandeira
 Reclamada : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Idêntico ao anterior. p. 4. 11/85

.x.x.x.x.x.x.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 051/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 08.04.85.

OFÍCIOS:
 Nº 163/85 : Polícia Federal - SR/PA
 Assunto : IPL nº 16/84-DEF 2/MB - Encaminha.
 DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 167/85 : Polícia Federal - SR/PA
 Assunto : IPL nº 007/85-DEF 2/SM - Encaminha.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 524/85 : Polícia Federal - SR/PA
 Assunto : IPL nº 019/85-SR/PA - Encaminha.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 164/85 : Polícia Federal - SR/PA
 Assunto : IPL nº 17/84-DEF 2/MB - Encaminha.
 DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera Policial. Belém, Pa. em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 165/85 : Polícia Federal - SR/PA
 Assunto : IPL nº 69/84-DEF 2/MB - Encaminha.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 168/85 : Polícia Federal - SR/PA
 Assunto : IPL nº 060/84-DEF 2/SM - Encaminha.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 525/85 : Polícia Federal SR/PA
 Assunto : IPL nº 002/85-SR/DEF/PA - Encaminha.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 526/85 : Polícia Federal - SR/PA
 Assunto : IPL nº 004/85-SR/DEF/PA - Encaminha.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 512/85 : I N A M P S
 Assunto : Presta informações ref. Proc. nº 27270
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa., em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:
 Petição do : I A P A S
 Procuradora : Maria Nazaré Moraes
 Assunto : Presta esclarecimentos, Ref. Proc. nº 27.326.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Nilson Guerra Nery - Advogado.
 Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, ref. Carta Precatória 718/83 Proc. nº 2898.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições do : I A P A S
 Procuradora : Maria Nazaré Moraes
 Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nºs.: 27.304, 27.310, 27.314, 27.326, 27.336, 27.356, 27.358, 27.360.
 DESPACHO : N. A. Como requer. Belém, Pa., em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições do : I A P A S
 Procuradora : Maria Nazaré Moraes
 Assunto : Requer sobreestamento dos Proc. nºs.: 27.304, 27.310, 27.314, 27.336, 27.356, 27.358.
 DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL:
 PROCESSO : Nº 530
 Repte. : João Benedito Souza Lopes
 DESPACHO : Continua a não satisfazer o relatório de fl. Belém, Pa., em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

AÇÃO PENAL:
 PROCESSO : Nº 18.309-A

Autora : Justiça Pública
 Procurador : Paulo Meira
 Réus : Ruth Chanovsky e outro
 Advogado : Pedro Paulo da Silva Campos
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, Belém, Pa., em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.663
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Paulo Meira
 Réus : Constantino Augusto Alves Santoni e outros.
 Advogados : Waldir Santana Bandeira e outro
 DESPACHO : À conta. Belém, Pa., em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Finais.

PROCESSO : Nº 26.222
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Paulo Meira
 Réus : Iron Fernandes da Silva
 Advogado : Damiano José da Silva
 DESPACHO : Nada obstante o parecer contrário emitido pelo digno Dr. Procurador da República, à fl., defiro o pedido de fl. 73, relacionado com a elaboração dos cálculos dos tributos devidos à Fazenda Federal. Ofício-se. Belém, Pa., em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.734
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : José Augusto Potiguar
 Réus : Abílio Dias de Araújo e outros
 Advog. : Juracy Marques Tavares e outros.
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, Belém, Pa., em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.031
 Autora : Justiça Pública
 Procurador : Paulo Meira
 Réu : Otacilio Pinto das Chagas
 DESPACHO : Nomeio defensor o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, a quem cabe apresentar a resposta preliminar. Intime-se. Belém, Pa., em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 180/85 : DO VICE PRESIDENTE, no exercício da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.
 ASSUNTO : Comunicação (faz) referente ao advogado MILTON DE PAULA.
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 08.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES DO : I A P A S
 ADVOGADA : Dra. Maria Nazaré Santos Moraes
 ASSUNTO : Requer providências nos autos dos Processos nros. 27.289 - 27.351 - 27.353 - 27.375 - 27.359 - 27.373 - 27.305 - 27.359 - 27.373 - 27.313 - 27.353.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADA : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
 ASSUNTO : Requer a juntada do instrumento de procuração.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 08.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADA : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
 ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 4.287
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 20.759 : AÇÃO ORDINÁRIA
 Autor : VINICIUS HESKETH
 ADVOGADO : em causa própria
 Ré : União Federal
 Procurador : Dr. Moacir Moraes Filho
 DESPACHO : Remetem-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 08.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.106 : MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante : VOTEC AMAZONIA TAXI AEREO S/A
 ADVOGADO : Dr. José Veillard Reis
 Impetrado : Delegado da Receita Federal
 DESPACHO : Vista ao douto custor legal. Belém, Belém, 08.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.633 : AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM MEDIDA CAUTELAR.
 Autora : CATALOGOS E GUIAS DO BRASIL LIMITADA
 ADVOGADA : Dra. Ellen Mara F. Hazan
 Ré : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - e outros.
 DESPACHO : Diga o A. no prazo de cinco dias. Belém, 08.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.788 : CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA NO PARÁ
 Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO PARÁ
 DESPACHO : A manifestação da d. outa Procuradoria da República, inclusive, se for o caso, sobre o pagamento da comissão do Tabelado. Belém, 08.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 21.564 : AÇÃO PENAL
 AUTORA : A Justiça Pública
 PROCURADOR : Dr. Paulo Meira
 Réu : Luiz Carlos Orlandelli Ferraz
 ADVOGADO : Dr. Américo Leal
 DESPACHO : Porque o réu não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente cientificado), decreto-lhe a revelia (art. 366 do CPP). Intime-se. Belém, 08.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 14.601 : AÇÃO PENAL
 AUTORA : A Justiça Pública
 PROCURADOR : Dr. Paulo Meira
 Réus : Tiburcio Soares da Rocha e outros
 ADVOGADO : Dr. Alberto Campos
 DESPACHO : Diante do contido nas 3ª e 4ª certidões de fls. 188-V, diga o representante do Ministério Público se deseja indicar outra testemunha em substituição à de nome Laercio Martins Andrade (v. art. 397 do CPP). Belém, 08.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 20.316 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante : IVALDECI MESSIAS PINHEIRO
 ADVOGADA : Dra. Esauamar Bandeira
 Reclamada : União Federal (revel)
 ADVOGADO : Dr. Moacir Moraes Filho
 DESPACHO : Vista ao Reclamante-Recorrido. Belém, Belém, 08.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.989 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante : ADOLFO DO CARMO AZEVEDO e outros
 ADVOGADA : Dra. Izabel Dilchê Piske Silvério
 Reclamada : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : I - Cite-se. II - Designo a audiência do dia 27 de agosto de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para instrução e julgamento. III - Intime-se. Belém, 08.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.228 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante : ATAÍDE DA PAIXÃO RAMOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
 Reclamado : E B C T
 DESPACHO : I - Cite-se. II - Designo a audiência do dia 1º de setembro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para instrução e julgamento. III - Intime-se. Belém, 08.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.077 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante : RAIMUNDO NONATO SOUZA RIBEIRO
 ADVOGADO : Dr. Miguel Benedito F. Dias
 Reclamada : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : I - Cite-se. II - Designo a audiência do dia 29 de agosto de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para instrução e julgamento. III - Intime-se. Belém, 08.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ACÓRDÃO Nº 10.126

Ano: 1985
 Classe: I
 Processo nº 070/85
 Número: 78
 Autos de: Apresentação do Balanço Financeiro do Partido Democrático Social- PDS, Seção do Pará, referente ao exercício de 1984.
 Origem : Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional do PDS/PA.
 Relator : Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva
 EMENTA: Cumpridas as exigências legais atinentes à espécie, ordena-se a publicação do Balanço Financeiro e arquivamento do processo.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social-PDS, Seção do Pará, apresentando o Balanço Financeiro referente ao exer-

cício de 1984, pede que, na forma do artigo 153 da Resolução nº 10.785 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, seja determinada a tramitação atinente para com a documentação exibida.
 Depois de informada a matéria pelo órgão competente deste Tribunal, foram os autos ao Doutor Procurador Regional Eleitoral, que opinou no sentido de que seja determinada a publicação do Balanço ora apresentado, através da Imprensa Oficial do Estado, como determinado pelo parágrafo único do artigo 153 da Resolução nº 10.785 do TSE, arquivando-se, em seguida, o processo.
 É o relatório.

VOTO

Examinando-se os documentos que, neste processo, constam das folhas 3/24, todos mencionados na informação de folhas 26, verifica-se que, em a Reunião de 25 do mês de março recém-fimido, do Diretorio Regional do Partido Democrático Social deste Estado, houve a aprovação, por unanimidade, do Balanço Financeiro do exercício de 1984, cujo encaminhamento, a este Egrégio Tribunal, com o pedido de fls. 2, para fins de publicação, foi feito tempestivamente.

Assim, adotando o parecer da d. outa Procuradoria Regional Eleitoral, voto pelo deferimento do pedido inicial, no sentido de se proceder à divulgação, pelo Órgão Oficial do Estado, do Balanço Financeiro apresentado.

DECISÃO

ACORDAM, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em ordenar a publicação do Balanço Financeiro e arquivamento do processo.
 Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de abril de 1985.
 (aa) Stéleo Menezes-Presidente, Wilson de Jesus-Relator, Raimundo Hélio, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Ademar Kato, Almerindo Trindade- Procurador Regional Eleitoral, em substituição.

EDITAL Nº 010/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de PRIMAVERA, VIGIA e ANANINDEUA, com as seguintes constituições:

PRIMAVERA

DIRETÓRIO: João Martins Nunes, José Carvalho do Amaral, Edilson Lisboa Nunes, Maria de Jesus Rodrigues dos Santos, Izabel Farias Nunes, Arlete Rodrigues do Amaral, Maria das Graças Borges Coelho, Dingo Lisboa Nunes, Sebastião Damasceno de Aviz, José Maria Ribeiro da Silva, Luiz Osvaldo dos Santos.

SUPLENTE: Juvenal Reis da Silva, José Abraão Martins Gomes, Sebastião da Silva Carvalho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Martins Nunes

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Maria Ribeiro da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : João Martins Nunes
 Vice-Presidente : Maria de Jesus Rodrigues Nunes
 Secretário : Sebastião Damasceno de Aviz
 Tesoureiro : Edilson Lisboa Nunes
 Suplentes : José Carvalho do Amaral e Arlete Rodrigues do Amaral.

VIGIA

DIRETÓRIO: Pedro Paulo Lara Ferreira, Miguel Cardoso de Almeida, Rivaldo Ascensão Ataíde Monteiro, Maria das Graças Ferreira da Silva, Silvio Avelino Pinto, José Cláudio dos Santos Silva, Maria das Graças Borges Guedes, Maria de Lourdes Guedes Pinto, Luiz Otávio Gomes de Ataíde, Salomão Otonato Pinheiro Ataíde e Dolores Brito Ataíde de Lima.

SUPLENTE: Gregório Grato Ataíde, Edmilson Pinheiro Lôbo e Castorino de Ataíde Monteiro.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro Paulo Lara Ferreira
 SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Miguel Cardoso de Almeida.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Pedro Paulo Lara Ferreira
 Vice-Presidente : Miguel Cardoso de Almeida
 Secretário : Rivaldo Ascensão Ataíde Monteiro
 Tesoureiro : Maria das Graças Ferreira da Silva
 Suplentes : José Cláudio dos Santos Silva e Luiz Otávio Gomes Ataíde.

ANANINDEUA

DIRETÓRIO: Jorge Nirval da Costa Rebelo, José Adilson Conceição Monteiro, José Naziel da Costa Rebelo, Joaquim Raimundo Marinho dos Santos Rebelo, Teodoro Nazareno Costa Rebelo, Maria Bernadete Quiróz Rebelo, Paulo Augusto Rodrigues Pimentel, Antonio Nirval da Costa Rebelo, Julia Bentes Azeiteira Rebelo, Maria de Nazaré Costa Rebelo, Maria de Nazaré Alves Rebelo.

SUPLENTE: Antonio Carlos Nascimento Silva, Manoel Matos / Borges, Joana Barbosa da Silva e Raimundo Macedo do Melo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jorge Nirval da Costa Rebelo.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Joaquim Raimundo Marinho dos Santos Rebelo.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Jorge Nirval da Costa Rebelo
 Vice-Presidente : José Adilson Conceição Monteiro
 Secretário : José Naziel da Costa Rebelo
 Tesoureiro : Joaquim Raimundo Marinho dos Santos Rebelo.

Suplentes

Tadeu Nazareno Costa Rebelo, Antonio
 Nirval da Costa Rebelo e Antonio Carlos
 Nascimento Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em
 23 de abril de 1985.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral.

YVONE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 045 /85

A D^{ra} YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Z^{ona}
 na Eleitoral, por nomeação legal etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa,
 que foram deferidos os seguintes processos de ins-
 critção.

Francisquinha Maria Furtado, Alípio Maria da Ro-
 sa, Maximiliano Batista Baia, Maria Antonia Moraes
 Cordeiro, Orzineze Angelim Ferreira, Ana Lucia Fon-
 seca Santos, Rosemary Soares da Silva, Maria Raimun-
 da Martins Leal, Antonio Carlos de Andrade Guima-
 rães, Armando Santos Pereira, José William Barbosa
 de Barbosa, Paulo Sérgio Furtado dos Santos, Jardi-
 Guereiro do Nascimento, Ana Lucia Silva Lira, Eni-
 do Lobo Raul, José de Arimateia Paulo Araújo, Ma-
 tia Regina Conceição Ribeiro, Roseli Vales Alves,
 Valdenor Ferreira de Araújo, Luiz Otávio Bentes Cam-
 pos, Luiz Otávio Saraiva Nascimento, Maria Delma A-
 raújo, Maria de Nazarete Silva de Souza, Raimundo No-
 nato Santos Silva, Raimundo Pinto, Reginaldo Rodri-
 gues Ferreira, Selma Maria Silva da Conceição, Fer-
 nando Augusto Barbosa Lopes, Haroldo João dos San-
 tos Silva, Emanuel Sousa Santos, Maria Santana da
 Cunha Rocha, Maria Dolores Cunha Rocha, Manoel Cor-
 reia dos Santos, João José da Silva Santos, José Ubi-
 ratan da Silva Leal, Lucilene Sousa Oliveira, Mari-
 lucy Ribeiro Goulart, Raimundo Edmar Soares de An-
 drade, Antonio Nazareno Lima dos Santos, Evandro Pe-
 reira da Silva, Carlos Alberto Moraes Piteira, Wal-
 domiro Magalhães, Manoel Gerdanir da Silva Lima,
 Edinaldo da Cruz Shering, Luis Guilherme Navarro
 Xavier, Francisco de Assis da Silva Oliveira, Tere-
 zinha de Jesus da Silva Ferreira, Isael da Silva
 Aires, Ivaneide Silva Cabral, Elda do Socorro Ama-
 ral Silva, Aldiceia Maria Saraiva Corrêa, Kátia Re-
 gina da Costa Souza, José Ocania de Lima, Rui da
 Silva Santana, Rosa Lúcia Silva da Conceição, Regi-
 naldo Santiago de Sena, Maria Raimunda Teixeira Pin-
 to, Manoel Farias Reis, Rosileia Ramos Favacho, San-
 dra dos Santos Monteiro, Jairo Macedo Soares, José
 Augusto Ferreira dos Santos, Luiz Guilherme Sá da
 Silva, Valzeli Figueira Sampaio, Carlos Henrique O-
 liveira de Sousa, José Carlos Lopes da Costa, Ane-
 zia das Neves Santiago, Cristina de Andreza Feio,
 Jairo Francisco da Silva, Silvestre Ferreira da Sil-
 va, Maria José Silveira Moreira, Venuto Ataíde de
 Lima, Telma de Lima Pereira, Nelson Cristino Resen-
 de de Oliveira, Roberto Herculanio Lima, Maria Cecí-
 lia Cantão da Cruz, Renato Martins Ferreira, Manoel
 José Pereira Bailosa, Lilliam do Socorro Ribeiro Sa-
 manho, Eliete Monteiro da Costa, Mario Guilherme Al-
 ves Pinto, Evandilson de Oliveira e Silva, Evandro
 da Silva Menezes, Edivaldo Albuquerque da Silva,
 Delza Pereira, Rosângela da Silva Santos, Roberto
 Angelo Rodrigues de Oliveira, Mauricio Coelho Ribe-
 ro, Rosa Cleide Amê Rodrigues, Marialva Melo de Mi-
 randa, Noemia das Mercês Trindade, Raimunda Lima Fer-
 reira, Soraia dos Santos Costa, Roseny Cristina Oli-
 veira Pereira, Ana Cecília Pereira da Silva, Iramar
 Leão Santos, Eliana Marques de Souza,

Elisete do Socorro da Silva Marques, Gildum Sam-
 paio Pinheiro, Wandemberg da Luz, Angela Maria Sousa
 da Silva, Marly de Oliveira Melo, Rildo José da Sil-
 va Araújo, Terezinha de Fátima Moraes Souza, Silvia
 Helena Ferreira Barros, Antonio José Cabral Lopes,
 Any Pierre de Albuquerque do Espírito Santos, Rosa
 gela Pereira de Souza, Waldinery Rodrigues Barbosa,
 Cleide do Socorro Marães de Araújo, Edvaldo Pamplo-
 na Evangelista, Walter Alves Lobato, Maria do Socor-
 ro Monteiro da Silva, Waldomiro Yared Ferreira, Ro-
 berto Carlos Santos, Cintia Estevo Pinto, Geraldo dos
 Santos Pereira, Isabel Silva Hanalambaus, Leila Bea-
 triz Oliveira Reis, Maria Alice Vales, Marival Alves
 Monteiro, Vera Lucia Rodrigues da Costa, Nazareno Mar-
 ques Dias, Fernando Luis Couto de Souza, Fernando Lu-
 is Araújo de Souza, Lucilene Sousa Silva, Paulo Sérgio
 de Melo Moraes, Regina de Nazarete Vieira Meire-
 les, Sinésio de Cristo Felix, Elceney Teresa Borges
 Vieira, João Domingos Castro do Nascimento, Jorge
 Carlos Figueiredo da Cruz, Jorge da Piedade Rodri-
 gues, Mannéz Nascimento da Silva, Paulo Roberto Quei-
 roz Pantoja, Rita de Cassia Lobato de Pina, Rosilene
 Miranda Pimentel, Ruth Faiva, Vanda Maria de Frei-
 tas Assunção, Sandra Suely Conça Pantoja, Maria Buni-
 des Barbosa dos Santos, Maria Ivete de Sousa Duarte
 Marcia Batista, Lucindo Monteiro Lavareda, Julia Ma-
 ria de Almeida Barbosa, Jorge Luiz Pantoja Dias, Jor-
 ge Luiz Holles, Ibraim José Barbosa de Moraes Junior
 Francisco Sérgio da Rocha Rodrigues, Casimiro Cardo-
 so Lima, Jairo Roberto Gonçalves Siqueira, Tarcisio
 dos Anjos Dantas, Diomedes Veras Nabica, José Alber-
 to de Oliveira Chaves, Wilson Ferreira da Silva Ju-
 nior, Ediberto Magalhães Bremgartner, André Luiz Li-
 nina Marques, João Julião Cardias Miranda, Celso Car-
 neiro Jardelino dos Santos, Claudimar Pereira de Je-
 sus, Delcindo Barros Trindade Artur Cesar do Nasci-
 mento Silva, Derivaldo Costa Luz, Dorenice Sousa de
 Jesus, Nelson ARAUJO de Souza, José Carlos Ribeiro
 da Costa, João Nazareno Barroso Almeida, Edna Cruz
 Shering Moraes, Manoel Antonio Gonçalves Bastos, I-
 raídes da Silva Negrão, José Carlos Penha Aquino
 Mara Maísa da Costa Oliveira, Luiz Antonio Fernan-
 des Junior, Joveniana Gamarão de Melo, José Liberato
 de Oliveira, José Maria Aquino da Luz, José Nazareno
 Palheta, Joel Fernandes de Souza Junior, José Luiz
 Saleiro Guimarães, Josué Sousa e Silva, Henriqueta
 Magno Monteiro, Oseias Lisboa Ferreira, Rildo Rodri-
 gues Pantoja, Osvaldo Costa Monteiro, Odimar da Cos-
 ta Coelho, Ruth Helena Macedo Pina, Raimundo Augusto
 Ramos Nogueira, Mateus Costa da Silva, Maria de Lour-
 des Barata da Silva, Roberto Carlos Lima Fontenele,
 Ronaldo de Jesus Ferreira Sousa, Maria das Dores
 Santos da Silva, Ronaldo Pantoja Rodrigues, Silvino
 da Silva, Valdenor Nota Monteiro, Maria Cecília
 Santos Galvão, Maria Albertina Marques Toscano Oce-
 nir Farias Barriga, Ricardo Castro de Barros, Vira-
 Brito da Silva, Dina dos Santos Bruce, Ruben da Sil-
 va Moreira, Regina Coeli Calandrine Tabaramã, Da-
 niel dos Santos Maia, Marivaldo Azevedo Almeida, Mo-
 nisson, Luiz Ricardo Fauxie, Maria Ruteleone Nasimen-
 to da Silva, Maria Geni Lopes Monteiro.

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL
 DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
 EXERCÍCIO DE 1984

BELEM(PA), 31.12.84

"BALANÇO FINANCEIRO DOS RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS DE 1984"

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - C\$	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - C\$
RECEITAS		DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		PESSOAL	11.895.831,00
RECEITA PATRIMONIAL		MATERIAL DE CONSUMO	815.908,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS		SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	21.100.299,11
Aluguéis e Arrendamentos	390.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301.602,00
RECEITAS DIVERSAS		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	34.113.640,11
De Contribuintes	9.944.500,00		
Doações	23.857.129,13	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
TOTAL DA RECEITA	34.191.629,13	RESTOS A PAGAR (PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO)	346.215,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		SALDO QUE SE TRANSFERE PARA O EXERCÍCIO DE 85.	
RESTOS A PAGAR (Inscrições)	473.076,00	DISPONÍVEL	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		CAIXA	37.803,00
DISPONÍVEL		BANCOS E CORRESPONDENTES	322.820,00
CAIXA	56.764,50	Banco do Brasil S/A-Conta Movimento.	
BANCOS E CORRESPONDENTES			
Banco do Brasil S/A-Conta Movimento ..	99.008,48		
Banco do Brasil S/A-Conta Movimento ..	34.820.478,11		
TOTAL	34.820.478,11	TOTAL C\$	34.820.478,11

(aa) JOSÉ MIRANDA DANIN-Contador-CRC-PA.2709 - MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO-Presidente - RAMIRO JAYME BENTES-Tesoureiro

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL
 DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
 EXERCÍCIO DE 1984

BELEM(PA), 31.12.84

"BALANÇO FINANCEIRO DO FUNDO PARTIDÁRIO"

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - C\$	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - C\$
RECEITAS		DESPESA ORÇAMENTÁRIA P/C DO FUNDO PARTI- DÁRIO	
RECEITAS CORRENTES		SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.450.210,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		SALDO QUE SE TRANSFERE P/O EXERCÍCIO DE 1984.	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		BANCOS E CORRESPONDENTES	6.143,00
Quotas Recebidas do Diretório Nacional.	1.320.131,02	Banco do Brasil S/A-Conta Fundo Parti- dário	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
BANCOS E CORRESPONDENTE			
Banco do Brasil S/A-Conta Fundo Parti- dário	136.222,20		
TOTAL	1.456.353,22	TOTAL	1.456.353,22

(aa) JOSÉ MIRANDA DANIN-Contador-CRC-PA.2709 - MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO-Presidente - RAMIRO JAYME BENTES-Tesoureiro

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL
 DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
 EXERCÍCIO DE 1984

BELEM(PA), 31.12.84

"BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO DO FUNDO PARTIDÁRIO MAIS RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1984"

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - C\$	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - C\$
RECEITAS		DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CONTA DO FUNDO PARTI- DÁRIO.	
RECEITAS CORRENTES		SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.450.210,22
RECEITAS PATRIMONIAIS		DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS IMOBILIÁRIAS		PESSOAL	11.895.831,00
Aluguéis e Arrendamentos	390.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	815.908,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	21.100.299,11
Quotas Recebidas do Diretório Nacional.	1.320.131,02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301.602,00
RECEITAS DIVERSAS		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	34.113.640,11
De Contribuintes	9.944.500,00	TOTAL DA DESPESA	35.563.850,33
De Doações	23.857.129,13	RESTOS A PAGAR (Pagamentos do Exercício)	346.215,00
TOTAL DA RECEITA	35.511.760,15	SALDO QUE SE TRANSFERE P/O EXERCÍCIO DE 1985	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		DISPONÍVEL	
RESTOS A PAGAR (Inscrições)	473.076,00	CAIXA	37.803,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		BANCOS E CORRESPONDENTES	322.820,00
DISPONÍVEL		Banco do Brasil S/A-Conta Movimento	6.143,00
CAIXA	56.764,50	Banco do Brasil S/A-Conta Fundo Partidário	
BANCOS E CORRESPONDENTES			
Banco do Brasil S/A-Conta Movimento	99.008,48		
Banco do Brasil S/A-Conta Movimento	136.222,20		
Banco do Brasil S/A-Conta Fundo Partidário			
TOTAL	36.276.831,33	TOTAL	36.276.831,33

(aa) JOSÉ MIRANDA DANIN-Contador-CRC-PA.2709 - MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO-Presidente - RAMIRO JAYME BENTES-Tesoureiro

EDITAL Nº 044/85

A D^{ra} Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona
 Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa
 que requereram 2ª via de seus títulos os seguin-
 tes eleitores:

AGLIBERTO BARRETO DE ALEXANDRE
 ANTONIO JORGE BAIA
 ANTONIO NATALINO MOURÃO RIBEIRO
 ANA LUCIA SOUZA LEAL
 ANTONIO HAROLD GOMES DA SILVA
 BENEDITA DA TRINDADE TRINDADE
 BENEDITA FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
 CARLOS AUGUSTO PEREIRA SANTARÉM
 CARLOS ALBERTO DE DEUS PAMPLONA
 EDILSON ACUNÁ DE SOUZA
 FRANCISCO FIGUEIREDO MORAES
 GUIOMAR GONÇALVES LUCAS
 HONÓRIO PEREIRA RIBEIRO
 IVAN GOMES DE MELO
 IVANISE MORAES DOS SANTOS
 JOSÉ FERNANDES GONÇALVES
 JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
 JOANA PEREIRA DE SOUZA

JOSÉ OTÁVIO PINTO MARQUES LOURINHO
 JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA
 JOSÉ FURTADO DE SOUZA
 JOSÉ HERMANO PIRES CHAVES
 LINDAIVA FERREIRA SOUTO
 LUCILIA FERREIRA DE SOUZA
 LUIZ AUGUSTO HOLANDA DA SILVA
 MANOEL MENDES TAVARES
 MARIA ANSELMINA DE SOUZA BARROS
 MARCO ANTONIO CARDÓVIL DAS NEVES
 MARLY MARIA COSTA RAIOL
 MARIA ELZA CAVALCANTE MIRANDA DOS SANTOS
 MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA
 MONICA DA COSTA SALDANHA
 MARIA DE JESUS DONZA FREITAS
 MARIA DO SOCORRO PINTO PEIXOTO
 MANOEL DOS SANTOS SOARES
 ROSELI RIBEIRO BRAGA
 RAQUEL SEABRA DOS REIS
 RAQUEL PEREIRA CAMPOS
 VALDIR ALVES DA ROCHA
 WALBER GARCIA IPIRANGA
 E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal, tendo em passado nesta cidade aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

drigues, Rosilene Martins Figueiredo, Paulo Roberto Veiga Filgueira, Maria do Carmo Alves de Souza, Selma de Jesus Campos Rodrigues, Kátia Regina Ferreira Araújo, Cristiana do Socorro Cardoso Alves, Regina Cláudia Nascimento Pinheiro, Fátima do Socorro Fonseca dos Remédios, Maria das Graças Tanocero Gomes Jurirene Brito Melo, Sandra Nazareé Rodrigues Gonçalves, Roseli Campos Batista, Regina Kátia Dias Mendes Selma Nazareé Dias Chagas, Sueli Gomes Pontes, Nazareé Alves dos Reis, Sonia Maria Gurijão Rodrigues, Reginaldo Moraes Miranda, Maria Andreolina Correa Moraes Nilce do Socorro Oliveira da Cruz, Jefferson Gonçalves Góes, Lucia Magali Saldanha Araújo, Francisco Eusebio Lameira de Oliveira, Sonia Maria Pinto Gomes, Wanderlene Aparecida Jesus Nascimento, Ronilde Maria de Souza Pinto, Selma Regina Bandeira Laund, Maria do Socorro Marques, João Farias Alves, Luiz Antonio Monteiro da Costa, Maria do Socorro Costa de Oliveira, Maria Francisca Reis dos Santos, Maria de Belém Baneto de Carvalho, Raimundo Nonato Calandrine dos Santos, Solange da Silva Macedo, Luiz Carlos Lopes de Sousa, Lucineide Pereira Leal, Mario Antonio Silva da Rocha, Maria do Socorro Almeida Franco, Elizabeth Souza de Aguiño, Aurinda do Socorro Reis de Moura, Lillian Cleide Alfaia Mendes, Edvaldo de Almeida Pinto, Darli Pereira de Souza, Carlos José Lima, Saraiva, Claudio Antonio da Silva Cavalcante, Elizabeth de Souza Oeiras, Denise Santos de Souza, Cassia Maria da Costa Guedes, Angela Maria Monteiro Pontes, Adailton de Lima Tavares, Antonio Irlan Souza Lima, Cristina do Socorro Chagas Monteiro, Conceição Gomes Barbosa, Jorge Carlos Leite Leal, Graça Maria Oliveira dos Santos, Laudiceia de Oliveira Sampaio Bufrasio da Silva, Eduardo dos Santos Paraense, Domingos Jorge Cavalcante Coqueiro, Francisca Araújo da Costa, Almir Pinheiro de Souza, Arlene Cecília de Oliveira Lima, Adna Borges Conceição, Celia Regina da Cunha Sousa, Jorge Henrique de Oliveira Sales, Ana do Socorro Nunes Moura, Cyrla da Mota Mendes, Juraci Guimarães Moutinho Filho, Leila Cavalcante Rodrigues, Ronaldo Cesar Coelho de Moraes, Domingos Raimundo da Silva, Carmelinda Alves Rocha, Carla da Mota Mendes, Eliana Pinheiro Nunes, Einar Cristina Moura Santos, Lucival de Jesus Correa Costa, Maria Ivonilde Farias da Conceição, Pedro Raimundo Bittencourt Brito, Rosângela Gomes Martel, Ruth Helena Souza Pereira, Jámia Paula Silveira Barbosa, Genilson Reis, Nelson Norikari Uesuge, Marig Rosalva Souza da Costa, Osir Lima dos Santos, Rodolfo Carlos Pinheiro da Silva, Raul Nilo Guimarães Velasco, Paulo Sergio Baima da Silva, Ubiraniilson da Silva Macedo, Cláudia Maria Vieira da Rosa, Celita Pastana Cabral, Iran Simões Junior, Marina Tiburcio Mello.

Elizabeth Gonçalves da Silva, Edvaldo Pereira de Freitas, Regina Celia Souza da Silva, Paulo Sergio Gaia Maciel, Paulo Sérgio da Silva Rabelo, Sueli Pereira Teixeira, José Francisco Veras Martins, Geneusa Socorro Santa Brígida Corde, Ivanilda da Silva Dias, Jane Cavalcante de Almeida, Albélia de Nazareé Herdeiro Damasceno, Beatriz do Amaral Damasceno, Darcene dos Santos Brito, Cleonice Viana Caldas, Damia Augusto da Conceição, Benedito da Silva Santos, José Geraldo de Sousa Nazareé, Jânia Socorro dos Santos Lucivaldo Vidal da Silva, Marcus Vinicius Ferreira e Silva, Oneide de Araújo Fróes, Mario Henriques Brito, Liani do Socorro de Oliveira Dias, Maria Helena Castelo da Fonseca, Maria do Socorro Ribeiro Lopes, Maria de Nazareé ALEXO Pinheiro, Raimundo do Espírito Santo Martins, Ruth Martins Cardoso, Rubem Santos Vieira, Rosivaldo Corrêa Macedo, Maria Luíza da Silva Castelo, Maria do Socorro Brito Martins, Ligia Maria da Silva Oliveira, Manassés Sarmiento Silva, Juscélino de Sousa, Raimundo Nonato Paulino, Eli Batista da Silveira Junior, Eduardo Candido Baena Ribeiro, Florentino Coutinho Mota, Everaldo Lobo Raiol Sheila Maria Pantoja Bastos, Sandra Conceição da Silva Castro, Marta Helena Moraes da Costa, Cláudia Glaucilene Almeida dos Santos, Ana Cláudia Monagas Paiva, José Afonso Nazareth Lobato, Mauro Luiz Ripar do Pauxis, Meres Esdras Martins Raiol, Valdir Gonçalves Pacheco, Selma do Socorro de Sousa, Sandra Helena Costa Sousa, Rosalina Figueiredo, Lucileia Palhetta Silva, Maria Rute Rolão de Souza, Miguel Lucivaldo Alves Santos, Paulo Sérgio Campos de Sousa, Ronaldo Silva Farias, Lucilene Martins Moreira, Marcia Justina Araújo do Vale, Marcus Vinicius Guimarães de Souza, Francisco Cabral Mendes, Têliza Maria Veloso Tenório, Ermita Miranda, Elmar Nunes do Nascimento, Eder Gerson da Cunha Castro, Cristina Maria de Oliveira Santos, Paulo Roberto Souza Rodrigues, Risolei de Ferreira Carvalho, José Eude do Nascimento Silva, Edilma Farias do Nascimento, Bina Maria Oliveira Cardoso, Antonio Carlos Barbosa de Azevedo, Ana Cláudia Souza da Silva, Carlos Augusta Corrêa Lima, Aurea Cristina Negreiros de Alencar, Maria Lucia Maia de Souza, José Antonio Tabaramá Monteiro, Luciene Sarmiento Amorim, Maria da Gloria Mendonça Figueiras, Francisco das Chagas dos Santos Tavares, Gilberto Alonzo da Conceição, Héilton Ribeiro Tavares, Iracema Santos Medeiros, Angela Nazareé, Nunes Fonseca, Anastácio dos Santos Oliveira, Maria Auxiliadora Vasques Ferreira, Nerlange James Gomes Farias, Ilka Regina Fernandes de Oliveira, Eliene Trindade da Fonseca, Maria do Socorro dos Santos Pinheiro, Cati Deise Cardoso Bentes, Joelcília de Lima Aires, Paulo Sérgio dos Santos, Onezi de Jesus Gonçalves Medeiros, Afonso Rebelo Chaves, Wilson Ferreira de Souza, Jorge Nei Teles Gomes, Eliete Valdez Vieira, Alfredo Lopes da Silva Filho, Nadia Silva da Silva, Ramon Ovidio de Barros Junior, Eliana Fernandes de Brito, Ana Cristina dos Santos Pinheiro, José Maria Tertuliano Gomes Junior, Madeleine Sueli Neves dos Santos, Selma Braga Lopes, José Otávio Esteves Corrêa.

José Maria Martins dos Santos, Maria do Socorro Nascimento Guimarães, Mircel Barroso Saldanha, Sandroval Cardoso Dias, Liza Ribeiro do Nascimento, Maria das Neves Veloso, Abelardo Barbosa de Oliveira, Lucidia Rodrigues da Costa, Lucimary Pereira Gonçalves da Silva, Eudeni Bentivi Braga, Edison Sales Gonçalves, Marileide Silva Bezerra, Rute Vilma Brazão, Waldir José Sabat Cardoso, Paulo Sérgio Alcântara Franco, Raimundo Jesus Lobato Dias, Einar Gomes dos Santos, Dival dos Santos Pereira Corrêa, Maria das Dores dos Santos, Lucilene Silva Batista, Carmelinda Gomes Mendes, Alcides Santos Pires, Glorisa de Campos Beltrão, Eraldia

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente (G. Reg.nº 9130)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado Armazém Para Ltda., Fernando da Silva, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, reclama dos autos do Processo nº 4ª JCJ-316/85, em que é reclamante Zélia Magalhães Amaral Santana, para com parecer nesta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 1º andar do 3º bloco, no dia 31.05.85 às 13:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, concernente a Aviso Prévio, Férias, Grat. de Natal, FGTS, Arts 9ª e 22 do Refundats, Salário Retido, Horas Extras Salário Família, retificação na CTPS, Baixa na OTPS JCM, em quantia ilíquida.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentação ou testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento do reclamado a referida audiência implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de abril de 1985. Eu, (Ana T. Sirotheau), Aux. Jud., datilografei. E eu, (Mª de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 9128)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 15.4.85

AC. nº 366/85. Proc. TRT ED 352/85. Procedente: 2a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Embargante: Leobaldo Calandrin de Azevedo (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Embargado: Acórdão nº 270/85, prolatado nos autos do Processo TRT RO 1571/84, no qual é parte contra LUCIDIO GONÇALVES DA SILVA.

EMENTA: Quer na fundamentação, quer na ementa do v. Acórdão embargado, está dito que o prazo recursal foi contado a partir da publicação da sentença, porque presentes as partes à audiência em que foi designada a data para a realização desse ato processual. Nada há a esclarecer.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e, ainda sem divergência, rejeitaram o por nada haver a esclarecer no acórdão embargado.

AC. nº 367/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 88/85. 3a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente-reclamado: Município de Belém-Segur-Departamento de Limpeza Pública (Dr. Procurador Geraldo Muniz) (Dra. Elza Maria M.S. de Souza Franco) Recorrido-reclamante: Cláudio Almeida.

EMENTA: A opção pela mudança do regime jurídico do empregado tem que ser formal, mediante manifestação escrita das partes contratantes. Também não houve prova de que, anteriormente o reclamante fosse enquadrado como funcionário público.

O adicional por tempo de serviço que lhe foi pago por vários anos, se constituiu em vantagem definitivamente incorporada ao seu contrato de trabalho, não podendo o empregador alterar os primitivos critérios de pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 368/85. Proc. TRT RO 151/85. 4a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Raimundo Carlos Oliveira (Dr. Altemar da Silva Paes). Recorrida: Companhia Cervejaria Brahma (Dr. Murilo Augusto de Alencar).

EMENTA: Tendo a empresa reconhecido que reajustara o salário do recorrente segundo as normas do Decreto-lei 2.065/83, que a primeira instância considerou inconstitucional, impugna-se o deferimento do pleito relativo às diferenças salariais e seus reflexos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e dispensaram o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo, por maioria absoluta de votos de seus membros, declararam inconstitucional o art. 26 do Decreto-lei nº 2.065, de 26-10-83, confirmando a sentença nesta parte; no mérito, sem divergência, deram-lhe provimento para mandar pagar ao reclamante as diferenças de salário, de aviso prévio, de férias e de gratificação natalina proporcionais, além de diferenças dos depósitos do FGTS, todas a serem apuradas em liquidação e conforme a fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$16.130 sobre Cr\$200.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 369/85. Proc. TRT RO 184/85. JCJ de Castanhal. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Banco Econômico S/A (Dr. Oswaldo B. de A. Trindade). Recorrido: Deuzanir Oliveira Melo (Dr. José Raimundo Farias Canto).

EMENTA: Não é o prazo que pode qualificar a transferência do empregado como provisória ou definitiva, mas, sua impossibilidade de retorno ao local da contratação.

Substituição que perdura por mais de seis meses não pode ser considerada eventual.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 370/85. Proc. TRT AP 123/85. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Agravante: Nativa Construções Elétricas S/A (Dr. Paulo Mário de Medeiros) Agravada: Osvaldina Ferreira Galvão de Souza (Drs. Olga B. da Costa e Antônio Dias).

EMENTA: Não se conhece do apelo por falta de habilitação do seu subscritor.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, por haver expirado o prazo de validade do mandato do subscritor do recurso; por maioria de votos, não conheceram também do agravo, porque deserto.

AC. nº 371/85. Proc. TRT RO 190/85. 5a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Raimundo dos Santos (Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia A. Pessoa). Recorrida: Construtora Bandeirante Ltda.

EMENTA: A conciliação feita perante o juiz trabalhista, em que o reclamante dá quitação das parcelas, cujas diferenças são objeto desta ação, alcança todos aqueles pleitos. O termo lavrado pelo órgão que homologou o referido acordo vale como sentença irrecurável, ex vi legis (CLT, art. 831). Há, portanto, coisa julgada, conforme concluiu a primeira instância.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 32, porque firmado por pessoa não habilitada nos autos, no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 372/85. Proc. TRT RO 178/85. 6a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Rosa Nunes de Oliveira (Dr. Waldemar Ferreira de Almeida). Recorrida: BFT-Utilidades Domésticas Ltda. (Dr. Raimundo Benedito de Souza Couto).

EMENTA: Não há prova cabal de que os descontos feitos pela empresa a título de adiantamentos de comissões, de comissões de fato diverso, qual seja, de que se referiam a carnês não colocados pelo empregado, considerando o número diário exigido pela empregadora para venda.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 373/85. Proc. TRT RO 119/85. JCJ de Santarém. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Gilson Genesio dos Santos). Recorridos: Anegildo Frões Flexa e Amil Batista Marinho (Dr. Raimundo N.S. Duarte). Relatora: Juiza Lygia Oliveira.

EMENTA: Uma vez verificado o pagamento singular das duas horas excedentes das 8 da jornada diária normal dos reclamantes, e de se determinar que a condenação, no particular, se restrinja ao adicional das referidas horas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para restringir a condenação da parcela de horas extras ao adicional de 20%, com o que ficaram reduzidos os reflexos daí decorrentes, nas parcelas relacionadas nas iniciais, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 374/85. Proc. TRT RO 114/85. JCJ de Capanema. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública - Fsesp (Dr. Antônio Ailton Ribeiro). Recorrida: Maria de Nazaré Ferreira Diniz (Dr. Raimundo C. de Souza Castro).

EMENTA: Trabalho a domicílio. Ante a configuração de todos os requisitos exigidos no art. 3º da CLT, reconhece-se como de emprego.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso voluntário, considerando também interposto o recurso ex officio; no mérito, por unanimidade, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 375/85. Proc. TRT AP 217/85. 5a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Agravante: Fundação Serviços de Saúde Pública - Fsesp (Dr. Antônio Ailton Ribeiro). Agravado: José do Amaral Celso (Dr. Waldemar da Silva).

EMENTA: Não cabe, no processo trabalhista a aplicação do art. 605 do CPC, uma vez que existe disciplinação própria sobre o assunto na legislação do trabalho. O art. 884 da CLT, em seu § 3º, determina a ocasião para a impugnação dos cálculos de liquidação pelos litigantes, que é a dos embargos à penhora.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do agravo; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 376/85. Proc. TRT RO 45/85. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Arthur Levy do Brasil - Serviços Marítimos Ltda. (Dr. Achilles Pires dos Santos Lima). Recorrido: Antônio Victor da Fonseca (Dr. Miguel Serpa).

EMENTA: Equiparação salarial a estrangeiro - Haven-do fraude à lei nos casos de fornecimento de pessoal estrangeiro, por empresa sediada no exterior, para tripular embarcações armadas no Brasil por empresa brasileira, força é reconhecer a responsabilidade desta pela equiparação salarial prevista no art. 358 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 377/85. Proc. TRT RO 181/85. JCJ de Macapá. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Indústria e Comércio de Minérios S/A - Icomi (Dr. Luiz Carlos de Souza e Walter Lúcio F. da Silva). Recorrido: João Guilherme Rodrigues Luz (Dr. Antônio Cabral de Castro).

EMENTA: Porque o valor das custas não foi depositado à disposição do juiz a quo, mas, da própria recorrente para aplicação em CDB (correção monetária pós-fixada), tem-se como irregular tal depósito e, por isso, deserto o apelo.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, face a irregularidade no depósito das custas.

AC. nº 378/85. Proc. TRT AI 210/85. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Agravante: Cláudio Barbosa de Miranda (Dr. Orlando Maia Teixeira). Agravado: José Chaar Abdul Khalek (Dr. Clodomir Assis Araújo).

EMENTA: Se, implicitamente, é reconhecido o estado de miserabilidade do reclamante, deve o mesmo gozar do benefício da justiça gratuita.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para conceder a isenção requerida mandando subir o ordinário, para os efeitos legais.

Belém, 15 de abril de 1985.

HELENA PAREDES LIMA
Diretora do Serviço de Acórdãos e
Jurisprudência
REG. G-Nº 9108

Continuação da distribuição do dia 15.4.85:
18) RO 336/85 - RECORRENTE: Banco Mercantil de Crédito S/A - Dr. Carlos Ferra e Silva. RECORRIDO: Carlos Gomes Sá Oliveira. Dra. Paula Frassinetti. 2a.

JCJ Belém- RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. E. S. Carvalho 19) RO 339/85 - RECORRENTE: Jorge da Rocha Campos- Drs. João Messias e Franklin Rabelo. RECORRIDA: Zuleide Gomes Pantoja, Vés e seus filhos menores Benedito Gomes Pantoja, José Reinaldo Gomes Pantoja e Auritellis Gomes Pantoja. Dra. Maria Angón. JCJ de Breves- RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho 20) RO 343/85 - RECORRENTE: Sabina Rodri - de Belém- RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 21) RO 356/85. RECORRENTES: Carlos Moreira de Oliveira e Themag Engenharia Ltda. Advogados: Dr. Joaquim Vasconcelos e outro. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 22) R EX OFF 375/85. RECLAMANTE: Reinaldo Franco Paes. Advogada: Dra. Maria Leopoldina Aragón. RECLAMADO: Município de São Sebastião da Boa Vista - Prefeitura Municipal. Advogado: Dr. José F. Chaves. Origem: JCJ de Breves. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis 23) R EX OFF 370/85. RECLAMANTE: Manoel Sacramento Ladislau. Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis. RECLAMADO: Município de Igarapé-Miri. Advogado: Dr. Cleonito Gomes. Origem: JCJ de Abaetetuba. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. E. S. Carvalho 24) RO 351/85. RECORRENTES: Valduarpes Mendes da Silva e outros. Advogado: Dr. Luiz Sampaio. RECORRIDA: Taba - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. Advogada: Dra. Maria Rosângela Santana. Origem: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. E. S. Carvalho REVISOR: Dr. Roberto Santos 25) RO 350/85. RECORRENTES: Motobel - Motores de Belém Ltda e Giuseppe Sicília. Advogados: Dr. Orlando Silva e outro RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 8a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Horácio Barros 26) AP 347/85. AGRAVANTE: Banco Nacional S/A. Advogada: Dra. Lívia Chermont. AGRAVADO: LUIS CARLOS AMARAL DE MOURA. Advogada: Dra. Paula Frassinetti. Origem: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Sr. E. S. Carvalho 27) RO 345/85-RECORRENTES: Empresa de Nav. da Amazônia S/A-Enasa - Dr. Douglas Domingues e Jorge Araújo Vaz - Drs. Miguel Serra e Miguel Antonio Serra. RECORRIDOS: Os mesmos. 5a. JCJ Belém- RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Horácio Barros.

REG. G-Nº 9107

1) AI 326/85. AGRAVANTE: Cia. Amazônia Têxtil de Aníagem-CATA Adv. Leogênio Gomes. AGRAVADO: José R. da Silva. Adv. Dra. Leila Oliveira. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. E. S. Carvalho REVISOR: Sr. E. S. Carvalho 2) RO 277/85. RECORRENTE: Manoel Braga. Adv.: Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Irailson U C da Rocha. Adv. Origem: 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. E. S. Carvalho 3) RO 319/85. RECORRENTE: Mauro Locadora de Veículos. Adv.: Dr. Edilson Almeida. RECORRIDO: Caetano Brígido da Silva. Adv.: Dr. José Brasil. Origem: 1a. JCJ Belém. RELATOR: Horácio Barros REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 4) RO 317/85. RECORRENTE: Wagner S. de Sousa. Adv.: Dr. Antonio Castro. RECORRIDO: Reama-Refrigerantes do Amapá S/A. Adv.: Dr. Ricardo Chamé. Origem: JCJ Macapá. RELATOR: Dra. Semiramis REVISOR: Sr. E. S. Carvalho 5) RO 314/85. RECORRENTE: Eduardo R Martins. Adv. Dra. Maria Cajado. RECORRIDO: Naldo S Pereira. Adv.: Dr. José R C Soares. Origem: JCJ Santarém. RELATOR: Sr. Horácio REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 6) RO 320/85. RECORRENTE: Hugo A B Torres e Aquatic Brasil Cons. de Serv. Tec. Ltda. Adv.: Drs. Joaquim Vasconcelos e João Maroja. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 6a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. E. S. Carvalho REVISOR: Dr. Roberto 7) RO 323/85. RECORRENTE: Walter M S Pedrosa. Adv.: Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: Engenplan Eng. e Planej. Ltda. Origem: JCJ Santarém. RELATOR: Sr. E. S. Carvalho REVISOR: Dr. Roberto 8) RO 329/85. RECORRENTE: Enterpa S/A Engenharia. Adv. Dr. Orlando Fonseca. RECORRIDO: Antonio A Costa. Origem: 6a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Horácio Barros 9) RO 330/85. RECORRENTE: Justino Almeida Maciel. Adv.: Dr. Edison Almeida. RECORRIDO: Antonio Carlos B Silva. Origem: 3a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Roberto REVISOR: Sr. Horácio Barros 10) RO 337/85. RECORRENTE: Cia. Florestal Monte Doura. Adv.: Dr. José Alencar. RECORRIDO: Manoel P Lira. Dr. Haroldo Silva. Origem: 3a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. E. S. Carvalho REVISOR: Dr. Roberto 11) RO 349/85. RECORRENTES: José R Ferreira e Enasa. Adv.: Drs. Miguel Serra e Darci Ramos. Origem: 3a. JCJ Belém. RECORRIDOS: Os mesmos. RELATOR: Dra. Semiramis REVISOR: Sr. E. S. Santo 12) RO 348/85. RECORRENTE: Wagner S Souza. Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho. RECORRIDO: Compan. Cia. Paragense de Refrigerantes. Dr. Ricardo Chamé. Origem: 3a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Semiramis Ferreira 13) RO 332/85- RECORRENTES: Perfumarias Phebo SA. e Pedro Pereira Veloso. RECORRIDOS: Os mesmos. 2a. JCJ Belém. Drs. Antonio Fernando Rocha e Joaquim Vasconcelos. RELATOR: Horácio Barros REVISOR: Lygia Oliveira 14) RO 372/85-RECORRENTE: Benedito Alirio Borges-Dra. Ana Maria F. Barros RECORRIDA: Scorpius Drink's (Oscarina Novaes da Silva) Drs. Olga Bayma e Antonio Dias. 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Lygia Oliveira REVISOR: Semiramis Ferreira 15) RO 365/85-RECORRENTE: Mineração Taboca S/A. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RECORRIDO: Manoel Nazareno da Silva Bronze. Dr. Antonio Cabral. JCJ de Macapá. RELATOR: Sr. E. S. Carvalho REVISOR: Dr. Roberto Santos 16) RO 334/85- RECORRENTE: Manoel Rubens de Castro Melres- Drs. Miguel Serra e Miguel Antonio Serra. RECORRIDA: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. Dr. Manoel Siqueira. 6a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Semiramis Ferreira 17) AP 333/85-AGRAVANTE: Centro Comunitário Panorama XXI - CECOPAN - Dra. Izete Costa. AGRAVADO: José Emílio da Costa Sobrinho- Dr. Hamilton Pegado. 5a. JCJ Belém- RELATOR: Roberto Santos REVISOR: Sr. Horácio Barros

EDITAL Nº 27/85

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, NOTIFICO, a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 3.4.85, o EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO, por unanimidade, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no Processo TRT DC 525/82, em que são partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (demandante) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS (demandados), marcado o prazo de trinta dias a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar procedente em parte o dissídio Coletivo, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por maioria de votos, CLÁUSULA I-Aumento de 5% para os que percebem até 3 vezes o maior salário mínimo do país; de 2% para os que percebem de 3 até 10 salários mínimos e de 1% para os que percebem acima de 10 salários mínimos, aplicável a todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou montante da remuneração corrigida automaticamente nos termos da Lei 6.708/79; vencido o Juiz Orlando Lobato que a excluía. Por maioria de votos, CLÁUSULA II-Salário profissional de hum mil e dez cruzeiros diários para os exercentes das seguintes profissões ou atividades: amassador, cilindreiro, forneiro, confeitiro, torrador de café, macarroneiro, inspetores, operadores de caldeiras, não podendo quaisquer desses empregados serem admitidos com salário inferior; vencido o Juiz Orlando Lobato, que a excluía. Por maioria de votos, CLÁUSULA III-Adicional de 5% por quinquênio para os empregados que contem ou venham a contar mais de cinco anos de serviços prestados ao mesmo empregador; vencidos os Juizes Arthur Seixas e Orlando Lobato, que a excluía. Por unanimidade, CLÁUSULA IV-Fornecimento gratuito de uniformes quando de uso obrigatório pelo empregador ou por exigência da autoridade administrativa. Por unanimidade, CLÁUSULA V-E proibido o trabalho noturno nas indústrias de panificação, no horário compreendido entre as 20 horas de sábado e as 20 horas de domingo assim como a abertura dos estabelecimentos da categoria nos domingos e feriados, salvo por motivos admitidos em lei, mediante autorização prévia da Delegacia Regional do Trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA VI-Fornecimento pelas empresas de comprovantes de pagamentos, dos quais constem os salários, horas extras, comissões e gratificações, adicionais descontos específicos, além de outros títulos, que acrescem ou onerem a remuneração. Por unanimidade, CLÁUSULA VII-Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, em estabelecimentos oficiais escolares, desde que avisado o empregador com antecedência mínima de 48 horas e comprovado posteriormente. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII-E assegurada à empregada gestante estabilidade provisória, pelo prazo de 60 dias, após o término da licença prevista no art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que a mesma se apresente para reassumir o emprego depois de gozada a licença. Por unanimidade, CLÁUSULA IX-As empresas descontarão de seus empregados, no primeiro mês de pagamento do aumento ora determinado a importância de trezentos cruzeiros por empregado, que reverterá em favor do Sindicato demandante, ressalvada a possibilidade de ser solicitada ao mesmo Sindicato a devolução, por qualquer empregado discordante no prazo de 15 dias, ficando o demandante obrigado a fornecer ao empregado documento hábil para provar a sua inconformação junto ao empregador. Por maioria de votos, CLÁUSULA X-As empresas se obrigam a satisfazer os direitos trabalhistas de seus empregados, no prazo máximo de 10 dias após o distrato, nos casos de dispensa sem justa causa, e de 15 dias nas hipóteses de dispensa motivada ou pedidos de demissão, sob pena de ficarem compelidas ao pagamento dos salários dos dias excedentes até o cumprimento da obrigação; vencido o Juiz Orlando Lobato que a excluía. Por unanimidade, CLÁUSULA XI-Fica assegurada a licença remunerada ao dirigente sindical, titular ou suplente, em número de um por empresa, com duração de até 48 horas por mês, quando necessário o seu afastamento a serviço do Sindicato demandante o que deverá ser comprovado pelo dirigente, posteriormente. Por unanimidade, CLÁUSULA XII-Multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada e a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente sentença normativa, observado o disposto no art. 619 combinado com o art. 622 da Consolidação das Leis do Trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII-Vigência de um ano a contar de 19 de junho de 1982 e a expirar a 31 de maio de 1983. Custas pelos demandantes sobre o valor do pedido que por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em Cr\$80.000 na quantia de Cr\$3.787, para cada um. Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 8 de setembro de 1982. Assinado em 15 de setembro de 1982. DECISÃO DO TST - ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho: I) Recurso do Sindicato patronal: 1-dar-lhe provimento parcial, para: a) por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, reduzir para 4% (quatro por cento) o aumento decorrente da produtividade; b) excluir a cláusula condizente ao abono de faltas do estudante, por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Hélio Regato, José Ajuricaba, Alves de Almeida, João Wagner e Orlando Teixeira da Costa; c) unanimemente, converter o piso salarial em salário normativo, na forma da Instrução Normativa nº 1 (um), na base de 1/12 (um doze avos) do aumento decorrente da produtividade, a incidir sobre o salário mínimo vigente na data da propositura do dissídio; d) finalmente, por unanimidade, excluir as cláusulas atinentes a quinquênio e licença remunerada ao dirigente sindical; II) Apelo do Moinho de Trigo Belém S.A.: considerá-lo prejudicado, unanimemente. Brasília, 06 de fevereiro de 1985.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TST da 8a. Região, aos onze dias do mês de abril de 1985.

A. Maia
ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 30/85

PROCESSO TRT RJ Nº 11/85
EXEQUENTE: JOÃO EVANGELISTA BARBOSA TOLOSA
EXECUTADO: PRODUPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente chamou o processo a ordem para retificando o despacho de fls. 14, tornar sem efeito a requisição de pagamento constante do Ofício G nº 216/85 de 22.3.85, man-

dando cumprir o Precatório Requisitório na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 15 dias do mês de abril de 1985.

A. Maia
ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 31/85

PROCESSO TRT RJ Nº 32/85
EXEQUENTES: ROSA MARILIANA SOUZA MENTICHA E OUTRAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IRTUIA - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 15 dias do mês de abril de 1985.

A. Maia
ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
REG.G-Nº 9106

NOTA Nº 32/85

PROCESSO TRT RJ Nº 33/85
EXEQUENTE: MARCIANA LOPES DE BRITO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IRTUIA - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 15 dias do mês de abril de 1985.

A. Maia
ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 33/85

PROCESSO TRT RJ Nº 34/85
EXEQUENTES: ROSILDA LIMA DE QUEIROZ E OUTRAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IRTUIA - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 15 dias do mês de abril de 1985.

A. Maia
ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
REG.G-Nº 9106

NOT TRT SJ Nº 1034/85 Belém, 23.4.85

NOTIFICACAO GLOBAL MARINE DO BRASIL PERFURAÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o dia 29.4.85, para julgamento do processo TRT RJ 154/85, em que são partes: OVIDIO DOS SANTOS LIMA e GLOBAL MARINE DO BRASIL PERFURAÇÕES LTDA., em audiência que terá início a partir das 14.00 horas.

REG.G-Nº 9155

EDITAL Nº 03/85

NOTIFICACAO HAROLDO DE FIGUEIREDO COSTA, com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 29.4.85, para julgamento do Processo TRT RJ 328/85, em que são partes: CLUBE DO REMO, recorrente, e HAROLDO DE FIGUEIREDO COSTA, recorrido, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TST da 8a. Região, aos dezoito dias do mês de abril de 1985.

A. Maia
ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 002/85

Processo nº 00663

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, dos srs. ERBERTO FERREIRA e OLÍCIO AMORIM GARCIA.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, os srs. ERBERTO FERREIRA e OLÍCIO AMORIM GARCIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do processo nº 00632, referente à inspeção extraordinária realizada nas contas da Prefeitura Municipal de Salvaterra, referente ao exercício financeiro de 1983.

Belém, 17 de abril de 1985.
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
REG-G-Nº 9094

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 15/85

Processo nº 60.849

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ARCELI DE VERONEZE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELI DE VERONEZE, Prefeito Municipal de REDENÇÃO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 60.849, referente à Prestação de Contas do Convênio SEPLAN 186 exercício de 1983.

Belém, 23 de abril de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G. Reg. nº 9145 - Dias: 26, 30/04 e 06/05/85)

ACÓRDÃO Nº 13.832

(Processo nº 61.279)

Requerente: Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE - Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, na pessoa de seu titular Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, apresentou para exame e julgamento a prestação de contas deste Tribunal na importância de Cr\$ 2.527.385.903 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE SETE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRÊS CRUZEIROS), recebida do governo do Estado no exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

a) Aprovar as contas da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, exercício financeiro de 1984, da responsabilidade do Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, no valor de Cr\$ 1.551.411.601 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS E UM CRUZEIROS);

b) Aprovar também as contas dos Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Vice-Presidente e Coordenador, no exercício financeiro de 1984, relativamente as parcelas das despesas por eles autorizadas nos valores de Cr\$ 975.806.585 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS) e 167.717 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS), respectivamente, e

c) Aprovar o Relatório Anual de Atividades da Presidência.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1985.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Presidenta em exercício

LAURO DE BELÉM SABBÁ

RELATOR

EMÍLIO MARTINS

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

SUBPROCURADOR

REG.G-Nº 9136

ACÓRDÃO Nº 13.896

(Processo nº 61.583)

Requerente: Dr. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 177/85 de 08.03.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 208 de 06 de março de 1985, que aposenta MARIA HELY LOPES PAES, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP - M - 401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de CURRALINHO, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, I, item II da Lei nº 749/53, "Caput" do art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 199.920 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E VINTE CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 166.600
Adicional 20% ("Caput" do art. 37 da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 33.320
Provento Mensal	Cr\$ 199.920

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, providenciar a atualização dos

cálculos dos proventos, face ao aumento dos serviços estaduais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.897

(Processo nº 61.635)

Requerente: Dr. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, através Ofício nº 0055/85 de 30 de janeiro de 1985, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 019 de 24 de janeiro de 1985, que reforma "ex-officio" na mesma graduação o Soldado PM WALDOMIRO MONTEIRO DOS SANTOS, pertencente ao 1º Grupamento de Incêndio do Comando do Corpo de Bombeiros da PM/PA, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96 item II, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 29 do Decreto nº 3411 de 11.09.84, Lei Federal nº 6943/81 e Decreto Federal nº 90.381 de 29.10.84, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.398.464 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Soldo de 39 Sargento PM	Cr\$ 144.000
Dif Complementar	Cr\$ 22.560
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 33.312
Proventos Mensais	Cr\$ 199.872
Proventos Anuais	Cr\$ 2.398.464

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública proceder a necessária atualização dos proventos aos novos níveis de vencimentos da PM Estadual.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 13.898

(Processo nº 61.663)

Requerente: ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, Prefeito Municipal de XINGUARA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio de nº 221/84 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção de três quadras de esporte polivalentes", no citado município, de responsabilidade do Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribu

nal as folhas 154/157, dos autos de Agravo de Instrumento da Capital - Agte. TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A (Adv. Dr. Moacir Ribeiro Netto) - Agdos. José da Rocha Moreira e Outros (Adv. Dr. Wilson Dahas Jorge), exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

TABA-Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica, propôs perante o Juízo da 6ª Vara Cível da Capital, uma Ação Ordinária de indenização por danos, contra os Advogados Edmundo Alberto Branco de Oliveira, Wilson Dahas Jorge Filho e José Rocha Moreira, alegando serem eles culpados por não terem mencionado empresa saída vitoriosa em reclamação trabalhista aforada na 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na qual figura como reclamante Zildio Araújo da Silva, seu ex-empregado.

Afirmou a empresa aérea que devido a negligência dos mencionados causidicos, fora ela condenada no Juízo Trabalhista ao pagamento da importância de Cr\$ 3.428.860,52 (Três milhões quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e dois centavos), pelo que alegou a ocorrência de graves prejuízos a serem reparados pelos demandados, nos termos do artigo nº 87, item 18, da Lei nº 4.215 de 27.04.1963

A sentença, contudo, foi adversa à pretensão da demandante, pois deu pela improcedência da ação e a condenou em custas e honorários Advocatícios. Publicado o decisório de 1º grau no Diário Oficial de 15 de março de 1984, foi o mesmo objetivo de embargos de declaração opostos por um dos demandados, José da Rocha Moreira, em petição datada de 20 daquele mês, ou sejam decorridos cinco dias. Visavam os embargos corrigir o texto final da sentença, onde consta como condenada a "requerida", quando deveria ter sido mencionada a "requerente", isto é, autora da ação.

Conclusos os autos no dia 22.03.84 ao MM. Juiz, na mesma data foram embargos recebidos e despachados, fazendo-se a correção. Todavia, outro dos demandados, Wilson Dahas Jorge Filho, requereu o desentranhamento dos embargos de declaração e a reconsideração da decisão que os acolhera, visto que mencionados embargos opostos cinco dias após publicação da sentença, portanto excedido o prazo do artigo nº 465 do Código de Processo Civil. O MM. Juiz alertado para o fato, reformou seu despacho anterior e deu pela sua intempestividade de dos embargos, em nova decisão proferida já a 04.04.84. Esse incidente está ligado com realce à questão da tempestividade do recurso de apelação da empresa autora da ação e na mesma vencida. O apelo foi oferecido a 22 de abril de 1984, e a sentença foi publicada a 15 de março, em uma quinta-feira. Portanto, a contagem do prazo iniciou-se a 16 tendo o seu término a 30 do mesmo mês, em uma sexta-feira, entendendo que a interposição dos embargos declaratórios por serem eles intempestivos não suspendeu o prazo para o recurso de apelação terminou o doutor Juiz por julgar

tal recurso também intempestivo. Contra essa decisão cujo traslado não se vê nos autos agravo de instrumento a empresa aérea TABA. E as razões invocadas para justificarem a tempestividade do apelo, estão na suspensão do prazo recursal decorrente da interposição dos embargos de declaração, e na ocorrência de obstáculo intransponível a lhe dificultar o acesso aos autos e a formulação do recurso, qual se já o da conclusão dos autos ao MM. Juiz para apreciação dos referidos embargos declaratórios.

A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, todavia, negou provimento ao recurso de agravo e confirmou o despacho agravado, impossibilitando assim o julgamento da apelação, e, portanto, pondo fim ao litígio. Daí o presente recurso extraordinário com fulcro nas alíneas "a" e "d", inciso III, do art. 119 da Constituição Federal. Argui a recorrente negativa de vigência dos artigos nºs. 465, único e 180 da Lei processual civil, e dissídio pretoriano com Acórdãos arrolados na petição recursal.

Impugnação dos recorridos: Wilson Dahas Jorge Filho e José Rocha Moreira, fls. dos autos.

A decisão recorrida acha-se consubstanciada no acórdão nº 9.925, de 14 de dezembro de 1984, assim ementado:

"I - Agravo de instrumento. Apelação não recebida por ser intempestiva: II - O prazo para oferecimento de embargos de declaração à sentença proferida por Juiz singular, é quarenta e oito horas (48) horas, contados de sua publicação (art. 465 do CPC) Se interpostos somente após cinco dias por um dos seus são flagrantemente intempestivos, e como tal, não geram qualquer direito, de modo a suspender o prazo para a interposição de outros recursos (art. 538 do CPC.) III - a figura do obstáculo Judicial (art. 180 do CPC) de modo de concorrer para suspender o prazo recursal, deve ser comprovada. Se o Sr. Escrivão certificar por qualquer das partes que os autos não foram retirados do Cartório a apelação apresentada a destempo não é de ser recebida: IV - Agravo de instrumento recebido é improvido."

Afastado o óbice do valor da causa, passemos a diante.

Data vênica, não nos parece com a razão a recorrente, malgrado os esforços dos seus diligentes patronos. Como primeira questão há de se saber os embargos declaratórios, manifestamente intempestivos, apesar de recebidos pelo Juiz teriam o condão de suspender o prazo para a interposição de outro recurso por qualquer das partes.

Cumpra observar, no tocante ao dissídio pretoriano, que as decisões referidas no recurso as fls. 138 e 140, não enfocam o problema, pois não tratam particularmente, de embargos intempestivos, não havendo, pois, analogia com o caso dos autos.

Quanto a decisão proferida no RE. 87.499-RJ publicada no RTJ. 83/1003, da qual foi relator o eminente Ministro Soares Munoz, sua ementa é esta.

"Não suspendem o prazo da apelação os embargos declaratórios interpostos a destempo."

É, a Venerável decisão, inteiramente contrária à tese da recorrente. O Extraordinário em referência fora oposto contra o acórdão do Egrégio Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, que não conheceu a apelação exatamente por esse fundamento.

"Revela transcrever parte do relatório do recurso extraordinário, lançado assim."

"Afirma o V. Acórdão recorrido que os embargos foram interpostos intempestivamente, e, por isso

mesmo, não poderiam suspender o prazo para interposição da apelação. Os recorrentes, contudo, mas não os declarou intempestivos, tendo assim, ficado preclusa essa matéria..."

2º do voto do eminente Ministro relator, adotado unanimemente, assim, a 30 de dezembro, quinta-feira, sem que fossem suspensos pelos embargos declaratórios, em consequência da intempestividade deste."

O caso em cotejo é assaz significativo no tocante à consequência da intempestividade dos embargos declaratórios, matéria alia que não fora o objeto cogitação na decisão de primeiro grau, mas cuja arguida preclusão foi rechaçada pelo Tribunal do Rio de Janeiro que, muito ao contrário, com fundamento nessa intempestividade e de que ela não acarretara suspensão do prazo recursal, terminou por não conhecer do apelo que fora oferecido além dos quinze dias. Esse entendimento foi unanimemente acolhido no Excelso Pretório que, desse modo, negou provimento ao referido recurso extraordinário.

Do exposto, conclui-se que, oferecidos extemporaneamente, os embargos de declaração não suspendem o prazo para interposição de outro por qualquer das partes, que é precisamente, a tese esposada no acórdão atacado via extraordinária.

Resta a apreciar a figura de obstáculo judicial. Ainda aí, data vênica, não tem razão a recorrente. Isso porque o acórdão recorrido deu como inexistente o suscitado obstáculo judicial, com apoio a certidão que se vê a fls. 111, expedida pelo escrivão do feito, e da qual consta que os autos da ação ordinária ficaram no Cartório no período de 15 a 30 de março de 1984, exatamente o do prazo para a apelação, sem ter havido carga alguma para as partes. A penas ressalva o mencionado documento que no dia 22 daquele mês o MM. Juiz teve os autos com o termo de conclusão para se manifestar sobre os embargos de declaração, o que fez no mesmo dia, quando também, devolveu os autos. Alias, o primeiro despacho a respeito desses embargos está datado de 22 de março, como se vê em fotocópia às fls. 103. Ora, somente esse dia em que os autos estiveram conclusos ao MM. Juiz não poderia o alegado obstáculo, até porque em nenhum outro durante o prazo recursal os autos saíram de cartório, apesar de lá permanecerem ao dispor das partes.

Estamos em que o Venerável acórdão recorrido não negou vigência a texto de Lei Federal, e nem nele vislumbramos o apontado dissídio pretoriano com os acórdãos trazidos à colocação.

A vista de tais razões, denega-se o recurso.

Belém, 08 de abril de 1985.

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente
Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Olinto Toscano, escrevô o subscrevi.

(G. reg. nº 9134)

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 15 de outubro de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. EDNA MONTEIRO FARIAS como abaixo melhor se declara:

Cláusula Primeira-O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro/1966 e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

Cláusula Segunda-Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato acima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Cláusula Terceira-Ficam mantidos, integralmente todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 15 de outubro de 1984 a 14 de outubro de 1985, no todo ou em parte por este Instrumento Aditivo.

Cláusula Quarta-As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte do tação:

0401.0240132.005-Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas

Cláusula Quinta-O presente Instrumento Aditivo, entrará em vigor a partir de 01 janeiro de 1985

E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas:

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

EDNA MONTEIRO FARIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO, celebrado em 01 de setembro de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. JOSÉ AFONSO LOBO PINHEIRO, como a baixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função de Atividade Judiciário Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato acima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de setembro de 1984 a 31 de agosto de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

AFONSO JOSÉ LOBO PINHEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de setembro de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. ROSALINA MOUTTA PINTO DA COSTA, com o abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função Atividade Judiciário Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato acima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência, para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de setembro de 1984 a 31 de agosto de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ROSALINA MOUTTA PINTO DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO, celebrado em 15 de setembro de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. MARIA DO ESPIRITO SANTO LAMEIRA SALES, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função Atividade Judiciário Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato acima mencionado, passa a ter nova redação no

que se refere ao período de vigência, para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 15 de setembro de 1984 a 14 de setembro de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.0240132.000 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

MARIA DO ESPIRITO SANTO LAMEIRA SALES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de julho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora ELEANOR DE LOURDES LOPES ARAÚJO, com o abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admitiu o Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do Contrato acima mencionado passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de julho de 1984 a 30 de junho de 1985, no todo ou em parte por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ELEANOR DE LOURDES LOPES ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de julho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. LAURA HELENA MARQUES AMORIM, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 03 do contrato, a cima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de julho de 1984 a 30 de junho de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

LAURA HELENA MARQUES AMORIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 01 de junho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. ROSA MARIA CIRIACO DO CARMO, como abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contratante admitiu a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, item 03 do contrato, a cima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de maio de 1984 a 30 de abril de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 09 de abril de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ROSA MARIA CIRIACO DO CARMO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 15 de março de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sr. ANTONIO CORRÊA DA SILVA, com o abaixo melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo Instrumento Aditivo, o item 03 do contrato, acima mencionado, passa a ter nova redação no que se refere ao período de vigência para 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 15 de março de 1984 a 14 de março de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
0401.0240132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 14 de março de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ANTONIO FÁBIO CORRÊA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: